

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

**“NOS BRAÇOS DE MORFINA E DOPAMINA”:
A EPIDEMIA DE OPIÓIDES NOS ESTADOS UNIDOS SOB A ÓTICA DA
CRIMINOLOGIA CULTURAL**

JULIA GARCÍA TÁVORA MENEGAZ

Rio de Janeiro
2021/ 2º SEMESTRE

JULIA GARCÍA TÁVORA MENEGAZ

**“NOS BRAÇOS DE MORFINA E DOPAMINA”:
A EPIDEMIA DE OPIÓIDES NOS ESTADOS UNIDOS SOB A ÓTICA DA
CRIMINOLOGIA CULTURAL**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Pedro D’Angelo

Rio de Janeiro
2021/ 2º SEMESTRE

CIP - Catalogação na Publicação

MM541" Menegaz, Julia García Távora
"Nos braços de morfina e dopamina": a epidemia de
opióides nos Estados Unidos sob a ótica da
criminologia cultural / Julia García Távora Menegaz.
-- Rio de Janeiro, 2021.
132 f.

Orientador: Pedro D'Angelo Costa.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade
Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2021.

1. Criminologia Cultural. 2. Epidemia. 3.
Opioides. 4. Dor. 5. Estados Unidos. I. Costa,
Pedro D'Angelo, orient. II. Título.

JULIA GARCÍA TÁVORA MENEGAZ

**“NOS BRAÇOS DE MORFINA E DOPAMINA”:
A EPIDEMIA DE OPIÓIDES NOS ESTADOS UNIDOS SOB A ÓTICA DA
CRIMINOLOGIA CULTURAL**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Dr. Pedro D’Angelo

Data da Aprovação: __ / __ / ____.

Banca Examinadora:

Orientador _____

Membro da Banca _____

Membro da Banca _____

Membro da Banca _____

Rio de Janeiro
2021/ 2º SEMESTRE

And I know she'll be the death of me

At least we'll both be numb

And she'll always get the best of me

The worst is yet to come

But at least we'll both be beautiful and stay forever young

This I know, yeah, this I know

She told me, "Don't worry about it"

She told me, "Don't worry no more"

We both know we can't go without it

She told me, "You'll never be alone"

I can't feel my face when I'm with you

But I love it, but I love it

(Can't Feel My Face - The Weeknd)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, ao meu avô Iraí, meu companheiro de músicas e filmes. Quem sempre ia nas livrarias e bancas de jornal comprar minhas revistinhas. Queria muito que o senhor visse a minha formatura e meu crescimento profissional. Serei mais esperta que a maioria dos ursos.. Obrigada por me ensinar que diamantes são feitos sob pressão. Te amo demais.

Aos meus pais Daniela, André e Sandro, por me darem a vida, me amarem, cuidarem de mim, me abençoarem e serem pessoas exemplares. Aos meus avós Joana, Wanda e Danilo. Para minha duas irmãs, Lorenza e Eduarda, eu aprendo todos os dias com vocês duas. Amo vocês mais do que tudo.

Aos meus tios Iraí e Patricia, Carolina e Danilo, Samantha e Joana, que desde criança foram importantes para o meu crescimento.

Aos meus amigos de infância que eu levo no coração a vida toda, obrigada Thaina Rachid, Isabella Suzigan, Pedro Ambiel e Gustavo Sponton.

Aos meus amigos da faculdade, em especial Gabriel Batista, Renan Sangalli, Mariana Chrysostomo, Isabelle Dessimoni, Tiago Tupinambá, Geovana Kelly, Rebeca Sena, Marina de Andrade, Matheus Barcelos, Adrielly Bruni, Ana Paula Henriques, Leonardo Terêncio, Edson Santana, Victor Alves, Pedro Cardoso, Guilherme Soares, Isabela Coimbra, João Marcos Baggio, Pedro Freitas, Ana Clara Sabará, Maria Augusta Soeiro, Victoria Buchland e Lucas Barbosa.

Aos meus amigos da Bateria Rabugenta, que eu amo demais: Matheus Zanon, Maíra Cury, Ingrid Grandini, Alexandre Ribeiro e Flávia Carvalho.

Aos meus amigos de vida Rayan Barral, Caio Cesar, Luiza Amante, Maximillian Sachs, Philipp Reule e Luan Spesani.

Aos membros do CACO de modo geral, do NUMEC e da Liga de Direito Civil, em especial Igor Castilho e Mirella Barbosa, um dos projetos mais desafiadores e incríveis que pude ter a honra de participar.

Aos professores Pedro D'Angelo, Igor Alves Pinto, Marilson Santana e Ilana Aló, por tirarem o melhor de mim enquanto aluna e acadêmica.

Aos personagens Rue Bennett e Jesse Pinkman, que foram inspiração e força motriz para escrever esse trabalho. Queria dar um abraço em cada um de vocês. Não é a toa que Breaking Bad e Euphoria conseguem atingir, comover e prender um público tão grande.

Por fim, espero que vejam como tentei tratar da epidemia de opióides de forma respeitosa, a fim de honrar minimamente a memória dos que partiram e sofreram nos Estados Unidos, assim como disseminar cada vez mais informações sobre o assunto.

RESUMO

O abuso e o uso indevido de opióides levou a uma epidemia nos Estados Unidos que atualmente está se espalhando pelo mundo, uma vez que o número de overdoses dessas substâncias ainda está aumentando, assim como a disponibilidade dos produtos. A presente monografia visa estudar a epidemia de opióides na ótica da criminologia cultural. Para isso, inicialmente, será apresentada a criminologia cultural e a diferença da metodologia desta vertente criminológica em comparação com a criminologia administrativa. Em seguida, será feita uma breve análise do ópio e seus derivados, traçando o caminho até a proibição junto ao papel da mídia na construção do estereótipo do usuário e do traficante nos Estados Unidos. Após, será apresentado o cenário da epidemia de opióides atual tratando do marketing da indústria médico-farmacêutica Purdue Pharma e as suas fases juntamente da nova figura do usuário, versando sobre a dicotomia “medicalização-criminalização” sob o modelo da tríade epidemiológica e das causas concorrentes. Por fim, será abordada a dor, principal aliada no discurso da Purdue Pharma e Jansen Pharmaceuticals, e como a epidemia fez com que fossem pensadas novas formas de tratá-la. Estudando o ambiente da epidemia, o cenário e as próprias substâncias, assim como quais os fatores que a originaram é possível ampliar os horizontes e trocar as lentes ao visualizar este fenômeno social.

Palavras-chave: Criminologia Cultural - Opioides - Epidemia - Dor - Estados Unidos

ABSTRACT

The abuse and misuse of opioids has led to an epidemic in the United States, which is currently spreading around the world, as the number of overdoses of these substances availability of the products are still increasing. The current work aims to study the opioid epidemic from the perspective of cultural criminology. Initially, it will approach cultural criminology and the difference in methodology between cultural criminology and administrative criminology will be presented. Then, a brief analysis of opium and its derivatives will be made, tracing the way to prohibition and the role of the media in the construction of the stereotype of the user and the drug dealer in the United States. Afterwards, the scenario of the current opioid epidemic will be presented, dealing with the marketing of the medical-pharmaceutical industry Purdue Pharma and its phases together with the new user figure, dealing with the “medicalization-criminalization” dichotomy. Finally, pain, the main ally in Purdue Pharma's discourse, and how the epidemic has led to new ways of treating it, will be addressed. By studying the epidemic's environment, as well as the factors that gave rise to it, the setting and the substances themselves, it is possible to broaden horizons and change lenses when viewing social phenomena.

Keywords: Cultural Criminology - Opioids - Epidemy - Pain - Estados Unidos

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Modelo utilizado para tratar da triade clássica epidemiológica expandida

Figura 2 - Antiga propaganda de proibição da maconha

Figura 3 - Comparação da potência da Morfina, Heroína, Fentanil e Carfentanil

Figura 4 - As três ondas na epidemia de opióides

Figura 5 - Quantidades globais de opiáceos apreendidas, em toneladas de equivalente de heroína, e de opiáceos farmacêuticos apreendidos

Figura 6 - O manejo da dor aguda e crônica consiste em cinco abordagens de tratamento informadas por quatro críticos

Figura 7 - Representação do tratamento biopsicossocial para dores

Figura 8 - Escala de classificação de dor do exército estadunidense

Figura 9 - Frequência anual de casos criminais contra médicos acusados de crimes relacionados com opióides relatados na mídia de notícias dos EUA, 1995–2019

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DEA	Drug Enforcement Administration
Ed.	Edição
EUA	Estados Unidos da América
Ibidem	O mesmo (autor), no mesmo lugar (obra) acima
In:	Em, no, contido em
LSE	London School of Economics
OC	OxyContin
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
P.	Página
SNC	Sistema Nervoso Central
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
Vol.	Volume (antes de algarismos romanos)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. "TUDO O QUE É SÓLIDO SE DESMANCHA NO AR": O DESENVOLVIMENTO DA CRIMINOLOGIA CULTURAL	17
1.1 Metodologia da Criminologia Cultural: crítica a criminologia administrativa	21
1.2 Teorias importantes da criminologia no século XX	25
2. MILK OF PARADISE/MILK OF HELL: A TRAJETÓRIA DO ÓPIO NOS ESTADOS UNIDOS	39
2.1 O ópio e os opióides	41
2.2 Das guerras do ópio à Purdue Pharma: a primeira guerra às drogas e a epidemia de opióides tem dois séculos de percurso	43
2.2.1 A Guerra da Ópio e a “Colonização do Espírito”	44
2.2.2 Morfina: a descoberta da droga com nome de Deus	53
3. O CRIME DO SÉCULO: OXYCONTIN, PURDUE PHARMA, JANSSEN PHARMACEUTICALS E O “IMPÉRIO DA DOR”	58
3.1 O poder de verdade e as estratégias de marketing da indústria médico-farmacêutica	61
3.2 O novo rosto do usuário de drogas e a medicalização	73
3.3 Entre a prata e o plomo: a criação do inimigo pela narcocultura	82
3.3.1 A construção midiática da narcocultura e a resposta criminalizada	82
3.4 A guerra perdida da criminalização frente ao combate à epidemia	92
4. QUÍMICA E FLORES NO SANGUE: O DESFECHO DA GUERRA DO ÓPIO CONTEMPORÂNEA	100
4.1 Dor e glória, nuances humanas	101
4.2 A prisão de médicos traficantes de drogas	111
4.3 As punições da indústria farmacêutica	114
4.3.1 “Um pedido de desculpas forçado não é um pedido de desculpas” : família Sackler sai ileso	115
4.4 Como lidar com a epidemia de opióides agora?	116
4.4.1 Mudanças nas leis de drogas estadunidenses	116
CONSIDERAÇÕES FINAIS	119
REFERÊNCIAS	121
FILMOGRAFIA	132

INTRODUÇÃO

O cérebro, “operador da máquina”, assim como outros órgãos, é basicamente química. Seu papel no corpo é controlar as principais funções em escalas de tempo, que podem variar de milissegundos, como bloquear um saque no vôlei, até anos, como lembrar como se anda de bicicleta.¹

Quando se trata de funções cerebrais, Rang & Dale discorrem que, ao ser considerada de maneira isolada, é a maior diferença entre os seres humanos e outras espécies². Estas mesmas funções sempre foram objeto de estudo na área da saúde, principalmente devido à sua possível alteração por fatores externos.

O Sistema Nervoso Central (SNC), formado pelo encéfalo e pela medula espinhal, é responsável pelo envio de informações, recepção de estímulos e o desencadeamento de respostas³. É nele que diversos fármacos atuam, como os opióides, que deprimem o SNC, suprimindo a noradrenalina e aumentando a dopamina, causando a sensação de bem-estar, melhora no humor, dentre outros⁴.

Dentro da farmacologia, a compreensão da ação dos fármacos no SNC são problemas desafiadores. Para Rang & Dale, há duas razões que justificam. Uma delas é fisiológica, pois o SNC é mais complexo do que os outros sistemas do corpo humano, o que torna difícil entender os fármacos. Segundo os farmacêuticos, “a relação entre o comportamento das células individualmente e o do órgão como um todo é muito menos direta no cérebro do que em outros órgãos”.

¹ Rang, H.P; Dale, M.M. Farmacologia. 8. ed. Elsevier. Rio de Janeiro: 2016, p.1054.

²Ibidem

³STABILE, Angelica. Sistema Nervoso Central. USP. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4649668/mod_resource/content/1/Sistema%20nervoso%20central.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2021

⁴Cartilha “A química das emoções”. Conselho Federal de Química, 2021. Disponível em: <<http://cfq.org.br/noticia/cartilha-a-quimica-das-emocoes/>>. Acesso em: 06 ago. 2021

A segunda razão é que os fármacos atuantes centralmente são de especial significância para a humanidade. Para Rang & Dale, estes não são apenas da maior importância terapêutica, mas são também os que os seres humanos mais comumente se auto administram por motivos não médicos. Dentre eles se encontram desde o álcool, chá e café até a maconha, nicotina, opióides e anfetaminas.

Esses significados para a humanidade são parte do objeto de estudo da criminologia cultural. Richard Davenport-Hines, escritor do livro “The pursuit of oblivion: A Global History of Narcotics”, introduz a obra afirmando que as drogas são histórias de extremos emocionais.

Não há como desvincular a humanidade e o uso de substâncias para motivos variados. A história das drogas e da humanidade se torna a história de usuários e viciados: monarcas, primeiros-ministros, grandes escritores e compositores, soldado ferido, médicos sobrecarregados, donas de casa oprimidas, trabalhadores exaustos, empresários poderosos, playboys, trabalhadoras do sexo, estrelas pop, perdedores decadentes, adolescentes estressados, alunos desafiadores, as vítimas do gueto e jovens felizes em uma farra. Embora seja principalmente uma história de pessoas e lugares, é também a história de uma má ideia: a proibição.

As raízes da crise de opióides notavelmente letal nos Estados Unidos são complexas e inextricavelmente emaranhadas com a saúde, especialmente no tratamento de outro grave problema: a dor. As falhas do sistema de saúde, incluindo a falta de treinamento no tratamento da dor e o marketing agressivo da indústria farmacêutica precipitaram o aumento do uso indevido de opioides e dependência nas últimas duas décadas, mas uma gama mais ampla de forças sociais e econômicas ajudou a perpetuar a crise e alterou seu caráter.

No caso do presente trabalho, o conteúdo das páginas seguintes é voltado para a caracterização e análise do terreno mutante em que a epidemia de opióides foi construída e continua a se desenvolver, atentando-se aos processos e mecanismos que nos ajudam a entender como ele surgiu. Vê-se que é um espaço problemático a ser estudado devido aos

diferentes tipos de narrativas, todas buscando definir, delimitar, diagnosticar e intervir à sua maneira.

Desse modo, neste trabalho, optou-se por adotar a criminologia cultural como metodologia de pesquisa a fim de verificar o sentido da paisagem caótica e a epidemia que se constrói, articula e é apresentada e aceita pela cultura estadunidense.

O primeiro capítulo fará uma breve síntese sobre a criminologia cultural. Inicia explicando como surgiu, quem são os principais autores, o contexto em que ela surge, o que a diferencia da criminologia tradicional e seus objetivos. Tratará da metodologia da criminologia cultural, tida como o maior diferencial pelos seus precursores, comparando-a com a criminologia administrativa, a qual se baseia em números, estatísticas e dados frios para tratar do crime. Também versará sobre as teorias importantes para a compreensão desta vertente criminológica, destacando e conceituando a teoria da anomia, a teoria da subcultura e as culturas de massa, a teoria do labelling approach e a teoria crítica.

No caso da epidemia de opióides, são necessárias intervenções que abordem vários componentes, incluindo soluções que levem em consideração os comportamentos de todos os vetores associados à crise.

Desse modo, no segundo e terceiro capítulo, será utilizada a tríade clássica epidemiológica hospedeiro-agente-ambiente aumentada com o propósito de elucidar a crise atual de opióides pela adição do "vetor" para enfatizar a importância dos fornecedores de opióides (lícitos e ilícitos), levando à nossa proposta de um hospedeiro expandido: modelo hospedeiro-agente-vetor-ambiente.

Primeiro será analisado o agente e o ambiente. Será descrita a trajetória do ópio na humanidade. De planta ao medicamento a droga ilícita, a longa história dos opioides, com o recorte para os Estados Unidos, é necessária para reconhecer as respostas à epidemia e o cenário que permitiu que ela surgisse, vislumbrando como ela chegou até aqui.

Após serão vistos os vetores, o hospedeiro e o ambiente. Para opióides prescritos, os vetores são médicos e empresas farmacêuticas envolvidas no marketing, prescrição, distribuição e dispensação de medicamentos opióides. Já para opióides ilícitos, incluem redes de fabricação e distribuição de drogas. Sendo assim, no terceiro capítulo, serão vistos quatro personagens da epidemia de opióides, sendo estes a indústria farmacêutica, o usuário e o narcotraficante e seus respectivos papéis nesta epidemia. Será visto como o usuário da epidemia de drogas foi necessário para transformar os acontecimentos em uma epidemia, como a conexão da indústria farmacêutica com a medicina foi capaz de criá-la e quem o Estado, as instituições e a mídia culpabilizam pelo desastre.

Por fim, no quarto capítulo, será abordado o ambiente da dor e emoções humanas, o papel das emoções e dos sentimentos no uso de drogas, principalmente na forma com a qual a sociedade lida com a dor, o prazer e a busca pela glória, atrelando com o uso de substâncias. Ademais, verá-se outras abordagens de como tratar a dor com técnicas que vão além da medicalização.

Cuidar dos vetores de opioides e, ao mesmo tempo, implementar uma gama completa de abordagens de saúde pública, clínicas, policiais e outras para acabar com a crise de opioides pode ajudar a melhorar os resultados de saúde pública e nos índices de criminalidade.

1. "TUDO O QUE É SÓLIDO SE DESMANCHA NO AR": O DESENVOLVIMENTO DA CRIMINOLOGIA CULTURAL

O crime, o criminoso e a criminalidade sempre chamaram atenção da sociedade. Entretanto, o preconceito, o medo e a curiosidade permearam os mesmos conceitos.

Inicialmente, o que faz da criminologia uma ciência é possuir objeto de estudo, método empírico e finalidade preventiva. Manzanera pontua que a criminologia possui características que a torna uma ciência plural autônoma, pois ao invés de somente agrupar e repetir conceitos, ela traz novos caminhos com o auxílio de outras ciências (biologia, medicina legal, direito, sociologia, psicologia, política, entre outros), divididos em áreas concretas com hipóteses e soluções singulares⁵. Para Leff, a interdisciplinaridade é significativa para o processo histórico de consolidação da Criminologia como ciência autônoma⁶.

O objeto de estudo da criminologia é empírico e interdisciplinar, pois estuda desde o delito e o delinquente até a vítima e o controle social do delito⁷. A definição dada por Sérgio Shecaira a define a como:

(...) um nome genérico designado a um grupo de temas estreitamente ligados: o estudo e a explicação da infração legal; os meios formais e informais de que a sociedade se utiliza para lidar com o crime e com atos desviantes; a natureza das posturas com que as vítimas desses crimes serão atendidas pela sociedade; e, por derradeiro, o enfoque sobre o autor desses fatos desviantes⁸

É interessante observar a conceituação dada por Lola Aniyar de Castro, a qual acredita na Criminologia como maior do que somente o estudo do delinquente, da delinquência e do delito:

A Criminologia é também o estudo de uma série de processos que são marginais aos códigos penais. Todos aqueles fenômenos comportamentais e psicossociais que estão no umbral do fenômeno jurídico, tanto por sua proximidade a ele, como pelos movimentos sociais que os levam a ser transformados em delitos, (quer dizer, serem incriminados), ou por existirem na forma de imperativos jurídicos em agrupamentos

⁵ MANZANERA, Luis Rodriguez. Criminologia. 2. ed. México: Porrúa, 1981, p.29

⁶ LEFF, Enrique. Epistemologia ambiental. Tradução de Sandra Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2000. p. 36.

⁷ SHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p.63

⁸ SHECAIRA, op.cit.p.31.

normativos de outros países, igualmente são objeto da Criminologia. Também são objeto da Criminologia as normas culturais que sustentam aqueles movimentos, assim como o chamado comportamento desviante, em seu sentido mais geral, quando constitui um problema importante de controle social, embora não seja formalizado⁹.

Vê-se que Lola descreve de modo geral o objeto de estudo da criminologia, fazendo aporte a fenômenos relacionados ao crime, não se restringindo somente o delito, o delinquente, a vítima e o controle social.

Em 1993, Ezzat. A Fattah, criminólogo egípcio, enfatizava a importância de haver um estudo do ambiente, da sociedade e cultura no qual o crime se concebe e desenvolve, apontando que:

O crime, o criminoso são construções sociais e culturais. O mesmo é verdade para as vítimas e vitimização. O crime não pode ser definido em termos abstratos, mas apenas referindo-se a uma sociedade ou cultura particular. É o caso da vitimização porque a vitimização, além de ser uma experiência pessoal e subjetiva, é antes de tudo uma construção cultural. Muito poucos valores são universais, e o que é bom para alguns não é necessariamente bom para todos¹⁰

O período pós Segunda Guerra Mundial ocasionou diversas mudanças na sociedade, o que foi chamado por Zygmunt Bauman de modernidade líquida, ficando mais perceptível a partir dos anos 60. Puderam ser observadas modificações nos campos sociais, econômicos, epistemológicos e ontológicos, manifestando-se na chamada “pós-modernidade”,¹¹ principalmente com o processo de globalização.

Marx e Engels, em “Manifesto do Partido Comunista”, cunharam a frase “tudo o que é sólido se desmancha no ar”, refletindo o anseio dos modernos de derreter as antigas estruturas que representavam a ordem anterior: a tradição, os preconceitos, a moral, a religião, o Estado, as classes sociais, dentre outros elementos.

⁹ CASTRO, Lola Aniyar de. Criminologia da reação social. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p.53.

¹⁰ Texto Original: Le crime, le criminel sont des constructions sociales et culturelles. Il en est de même pour les victimes et la victimisation. Le crime ne peut être défini en des termes abstraits, mais seulement en renvoyant à une société ou à une culture particulières (Fattah, 1984). Il en est ainsi pour la victimisation car la victimisation, en plus d'être une expérience personnelle et subjective, est avant tout une construction culturelle. Très peu de valeurs sont universelles, et ce qui est bon pour les uns n'est pas nécessairement bon pour tous. VER: FATTAH, Ezzat. La relativité culturelle de la victimisation. Quelques réflexions sur les problèmes et le potentiel de la victimologie comparée. Criminologie, vol. 26, n°.2, Les Presses de l'Université de Montreal, pp.121–136, 1993.

¹¹ ELBERT, Carlos Alberto. Criminologia, ciência e mudança social. Porto Alegre: Núria Fabris, 2012, p.36

Conforme Bauman, desde o início a Modernidade clama pela fluidez, com o derretimento do sólido sendo uma reivindicação para alcançar tal objetivo. O filósofo introduziu o conceito de modernidade tardia, com esta sendo marcada pelo capitalismo e suas consequências, como economia global, privatização dos serviços e revolução da informação. O pano de fundo deste conceito é a fragmentação do mundo em diversas identidades, culturas e estilos de vida que concorrem e contrastam entre si¹².

A partir do conceito de Bauman, começa a emergir a Criminologia Cultural que, diferentemente do observado anteriormente com relação a outras vertentes criminológicas, não tem o criminoso, a vítima, o controle social, o comportamento criminoso como seu único objeto de estudo. A análise é realizada por outra lente, atentando-se sobre o que o delito representa simbolicamente no ambiente social e cultural.

Para a criminologia cultural, um dos pontos primordiais é o contexto. A vertente trata de colocar o crime em um contexto, não somente como um fato resultante da ação de pessoas. A visão do crime, do delinquente e do controle social é como se estes estivessem envoltos em uma cultura com significados voláteis, passíveis de interpretação. Desse modo, é necessária a compreensão de representações simbólicas, imagens, cultura dominante e a subcultura com relação a esta e o significado do crime.

Consequentemente, o estudo da criminologia cultural é transdisciplinar, utilizando das ferramentas tradicionais da criminologia, sociologia e direito penal juntamente de estudos culturais, urbanos, geografia humana e culturais, movimentos sociais e mídia, além da complexidade dos sentimentos e emoções. Estes fatores disputam diariamente o significado sobre o fato crime¹³.

O estudo desta vertente se deu a partir de meados da década de 90 como um legado da Criminologia Crítica, principalmente ao tratar da teoria cultural dominante e da subcultura, da

¹² BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. 1. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar. Ed., 2001.

¹³ *Ibidem*

reação social e das teorias do labelling approach. Tais teorias são indispensáveis para a compreensão desta nova perspectiva.

Influenciado pelas ideias de de Karl Marx, Émile Durkheim e Robert Merton,¹⁴ Jeff Ferrell foi um dos precursores da Criminologia Cultural. Para ele, para a criminologia ser útil e crítica, indo além do que é o crime e a justiça.¹⁵ A ciência tem de:

(...) Incorporar demonstrações simbólicas de controle e transgressão, emoções que surgem de eventos criminais, permitindo a partir desse foco uma criminologia mais sintonizada com as situações sociais mais prevalentes, capaz de contextualizar e confrontar a criminalidade contemporânea e seu controle¹⁶

A obra “Crimes of style: urban graffiti and the politics of criminality”, de autoria de Ferrell, passou a investigar o crime e as agências de controle como frutos de produtos culturais ou construções criativas, devendo ser utilizados parâmetros nos moldes dos significados que possuem. O autor argumenta que a criminologia cultural visa ampliar o domínio da criminologia tradicional, possibilitando uma maior aproximação de elementos relevantes e não abordados por outras perspectivas criminológicas contemporâneas.¹⁷ A finalidade desta vertente criminológica é romper com o monólogo racional, tratando de ideais anteriormente mal vistas pela ciência moderna, como sentimentos, frustrações e tédio como elementos relevantes para a compreensão do crime¹⁸.

O maior nome britânico nesta vertente da criminologia é Jock Young. Sobre esta, juntamente com Hayward, Young pontuou que:

Falar em Criminologia Cultural significa inserir o crime e suas formas de controle em um contexto cultural, ou seja, compreender as ações criminosas, tanto quanto as medidas de controle que são deflagradas, como produtos culturais, construídos da

¹⁴ ROCHA, A.F.O. Crime, Violência e Segurança Pública Como Produtos Culturais: Inovando o Debate. Revista dos Tribunais, RT 917, Março de 2012, p.275.

¹⁵ FERRELL, J. Possibilidades insurgentes: as políticas da criminologia cultural. Sistema Penal & Violência. V. 4, n. 2, jul./dez. Porto Alegre: 2012, p.207

¹⁶ Ibidem

¹⁷ FERRELL, Jeff. Culture, Crime, and Cultural Criminology. In: Journal of Criminal Justice and Popular Culture, vol. 3, nº.2, pp. 25-42, 1995, p. 45

¹⁸ FERRELL, Jeff. Tédio e criminologia: um convite à criminologia cultural. Revista brasileira de ciências criminais, n. 82, pp. 339-360, jan./fev, 2010.

criatividade humana e, assim sendo, devendo ser interpretados de acordo com os significados que carregam¹⁹

Vê-se que a complexidade da sociedade e as novas relações sociais emergentes pediam uma nova forma de pensamento para iluminar o que estava obscuro nas manifestações criminosas. Era necessário entender tanto o crime como uma atividade humana de expressividade quanto explorar as políticas criminais acerca deste. Ainda, esta vertente pretende fazer uma jornada ao espetáculo e ao carnaval do crime, ou seja, “uma caminhada por um corredor infinito de espelhos onde as imagens criadas e consumidas por criminosos, subculturas criminosas, agentes de controle, instituições de mídia e público ricocheteiam infinitamente umas nas outras”.²⁰

Contudo, a criminologia cultural não deve ser pensada de forma alguma como uma oposição às teorias criminológicas modernas, como, por exemplo, a criminologia crítica. Ao invés disso, deve ser vista como um meio de revitalizar o estudo do crime, a fim de expandi-lo e renová-lo.

1.1 Metodologia da Criminologia Cultural: crítica a criminologia administrativa

Alcançar os objetos culturais depende do rompimento do chamado “Tédio Criminológico” por Jeff Ferrell²¹. O autor discorre que o estudo da criminologia e suas pesquisas nos Estados Unidos e no Reino Unido emperraram em metodologias confusas e que não renderia frutos diferenciados, ficando limitadas a surveys, mapeamentos da criminalidade urbana e elaboração de estatística de índices voltados para o controle social²².

¹⁹ HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural criminology *apud* MAGUIRE, Mike. The Oxford handbook of criminology. London: Oxford Press, 2013, p. 259

²⁰ Texto Original: “a walk down an infinite hall of mirrors where images created and consumed by criminals, criminal subcultures, control agents, media institutions, and audiences bounce endlessly one off the other”. FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural Criminology: an invitation. Los Angeles; London: SAGE, 2008, p.397.

²¹ FERRELL, Jeff. Tédio e criminologia: um convite à criminologia cultural. Revista brasileira de ciências criminais, n. 82, pp. 339-360, jan./fev, 2010, p. 339.

²² FERRELL, Jeff. Tédio e criminologia: um convite à criminologia cultural. Revista brasileira de ciências criminais, n. 82, pp. 339-360, jan./fev, 2010, p. 344

Jock Young aponta vasto número de estudos baseados tanto em impressões temerárias os quais, utilizando metodologias positivistas, tentam prever crimes mediante “fatores de risco” e explicar “taxas de criminalidade” através de mudanças em proporção de fatores casuais corridos na população, o que vai de encontro à subjetividade da definição de crime e suas transformações temporais e sociais²³. O nome dado a esta vertente, por Young, foi “criminologia administrativa”, contrária à criminologia cultural.

De acordo com Ignacio Anitua, fundamentos economicistas foram base das políticas criminais buscando a legitimidade científica em práticas políticas e econômicas pautadas no neoliberalismo. Desse modo, se afastariam de estudos das causas criminais, se aproximando de políticas criminais²⁴.

Para Dassan, Gil e Fonseca, esta vertente, além de desviar o olhar para a cultura, ignora totalmente o indivíduo por trás do crime, desprezando toda a reabilitação do delinquente.²⁵Os autores incluem como premissas desta corrente: variáveis situacionais influenciam na ocorrência do crime; o homem é capaz de realizar escolhas racionais sobre o ato criminoso; devem ser adotadas medidas de prevenção baseadas na redução das oportunidades delitivas.²⁶Ribeiro e Morais explicam como se dá esta abordagem:

Esta abordagem administrativa incorporou teorias criminológicas ortodoxas, que se baseiam em narrativas racionais e instrumentais superficiais em termos de complexidade de agência humana. **Nestas teorias, em regra, o crime é tratado como fruto de escolhas racionais humanas, derivadas de fatores objetivos.** Desse modo, por meio da ponderação de oportunidades delitivas, confrontadas com os níveis existentes de controle social, o indivíduo vem a adotar a postura que melhor lhe convém, ou seja, aquela que lhe trará maiores benefícios a menores custos. É o caso da Teoria da Escolha Racional (RCT), de grande peso na criminologia administrativa, na qual são projetados indivíduos calculistas, tomados por impulsividade e que, sempre que possível, cometem crimes. **Dessa forma, possíveis vítimas também se tornam, em certa medida, responsáveis pelos crimes que sofrem, cabendo-lhes a tomada**

²³ YOUNG, Jock. YOUNG, Jock. A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Instituto Carioca de Criminologia, 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan, 2002, p.21

²⁴ ANITUA, Gabriel Ignácio. História dos pensamentos criminológicos. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2008, p.765

²⁵ DASSAN, Pedro Augusto Amaral; GIL, Cassiano; FONSECA, Ricardo de Sousa. A nova criminologia administrativa. Revista Jurídica Unicuritiba, Vol.03, n.44, p. 381-410, 2016, p.388.

²⁶ RIBEIRO, Morais Ivan; MORAIS, Nadia Beatriz Capistrano da Silva. O crime como uma escolha não racional: uma abordagem da criminologia cultural. Brazilian Journal of Development, Vol.7, Nº 6, 2021.

de importantes decisões no que concerne a adoção de posturas estratégicas de desestímulo à atividade delitiva²⁷ (grifo próprio)

Neste tipo de abordagem, a narrativa é superficial, com as intensidades emocionais, desde raiva, ansiedade e humilhação, até o amor e solidariedade, sendo totalmente ignoradas as situações criminais e terminando com a criminalidade sendo reduzida a algo similar as decisões que permeiam escolhas de consumo.

Gary Becker, economista estadunidense, fomenta esse raciocínio no trabalho “Crime and punishment: An Economic Approach” utilizando fórmulas e gráficos para fundamentar que o homem calcula os riscos das condutas ponderando perdas e ganhos. Todavia, esse ideal, próximo à ótica utilitarista de Jeremy Bentham, faz pensar que o indivíduo somente cometeria um delito se trouxesse mais benefícios do que desvantagens (no caso, a pena)²⁸.

As teorias pautadas na Teoria da Escolha Racional são tratadas por Young²⁹ de maneira cética. O sujeito no qual a criminologia ortodoxa se destina a analisar é descrito pelo autor como: criaturas digitais de quantidade, que se submetem a leis probabilísticas de desvio, podendo ser representadas por símbolos estatísticos e seus comportamentos capturados em equações. Estes indivíduos habitam um planeta árido, no qual são levados ao crime por déficits sociais e psicológicos, ou pela tomada de escolhas oportunistas disponíveis no “mercado criminal³⁰”.

Fattah já pensava na relatividade cultural e na necessidade de uma pesquisa multidisciplinar para obter melhores resultados. Para o autor:

A relatividade cultural significa simplesmente que a pesquisa qualitativa realizada por equipes multidisciplinares, antropólogos e etnólogos têm mais probabilidade de

²⁷ RIBEIRO, Morais Ivan; MORAIS, Nadia Beatriz Capistrano da Silva. O crime como uma escolha não racional: uma abordagem da criminologia cultural. *Brazilian Journal of Development*, Vol.7, Nº 6, 2021.

²⁸ MIRANDA, Gladson. A simbologia da prisão nos crimes investigados pela operação Lava Jato segundo a Criminologia e a Análise Econômica do Direito Braz. *J. of Develop.*, Curitiba, v. 6, n. 9, pp.587-608, sep. 2020, p.593

²⁹ YOUNG, Jock. *Op.cit.*, p.13

³⁰ RIBEIRO, Morais Ivan; MORAIS, Nadia Beatriz Capistrano da Silva. *Op.cit.*

avançar nosso conhecimento do fenômeno da vitimização do que simplesmente contabilizar os incidentes de vitimização.³¹

A criminologia cultural procura a desconstrução da crença de que o direito é um conjunto de noções universalmente válidas, tecendo críticas sociais e explorando as estruturas de poder que originam o crime. A abordagem coloca “classe” e “crime” como experiências coletivas, destacando a representação e o significado na construção do desvio, buscando a apuração de armadilhas simbólicas estabelecidas de forma estrutural.

Foram realizados estudos para colocar em destaque experiências e dinâmicas emocionais do desvio, relacionando-as com a modernidade tardia e a falta de constância, com o tédio atrelando-se à prática criminal. Neste sentido, Ferrell, Hayward e Young afirmam que:

Essas intensidades de “irracionalidade” e emoção se estendem ao longo de todo o processo de crime e de suas consequências, da raiva momentânea do infrator ou mais tarde da vergonha, ao desespero destruído da vítima, à adrenalina da perseguição policial, ao drama do julgamento e ao trauma do aprisionamento. E circulando ao redor de tudo isso, adicionando suas próprias cargas emocionais.

O método se modificou, pois a criminologia cultural e sua nova lógica de pensamento querem algo mais presente, menos pautado somente em estatística, mais perto dos fatos e situações criminosas. A reformulação de métodos possibilitou novos caminhos para pesquisas criminológicas. Mike Presdee destaca a importância de relatos no estudo da criminologia, baseado na importância da experiência:

Essas histórias nos dizem mais sobre a natureza do crime do que um relatório cheio de estatísticas, já que os traços do contador de histórias se apegam à história como as impressões das mãos do oleiro se apegam ao vaso de barro. Nossas vidas e as de outras pessoas são ricas em experiências, por sua vez transpostas para formas culturais a serem dissecadas com cuidado e honestidade³².

Apesar de não haver um método pré-estabelecido para essa investigação, sob pena de novamente retroceder ao denominado “estado de tédio”, metodologias etnográficas e participantes são utilizadas, pois não descartam significados e valores e podem interpretar

³¹ FATTAH, Ezzat. La relativité culturelle de la victimisation. Quelques réflexions sur les problèmes et le potentiel de la victimologie comparée. *Criminologie*, vol. 26, n°2, Les Presses de l'Université de Montreal, pp.121–136, 1993.

³² PRESDEE, Mike. *Cultural Criminology and the Carnival of Crime*. London; New York: Routledge, 2000, p.15.

símbolos e práticas culturais³³. Frade pontua que a pesquisa deve possuir vulnerabilidade, pois fugir dos métodos tradicionais significa, neste caso, aceitar a complexidade humana da relação criminosa, a qual foi equivocadamente transformada em números e estatísticas. Busca-se, então, a ampliação de estudo da transgressão, com a razão e a emoção sendo dependentes uma da outra: as emoções influenciam na razão, assim como a razão é tão portadora de emoções.

Por fim, a criminologia cultural tem a pretensão de fornecer ferramentas que compreendam o mundo complexo e dinâmico. Um mundo onde há confusão entre imagem e conhecimento. Maniqueísmo entre o heróico e o desprezível, assim como a reprodução em massa de estereótipos principalmente pela mídia. Um mundo no qual a imagem do crime e o controle são tão reais quanto o crime e a justiça em si. Onde imagens mudam a vida dos envolvidos, gerando reais consequências e reais efeitos que, por fim, moldam atitudes, comportamentos e políticas, assim como produzem emoções como respostas, de medo, aversão e prazer.

1.2 Teorias importantes da criminologia no século XX

Jeff Ferrell, ao tratar da relação entre crime e cultura, destaca cinco referências principais para compreender essa dinâmica social, sendo estas: (i) subcultura e estilo; (ii) ação-limite, adrenalina e compreensão criminológica (iii) cultura como crime; (iv) crime, cultura e exibição pública; e finalmente, (v) mídia, crime e controle da criminalidade.³⁴

As teorias não são como linhas do tempo, pois mesmo quando uma se opõe a outra, elas não se apagam instantaneamente, mas convivem em um mesmo espaço. Mesmo as vezes parecendo contrária, se complementam em um cenário maior. Para o estudo da Criminologia Cultural e da epidemia de opióides sob esta ótica, algumas teorias criminológicas são de fundamental importância para a compreensão da perspectiva, sendo estas: (i) teoria da

³³ WILLIS, Paul E. *Learning to labour: how working class kids gets working class jobs*. Farnborough: Saxon House, 1977, p. 3.

³⁴ FERRELL, J. *Crime and Culture* *apud* OXLEY, ROCHA, A.F.O. Crime e controle da criminalidade: As novas perspectivas e abordagens da criminologia cultural. *Revista Sistema Penal & Violência*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, Nov. 2012, p.184.

anomia, (ii) teoria da subcultura, (iii) teoria do labelling approach ou “etiquetamento” e (iv) teoria crítica.

A teoria da anomia surge da premissa de Émile Durkheim de que a norma, na sociedade, orienta a identidade do sujeito. O sociólogo foi o responsável pelo conceito, iniciado em seu livro “Le suicide, étude de sociologie” de 1897, com os suicídios altruístas e anômicos. Para ele, em uma sociedade anormal e com desvios sendo provocados, o suicídio anômico seria fruto de uma divisão anormal do trabalho social, modificando as regras e causando a perda da sensação de pertencimento³⁵. Desse modo, o indivíduo não se encaixa mais e não consegue se encaixar em sua nova realidade.

A anomia, então, não seria uma falta de normas, mas uma modificação delas que, em determinadas situações, a capacidade de se adaptar do indivíduo não é eficaz para o novo ambiente. Robert Merton é responsável pelo aperfeiçoamento da teoria, pois:

Durkheim, da perspectiva de seu tempo, não parece se dar conta de que a sociedade industrial tende a uma divisão cada vez mais artificial do trabalho e uma progressiva desintegração, nem tampouco de que a desaceleração desses processos na sociedade industrial era possível mediante a exploração genocida das sociedades neocolonizadas

Merton faz com que a explicação da anomia, pontuando que o crime seria causado pelo *American Dream*, que causa a desordem. O *American Dream* é um símbolo da sociedade norte-americana do início do século XX definido como o comprometimento com a busca material a ser perseguida socialmente em uma competição entre indivíduos e aberta³⁶.

Na década de 30, Merton publicou *Social Structure and Anomie*, onde apresenta o crime não como uma patologia, mas como um fato social. A cultura delimitaria as metas, o

³⁵ DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro Moura. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

³⁶ Steven MESSNER, Richard ROSENFELD, Crime and the American Dream, p. 06 *apud* VERAS, Ryanna Pala. Os crimes do colarinho branco na perspectiva da sociologia criminal. Orientador: Oswaldo Henrique Duek Marques. Dissertação (Mestrado) para título de Mestre na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2006, p.72

que faz com que “tudo valha a pena” e a estrutura social seria o meio de acesso à estas³⁷. A União de Durkheim e Merton está no que deflagra a anomia, pois ambos acreditam que esta se desencadeia na impossibilidade de satisfazer as necessidades humanas através dos meios que são socialmente indicados³⁸.

Desse modo, o autor incrementa a ideia de Durkheim elencando 05 reações do homem: o conformismo, a inovação, o ritualismo, o retraimento e a rebelião. Toma-se, como exemplo, a perda do emprego.

A fase do conformismo consiste em aceitar o meio e a meta proposta. O homem aceita que perdeu o emprego para outra pessoa ou um sistema operacional e busca outro emprego para continuar sua vida. A segunda fase, a inovação, envolve a aceitação da meta e recusa do meio. O homem possui o desejo de seguir sua vida, entretanto recusando seu antigo trabalho e desviando para conseguir resultados semelhantes. Na terceira fase, o ritualismo recusa as metas e aceita os meios. O homem quer um trabalho similar ao antigo, mas quer criar uma nova vida, modificando o estilo de vida. A quarta fase consiste no retraimento é a recusa das metas e dos meios. O homem abandona sua antiga vida e o trabalho. Não quer se reinserir da mesma forma no mundo. A rebelião é a última fase, na qual se recusa os meios e métodos antigos, mas visando a criação de novos meios e metas. O homem rejeita o american dream e deseja conseguir outro e por outra forma.

Dessas classificações, somente a primeira é tida normal, sendo as outras quatro consideradas desvio. Como um exemplo da teoria defendida por Merton, há o personagem Walter White, de *Breaking Bad*.

A produção se passa em Albuquerque, Novo México e inicia com o personagem principal (Walter White) perdendo seu emprego e, simultaneamente, descobrindo um câncer terminal no pulmão. Com cerca de 50 anos e sem um seguro de saúde adequado, o professor

³⁷ MERTON, Robert King. Teoria y estructura sociales. Tradução de Florentino M. Torner e Rufina Borques. México: FCE, 2002 *apud* REGO, Martin Ramalho de Freitas Leão. A Teoria da anomia social do estudo criminal: uma abordagem a partir das sociologias de Durkheim e Merton. Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v.7, n.2. 2019.

³⁸ PINTO, Hélio Pinheiro. Teoria da anomia segundo Robert King Merton e a sociedade criminógena: seria o delito uma resposta à frustração de não ser bem sucedido na vida?. Revista da ESMAL, nº 6, pp.39-51, Nov. 2019, p.41

de química começa a produzir metanfetamina (crystal) sob o motivo de custear seu tratamento e manter a sua família quando ele falecer, já que sua esposa gestante, futura filha e seu filho deficiente ficarão desprovidos financeiramente. Walter sempre se mostrou um pai preocupado e carinhoso.

Esse momento leva Walt a diversos questionamentos sobre o seu fracasso pessoal e desperdício de potencial, principalmente por ser um químico brilhante. Ademais, durante a faculdade, criou uma empresa com seu melhor amigo, entretanto vendeu-a cedo demais e, depois de anos, a mesma começou a valer milhões. Apesar de ser um professor apaixonado pela matéria, o fato de ter um segundo emprego no qual tem de lavar carros, inclusive de seus alunos, faz com que ele se encontre desestimulado. Com o tempo, o admirável e pacífico Walter se transforma no impiedoso e poderoso Heisenberg, o cozinheiro cobiçado de metanfetamina.

Para Merton, essa teoria explica a delinquência não só como uma forma de revolta contra os meios visando a obtenção de riquezas, mas a combinação com metas alternativas que acarretam na produção do desvio³⁹. No American Dream, a competição e a marginalização são inerentes à estrutura, pois para que haja vencedores, é necessário haver aqueles que figuram no papel oposto, os perdedores e, logicamente, fracassados. Quanto mais acirrada a competitividade, mais as discrepâncias sociais aumentam, fomentando ainda mais o estado de anomia.

Desse modo, inclusive, amplia-se o conceito de anomia, integrando cada vez mais outros fenômenos que surgem a partir da modificação das relações sociais. Sigelmann, além do que foi proposto por Durkheim como desviante (o suicida e o alcoólatra) e oriundos de problemas sociológicos e econômicos, inclui: a delinquência, o crime, a dependência química, problemas mentais e problemas urbanos como a violência e o isolamento⁴⁰.

³⁹ VERAS, Ryanna Pala. Os crimes do colarinho branco na perspectiva da sociologia criminal. Orientador: Oswaldo Henrique Duek Marques. Dissertação (Mestrado) para título de Mestre na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2006, p.66

⁴⁰SIGELMANN, Elida. Anomia e desorganização: estudo psicológico em contexto brasileiro. 1981. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto Superior de Estudos e Pesquisas Psicossociais, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1981, p.5

A autora ainda inclui outros fatores como a atuação política, ortodoxia religiosa, seitas religiosas, desmotivação de desempenho, preconceitos (racial, religioso...), aborto e até mesmo patologias como a esquizofrenia⁴¹.

Várias críticas permeiam a teoria de Merton. A primeira por seu caráter individualista ao desconsiderar atividades do grupo e seus impactos nas ações individuais. segunda com relação aos crimes de colarinho branco e a impunibilidade destes que o autor não explicava inicialmente, somente após as críticas, em sua obra “Anomia do Sucesso”.

Após a teoria da anomia, tem-se a teoria da subcultura. A história humana e seu caminho perpassam por diversas culturas. A transformação cultural possui diversas raízes, podendo haver uma modificação externa ou um conflito com outra cultura distinta, algo diferente que se choca com o que é normativo para o grupo em questão.

Para Hall, a cultura não é apenas uma prática ou uma soma de costumes, mas um padrão de organização.⁴² Bauman a define como uma forma de expressar, ou melhor, “(...) significa tanto inventar quanto preservar; descontinuidade e prosseguimento; novidade e tradição; rotina e quebra de padrões; seguir as normas e transcendê-las”⁴³.

O pensamento de Hall & Jefferson é bem pertinente, ao defender a ideia de cultura como uma relação de dominação e subordinação, com uma sempre se posicionando de maneira oposta à outra. Desse modo, os autores elucidam que a cultura a qual reflete a posição da classe mais poderosa socialmente firma-se como “a” cultura dominante, visando a inclusão e definição de todas as outras culturas dentro de si e conforme a sua “régua”⁴⁴

Os autores chamam a distinção entre as duas culturas de “culturas dominantes” (parent culture) e “culturas subordinadas”, sendo a primeira tida como hegemônica enquanto a segunda se estabelece a partir e com relação à aquela hegemonia. Todavia, nem sempre é

⁴¹ Ibidem

⁴² HALL, Stuart. Da Diáspora: identidades e mediações culturais. 2. ed. Belo Horizonte: Editora: UFMG, 2013.

⁴³ BAUMAN, Zygmunt. Ensaio sobre o conceito de Cultura. Trad: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012, p.18

⁴⁴ HALL, Stuart; JEFFERSON, Tony. Resistance Through Rituals: youth subculture in post-war Britain. 2 London: Routledge, 2006, p.13.

necessário haver um conflito entre as duas formas de manifestação, podendo elas coexistirem e negociarem espaços por longos períodos. Ensinam os autores que:

Devemos, primeiro, ver as subculturas em termos de sua relação com as redes culturais de classe mais amplas das quais elas formam uma parte distinta. Quando examinamos essa relação entre uma subcultura e a "cultura" da qual ela faz parte, chamamos a última de cultura "mãe". Isso não deve ser confundido com a relação particular entre 'jovens' e seus 'pais', da qual muito será dito abaixo. **O que queremos dizer é que uma subcultura, embora diferindo em maneiras importantes - em suas "preocupações focais", suas formas e atividades peculiares - da cultura da qual deriva, também compartilhará algumas coisas em comum com essa cultura "mãe".** (...) Mas, as subculturas também devem ser analisadas em termos de sua relação com a cultura dominante - a disposição geral do poder cultural na sociedade como um todo. Assim, podemos distinguir as subculturas respeitáveis, 'rudes', delinquentes e criminosas dentro da cultura da classe trabalhadora: mas também podemos dizer que, embora sejam diferentes entre si, todas derivam em primeira instância de uma 'cultura parental da classe trabalhadora': portanto, são todas subculturas subordinadas em relação à classe média dominante ou à cultura burguesa⁴⁵.

Utilizando destes conceitos, um dos fatores que tem chamado a atenção da sociedade neste sentido são as manifestações culturais periféricas, ou seja, os estilos musicais e as novas práticas culturais advindas das classes mais pobres e sua criminalização. Tal problemática não é exclusiva dos dias atuais.

Ferrell, em sua obra inicial, esmiúça a questão do grafite, analisando um grupo de grafiteiros de Denver, Colorado, nos Estados Unidos, nomeados "Syndicate" e realizando um recorte do "grafite taggers" ou "writers". O grafite é um recorte do movimento hip hop, estilo popular em bairros de cultura negra nos EUA e, conseqüentemente, é uma manifestação de cultura periférica. Desse modo, a cultura dominante começou a criminalizar e promover campanhas com relação ao grafite e sua proibição⁴⁶. Ao imergir neste universo, o autor pode compreender emoções, sentidos e significados da experiência de grafitar, concluindo que:

[...] grafiteiros grafitam e picham tanto para conseguir a emoção, o 'rush de adrenalina' da criatividade ilícita, como deixar marcas duradouras ou imagens. A escrita de grafite ocorre, então, num contexto que provoca, desafia e até celebra a ilegalidade do ato - um contexto que só pode ser exacerbado pelos duros esforços dos ativistas antigrafitite.⁴⁷

⁴⁵ Ibidem, p.6/7

⁴⁶GOMES DA SILVA, Theuan Carvalho. Os equívocos de Dória sobre o grafite: um olhar a partir da criminologia cultural. IBCCRIM, 2017. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/6757/>>. Acesso em: 17 jul. 2021

⁴⁷ FERRELL, Jeff. Crimes of style. Op.cit, p.148

As subculturas expressam a subjetificação dos processos sociais, sendo muito importantes para caracterizar a articulação dos gêneros, culturas e as práticas que atribuíam significados a eles, entre músicas e espaços de criação identitária, chamados de “cena”.

A “cena” é, em última instância, o contexto histórico e social em que se processou esse corte entre culturas; o contexto ideológico e de classe daquelas músicas que embalavam a juventude dos grandes centros urbanos ocidentais do segundo pós-guerra. Na Inglaterra, Eric Hobsbawm reconheceu a importância do assunto, destacando uma característica fundamental na configuração do rock como gênero musical. Em 1989, Hobsbawm o definiu como a primeira “cultura jovem” consciente de sua inserção nas sociedades industriais modernas.⁴⁸

O conceito da “cena” é importante no tocante à subcultura e criminalização, pois ela categoriza e articula essas músicas e expressões corporais a um universo de hábitos, roupas, gírias, gostos, valores, lazeres, desejos e lugar, ressignificando tanto um visual quanto um comportamento. Já o conceito de “estilo de vida” é muito utilizado para explicar o desejo inconsciente de viver de uma forma específica. Costuma estar associado ao status, na cultura contemporânea, principalmente pela tendência ao consumismo e simbolismos que os bens materiais têm.

Uma questão posta é como identificar o que é uma subcultura. Becker, na obra “Outsiders”, entende que a subcultura é a organização de entendimentos aceitos por um grupo e que se aplica de maneira equiparada à grupos menores que compõem a sociedade moderna e complexa. Estes grupos podem ser étnicos, religiosos ou regionais, os quais possuem entendimentos comuns e, conseqüentemente, na cultura,⁴⁹ corroborando novamente com a definição de subcultura sendo definida a partir de uma cultura dominante.

Já Hall & Jefferson se posicionam alegando que a subcultura tem de ser analisada em conformidade com a cultura dominante. Os autores entendem que a forma e a estrutura das subculturas devem ser distintas para serem identificadas como diferentes da cultura-mãe, com

⁴⁸DE SOUZA, L. C. Cartografias da cultura underground: o surgimento da subcultura heavy metal no ABC paulista e os deslocamentos da identidade suburbana. *História Revista*, v. 25, n. 3, pp. 232–256, 2020, p.234. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/65668>>. Acesso em: 30 jul. 2021.

⁴⁹ BECKER, Howard. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução, Maria Luiza Borges. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 2008. p. 90.

enfoque em outras atividades, valores, territórios, dentre outros. Todavia, justamente por serem derivados (sub-sets), têm de se ter aspectos significativos que os conectem⁵⁰.

Em suma, a cultura dominante é a cultura de quem tem poder para dominar. Ou seja: aquele que detinha mais influências sociais e importância, impõe sua cultura à outros, como pode ser visto historicamente desde a Roma Antiga e colonização, por exemplo. O papel que o Estado exerce na sociedade frente a determinados grupos se dá por orientação da cultura dominante por deter poder de conhecimento, decisão, julgamento, dominação e repressão⁵¹.

Por sua vez, a Teoria do Labelling Approach ou “Etiquetamento” pode ser vista no processo de “fabricação dos ‘estereótipos do criminoso’”⁵² e como a seletividade dos estereótipos pode ocorrer pela “observação das características comuns à população criminal”. Em consonância com os ensinamentos de Eugenio Raúl Zaffaroni:

[...] estes estereótipos permitem a catalogação dos criminosos que combinam com a imagem que corresponde a descrição fabricada, deixando de fora outros tipos de delinquentes (delinquência de colarinho branco, dourada, de trânsito, etc.) [sic]⁵³

O corpo e os traços são formados por interações sociais, conforme as esferas do cotidiano e contextos. Uma das formas de se identificar com algo ou alguém é pelo corpo e traços. Marcel Mauss entendia que o corpo era o primeiro instrumento do homem.⁵⁴

Seja como símbolo sociológico expressivo de diferenças, valores e individualidades no espaço urbano, seja como elemento performático capaz de pronunciar-se através de estilos e retóricas corporais incorporadas socialmente, o corpo emerge como um paradigma significativo para a produção do conhecimento social. Sendo assim, juntamente à

⁵⁰ HALL, Stuart; JEFFERSON, Tony. *Resistance Through Rituals: youth subculture in post-war Britain*. 2. ed. London: Routledge, 2006, p.6/7

⁵¹ MORIN, Edgar. *Meu caminho: entrevistas com Djénane Karih Tager*. Tradução Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

⁵² ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p.130.

⁵³ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p.130.

⁵⁴ RIGONI, Ana Carolina. *Corpo e Religião: aproximações possíveis*. XVIII CONBRACE, 2013. Disponível em: <<http://congressos.cbce.org.br/index.php/conbrace2013/5conice/paper/viewFile/4832/2913>>. Acesso em: 26 jul. 2021

criminalização dos elementos culturais já supracitados tidos como subculturas, o corpo passa a ser um alvo do processo de criminalização.

Criada por autores interacionistas, como Howard S.Becker, Erwing Goffman e Edwin M.Shur, estes tecem questionamentos como “quem é definido como desviante?”, ”quais são os efeitos sobre o indivíduo que esta definição acarreta?”, “em que condições este indivíduo pode se tornar um objeto de definição”, e enfim, “quem define quem”?⁵⁵ .

De acordo com Alessandro Baratta, a pesquisa apontada por seus precursores foi feita analisando duas vertentes: (i) análise da formação da “identidade” desviante, assim como para definir o “desvio secundário” que diz respeito ao efeito do etiquetamento de “criminoso” a pessoa que efetivamente recebe essa etiqueta e; (ii) investigação do que constitui o “desvio” como característica imposta aos comportamentos e aos indivíduos, além de destacar quem é delegada a função de atribuir essas etiquetas, sendo no caso em tela, as agências de controle social⁵⁶ .

O primeiro autor a se aprofundar o que diz respeito à análise das condutas desviantes foi Howard S.Becker, em “Outsiders”⁵⁷. Para o autor, dentro de uma sociedade, existem os mais diversos grupos, sendo que tais grupos tendem a traçar linhas comportamentais próprias de acordo com seus valores, crenças e com o objetivo de determinar o certo e errado, para que assim “quando uma regra é imposta, a pessoa que presumivelmente a infringiu pode ser vista como um tipo especial, alguém que não se espera viver de acordo com as regras estipuladas com o grupo. Essa pessoa é encarada como um outsider⁵⁸

Cada grupo possui as respectivas concepções sobre quais são as condutas aceitáveis. Contudo, Becker afirma que as imposições de regras, sejam morais ou jurídicas, são uma questão de poder, na qual surge a figura chamada “empreendedor moral” na criação de regras e imposição:

⁵⁵ BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002, p.88.

⁵⁶ Ibidem, p.89

⁵⁷ BECKER, Howard. Outsiders: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza Borges. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 2008.

⁵⁸ Ibidem, p. 15.

Desvio – no sentido em que venho usando o termo, de erro publicamente rotulado – é sempre o resultado de empreendimento. Antes que qualquer ato possa ser visto como desviante, e antes que os membros de qualquer classe de pessoas possam ser rotulados e tratados como outsiders por cometer o ato, alguém precisa ter feito a regra que defina o ato como desviante. Regras não são feitas automaticamente. Ainda que uma prática possa ser prejudicial num sentido objetivo para o grupo em que ocorre, o dano precisa ser descoberto e mostrado. Cabe que as pessoas sejam levadas a sentir que algo deve ser feito acerca dela. Para que uma regra seja criada, alguém deve chamar a atenção do público para esse assunto, dar o impulso necessário para que as coisas sejam criadas e dirigir as energias suscitadas na direção certa. O desvio é produto de empreendimento no sentido mais amplo; sem o empreendimento necessário para que as regras sejam feitas, o desvio que consiste na infração da regra não poderia existir⁵⁹

O empreendedor moral seria a figura que impõe uma regra e, junto dela, toda a moralidade sobre um grupo específico, como pode ser visto no papel de William Hearst e Harry Anslinger. Willian Hearst tinha interesse na relação de proibição das drogas, pois dominava a produção de algodão e o cânhamo, matéria prima da maconha, era o maior concorrente no mercado têxtil. Essas figuras costumam definir o que é errado e proibido e certo e permitindo, criminalizando condutas por base nestes ideais.

Quando os outros decidem que determinada pessoa é non grata, perigosa, não confiável, moralmente repugnante, eles tomarão contra tal pessoa atitudes normalmente desagradáveis, que não seriam adotadas com qualquer um. São atitudes a demonstrar a rejeição e a humilhação nos contatos interpessoais e que trazem a pessoa estigmatizada para um controle que restringirá sua liberdade. É ainda estigmatizador, porque acaba por desencadear a chamada desviação secundária e as carreiras criminais⁶⁰.

Cumprе destacar que a reação social é determinante para avaliar se uma conduta se enquadra como desviante ou não. Ou seja:

Encaramos a pessoa que comete uma transgressão no trânsito ou bebe um pouco demais numa festa como se, afinal, não fosse muito diferente de nós, e tratamos sua infração com tolerância. Vemos o ladrão como menos semelhante a nós e o punimos severamente

É imperioso ressaltar ainda as classificações de Erwing Goffman no que tange o estigma, tendo em vista que defende em sua obra que os processos de exclusão podem ser somados, funcionando combinadamente para exclusão de determinados indivíduos.

⁵⁹ BECKER, Howard. Outsiders: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza Borges. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 2008., p.167.

⁶⁰ SHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p.291.

Já o trabalho de Edwin M. Lemert é relevante devido a distinção feita por ele entre delinquência “primária” e delinquência “secundária”. Segundo Alessandro Baratta, essa diferença demonstra que a reação social sobre a primeira conduta gera o estigma e, conseqüentemente, por razão da própria organização social, vislumbra-se “uma tendência a permanecer no papel social no qual a estigmatização introduziu”⁶¹.

Conclui-se assim que tal teoria entra em comunhão direta com os contextos trazidos por Erving Goffman, com a máxima transmitida com a aceitação da teoria do etiquetamento é que o jovem morador de um bairro precário que consome drogas deve ser separado da sociedade e se possível eliminado por se tratar de um inimigo, pois amanhã pode fazer o mesmo que o sujeito parecido que comanda o tráfico de drogas, responsável por inúmeros assassinatos.

O desenvolvimento da criminologia cultural passou pela mudança de paradigma oferecida pelo Labelling Approach.

O advento do labelling approach redimensionou o campo criminológico, ampliando suas fronteiras e consolidando sua natureza transdisciplinar timidamente sugerida pelo positivismo causalista. A interdisciplinaridade, para o paradigma etiológico, representava a possibilidade de interseccionar saberes com o objetivo de definir nova ciência autônoma (vontade de sistema), isto é, a partir de fragmentos de ciências criar nova e independente área de conhecimento. Com o labelling approach, a pretensão de univocidade é inviabilizada, pois nenhuma ciência passará a deter o objeto do saber criminológico. Pelo contrário, os objetos passam a ser fluidos, sendo múltiplas as abordagens, sem que se possa determinar hierarquia entre os saberes e sem que se legitime o olhar ou fala privilegiada em detrimento das demais⁶².

Sendo assim, essa teoria possui enfoque na reação social e na relação do ato com a sociedade, pois esta determinará o destino da conduta, entre criminosa ou não. Desse modo, o processo de interação é primordial para o indivíduo ser rotulado como ‘homem de bem’ ou chamado de delinquente.

⁶¹ BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução a Sociologia do Direito Penal. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002, p.89.

⁶²CARVALHO, Salo. Criminologia cultural, complexidade e as fronteiras da pesquisa nas ciências criminais. Revista Brasileira de Ciências criminais: RBCCrim, v.17, n.81, p. 294-338. Nov/Dez, 2009, p.300

Por fim, a criminologia crítica vai trazer premissas para os contextos da sociedade capitalista e todas suas contradições, mostrando como a construção do fenômeno crime e suas desigualdades são, objetivamente, frutos da lógica das relações sociais de produção. Foi concebida por Alessandro Baratta, inspirada nas obras de Marx.

Segundo a criminologia crítica, a seletividade e desigualdade do direito, bem como a criminalidade, só podem ser devidamente entendidas em um enfoque macrosociológico, inseridas no contexto social capitalista, imposto pela desigualdade e marcado pela luta de classes. De acordo com Marx, o crime e o direito fazem parte da superestrutura da sociedade, que varia conforme se altera o sistema de produção, ou seja, sua infraestrutura ou base econômica. Em outras palavras, o crime seria decorrência natural de certas estruturas econômicas específicas e modificáveis⁶³

Esta corrente, originada da Teoria do Labelling Approach, tentou mostrar como o direito é parte de uma superestrutura de dominação estatal e o direito penal, conseqüentemente, reflete tal relação e realiza a manutenção do status quo. Ainda há uma perseguição maior com crimes cometidos pelas camadas inferiores da sociedade enquanto outros crimes cometidos por quem detém poder - social e financeiro - não são nem investigados, muito menos punidos adequadamente.

Um exemplo são os “crimes de colarinho branco”. Estes crimes raramente são alvos de agências secundárias de criminalização e, ao aparecerem na mídia por meios dos noticiários e internets, causam a falsa impressão de que o direito penal é para todos. Entretanto, as agências secundárias costumam investigar somente as obras mais “irrelevantes” da criminalidade, assim como as pessoas que têm menos acesso ao poder judiciário, econômico, político ou meios de comunicação de massa.

Ao tecer essas observações, é claro que as camadas inferiores da sociedade são as que realmente sofrem com o autoritarismo do direito penal e de todo o sistema que o sustenta, pois há seletividade dos órgãos de controle social formal para com pobres, negros, egressos e outras minorias análogas. As pesquisas nesta área se direcionam aos processos de criminalização, visando questionar a aplicação judicial e o processo penal como um todo.

⁶³ CYMROT, Danilo. A criminalização do Funk sob a perspectiva da teoria crítica. Orientador: Sérgio Salomão Shecaira. 2011, 205f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011, p.155

A criminalização secundária, conforme elucida Zaffaroni, corresponde à ação punitiva do Estado aos crimes que são identificados. Neste processo o indivíduo já sofreu a criminalização primária e então passará a ser apreciada sua conduta pelas instituições do sistema penal. O autor que esta criminalização é exercida pelas agências do sistema penal tais como a polícia, a magistratura, órgãos de controle da delinquência juvenil, políticas (que estão em busca de votos) e as de comunicação social⁶⁴.

Além disso, consegue se sustentar devido à teoria da subcultura, pois o processo da cultura e da subcultura em sua identificação e seu papel social está no reconhecimento do papel ocupado pelo indivíduo, principalmente na cadeia de trabalho e econômica, que traça o que é cultura e subcultura, seguindo da noção de “padrão” e “liberdade”. Conforme trata Spesani, em “A Ontologia da Submissão”:

De relações entre funções sociais hierarquicamente desiguais o indivíduo que exerce a função inferior necessita de despender sua força de trabalho por intermédio de um conjunto de técnicas necessárias para que sua função seja efetuada, ou seja, para que o outro o reconheça como “sujeito” mediante o exercício daquela função.(...) O que valida a função social inferior é o reconhecimento do indivíduo de função social superior, o que significa que os limites das ações que podem ser realizadas pelo indivíduo de função social superior mediante o indivíduo de função inferior é maior. O que significa que sua liberdade de agir é maior⁶⁵.

O autor também questiona a identificação entre os sujeitos como uma forma de construir uma própria identidade própria e o nível de liberdade que se tem para isso, além de como a política criminal faz essa relação entre os indivíduos.

Edwin Sutherland, ao tratar do Crime de Colarinho Branco, ainda apontou sem escrúpulos que quem elaborava as leis e as empunha, também as descumpria e lucrava com o desvio. Essa obra causou uma mudança criminológica e os questionamentos passam a ser voltadas para aqueles que fazem as leis, sobre o porquê da criminalização de determinadas condutas e outras não.

⁶⁴ ZAFFARONI, Eugênio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de direito penal brasileiro apud AYRES, Marília. Processo de criminalização: a tipificação da conduta delinquente a partir da influência social. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 22, n. 5213, 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/60857>. Acesso em: 30 set. 2021.

⁶⁵ SPESANI, Luan. Ontologia da Submissão. Academia, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/41668456/Ontologia_da_Submiss%C3%A3o. Acesso em: 27 jul. 2021

Esse tipo de identificação, somada ao fator da cultura dominante e relações de poder, serão determinantes para entender a epidemia de opióides nos Estados Unidos, principalmente no que diz respeito ao contexto que se deu, a qualidade das vítimas e o motivo pelo qual se iniciou.

2. MILK OF PARADISE/MILK OF HELL: A TRAJETÓRIA DO ÓPIO NOS ESTADOS UNIDOS

A criminologia cultural cria uma nova reflexão e mudança sobre o pensamento criminológico. Ferrell ensina que a dinâmica cultural deve ser esmiuçada para observar o seu emaranhamento com as práticas do crime e controle criminal na sociedade contemporânea.⁶⁶

A criminologia cultural é de suma importância quando se trata do uso de substâncias, pois o estudo da relação das pessoas com as drogas é de muita relevância para a sociedade, sendo imprescindível a discussão, reflexão e o debate para trilhar novos caminhos. A definição dada para o termo “drogas” pela Organização Mundial da Saúde é “qualquer substância natural ou sintética que, administrada por qualquer via no organismo, afeta sua estrutura ou função”.

O consumo de drogas é um fenômeno histórico-cultural, relacionado com diversas áreas de interesse, como biologia, medicina, psicologia, e culminando em implicações econômicas, médicas, religiosas e na organização política.

A história da humanidade estuda os mais variados povos das mais diversas regiões do planeta e a cultura da utilização de substâncias que alteravam o comportamento do corpo e da mente.⁶⁷ O uso tinha diferentes finalidades, podendo ser ritualístico, medicinal ou somente como lazer, sendo um uso legal. Escotado elucida que, não há grupo humano provido de vegetação o qual não teve contato com substâncias psicoativas.⁶⁸

Os motivos explicitados por aqueles que utilizam substâncias são múltiplos e complexos, assim como a natureza humana. Dentre essa diversidade podemos destacar algumas como: buscar o prazer efêmero e temporário, relaxamento, aliviar as tensões, preocupações ou estresse, pertencer a um grupo, controlar o humor e o

⁶⁶FERRELL, Jeff. Blackwell Encyclopedia of Sociology. Kent. 2011. Disponível em: <<http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/cult-crim-blackwell-ency-soc.pdf>>. Acesso em 20 jul. 2021.

⁶⁷MEDEIROS, Débora. TÓFOLI, Luis Fernando. Mitos e Evidências na Construção das Políticas sobre Drogas. Boletim de Análise Político-Institucional, N° 18, pp.53- 61, Dez, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8846>>. Acesso em: 20 jul. 2021

⁶⁸ESCOHOTADO, Antonio. Historia general de las drogas. Madrid: Alianza Editorial, 1998.

afeto, esquecer-se de um problema, desinibir-se, encorajar-se, dormir ou acordar, suportar o fardo, expandir a consciência, livrar-se de uma mazela ou transgredir⁶⁹.

No que tange à problemática das drogas, Fiore destaca que as décadas de aproximação entre o discurso da medicalização e da criminalização produziram o resultado esperado da política proibicionista: tem-se socialmente concepção difundida de que o uso de qualquer uma das drogas proscritas seria física e mentalmente danoso (em curto e médio prazo), passível de levar tanto à morte por deterioração geral da saúde ou intoxicação acidental (overdose)⁷⁰.

No que concerne ao usus de substâncias popularmente conhecidas como drogas, (...) apenas algumas são consideradas ilícitas, e, ao passar do tempo, começaram a ser acompanhadas de outras denominações com conotações de duplo significado. **Assim, nos âmbitos jurídico e medicinal, ganharam termos como: psicodélico, entorpecentes, psicotrópicos; no senso comum, quem as usa recebeu termos igualmente pejorativos, tais como maconheiro, bandido, marginal, pobre, favelado (sendo esses dois últimos mais relacionados com os moradores de zonas que correspondem à população de baixa renda).** (grifo próprio)

As diversas mudanças no panorama mundial somada às evoluções da indústria farmacêutica fizeram com que as drogas combatidas massivamente nos Estados Unidos atualmente sejam os opióides, como a heroína e o fentanil.

O que diferencia e problematiza ainda mais a relação com estes dois grupos farmacológicos é a legalidade e a forma com a qual a população costuma ter o primeiro contato. O ópio e os opiáceos sempre estiveram intimamente ligados à medicina. Assim, as estas drogas legais causaram grande impacto na saúde pública, pois são mais consumidas, não sofrem a estigmatização das drogas ilegais e são responsáveis também por possíveis danos psicossociais decorrentes do uso abusivo e da dependência⁷¹.

Com os opióides, é possível visualizar que a criminalização das drogas, com recorte para os Estados Unidos, não é somente pautada na saúde pública. É uma história política, econômica, social e cultural.

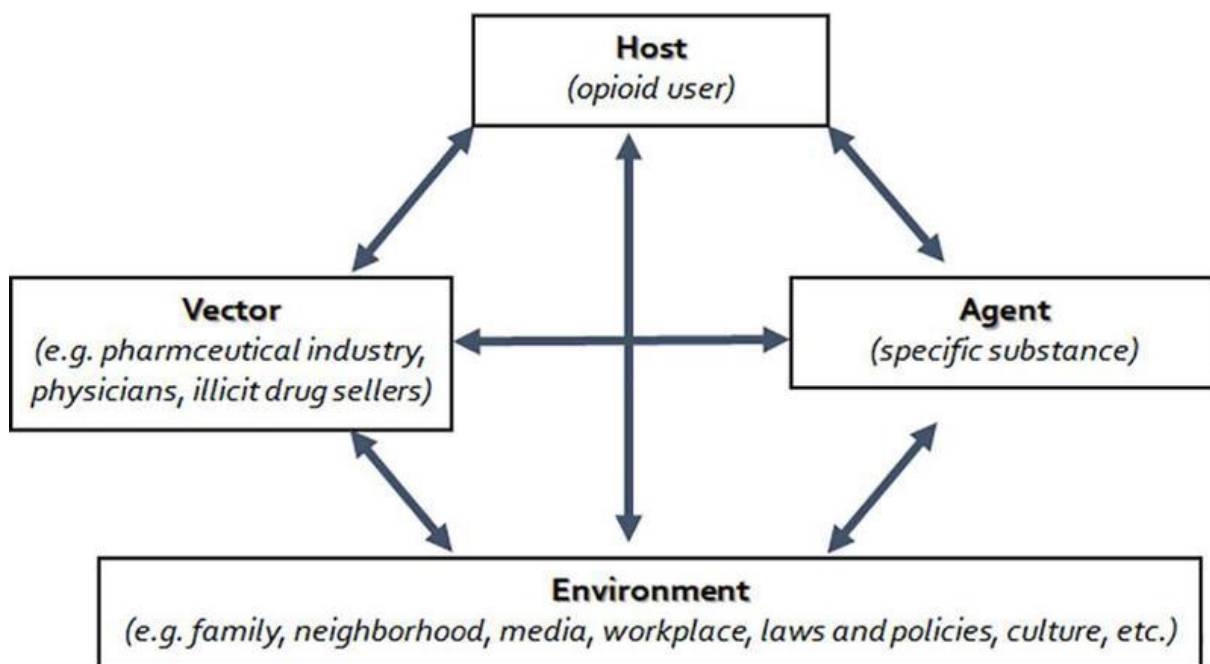
⁶⁹ FILEV, Renato. **Como você se comporta? Dilemas sobre as dependências de substâncias**. In: BOKANY, Vilma (Org.). *Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça – proximidades e opiniões*. São Paulo: FPA, 2015.

⁷⁰ FIORE, Mauricio. **O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas**. *Novos Estudos Cebrap*, n. 92, p. 9-21, 2012

⁷¹ Nesta monografia, os termos “dependência”, “vício” e “tolerância” serão tratados de formas distintas. Dependência

Sendo assim, será utilizada a triade clássica da epidemiologia expandida, modelo agente-vetor-ambiente para explicar a crise dos opióides.

Figura 1- Modelo utilizado para tratar da triade clássica epidemiologica expandida



FONTE: COMPTON, WM; JONES, CM. **Epidemiology of the U.S. opioid crisis: the importance of the vector.** Ann N Y Acad Sci, vol. 1451, n. 1, p.130-143, 2019.

Serão vistos 04 "personagens" e o ambiente no qual eles se desenvolvem nesta epidemia, sendo eles o ópio (agente), a indústria farmacêutica e o tráfico (vetor) e o usuário (hospedeiro)

2.1 O ópio e os opióides

O termo "opióide" foi proposto por Acheson para designar as drogas com ação semelhante à da morfina, porém com estrutura química diferente⁷². Contudo, o conceito

⁷² Martin WR. Pharmacology of opioids. Pharmacol Reviews, vol. 35, Edº.4, pp. 283-303, dez, 1983.

evoluiu e, atualmente, são um grupo de drogas que compreende uma variedade de substâncias, incluindo opiáceos e seus análogos sintéticos, tanto agonistas como antagonista.⁷³

Já opiáceos, conforme a UNODC, é um subconjunto de opióides que compreende os vários produtos derivados da planta da papoila do ópio, incluindo ópio, morfina e heroína.

O ópio é uma droga histórica, tendo sido usada das mais diversas formas e para finalidades distintas. Sua nomenclatura deriva da palavra grega “suco”, referindo-se à seiva (suco de aspecto leitoso branco) da papoula, cientificamente chamada de *Papaver somniferum* (originária do Oriente Médio e difundida para outras regiões como América do Sul e Europa). Ao ser extraído, possui aspecto líquido, mas solidifica-se em contato com o ar, utilizado para o fumo ou preparação de extratos⁷⁴.

Seu conhecimento remonta talvez à pré-história ou, pelo menos, aos períodos históricos muito distantes. Com relação ao cultivo, a evidência mais antiga é datada de 5.000 anos, deixada pelos Sumérios e nomeada como “Planta da Alegria”.

A substância estava presente em diversas manifestações religiosas. Para o egípcios, era como a Deusa Ísis sedava seu filho Hórus. Para os Gregos, Deméter ingeriu o ópio para dormir e esquecer seu sofrimento com o estupor de sua filha. Para os cristãos, segundo especialistas no assunto, a Bíblia possui referências ao ópio com a denominação de rôsh⁷⁵.

Na civilização romana, o ópio foi primoroso, considerado símbolo tanto do sono quanto da morte. Para Duarte, parece certo que, a partir dos romanos, a propriedade analgésica da planta passou a ser reconhecida⁷⁶.

⁷³ Os fármacos se dividem em agonistas e antagonistas. Um fármaco que, através de sua ligação a seu receptor, favorece a conformação ativa deste receptor é denominado agonista; por outro lado, um fármaco que impede a ativação do receptor pelo agonista é designado como antagonista.

⁷⁴ DUARTE, Danilo Freire. Uma breve história do ópio e dos opióides. Rev Bras Anestesiol. Vol. 55, Nº1, pp. 135 - 146, 2005.

⁷⁵ BARAKA, A. Historical aspects of opium. Middle East J Anesthesiol, Vol. 6, Nº5, p.289-302, Jun, 1982.

⁷⁶ DUARTE, Danilo Freire. Uma breve história do ópio e dos opióides. Rev Bras Anestesiol. Vol. 55, Nº1, pp. 135 - 146, 2005.

Não há registro de um período temporal no qual esta substância não tenha estado presente de forma clínica ou cultural. Dentre as ações farmacodinâmicas dessas substâncias no SNC estão: analgesia, sedação, sonolência, inconsciência, supressão da resposta vegetativa e endócrina ao estresse⁷⁷.

As datas mais marcantes na história dos opiáceos são⁷⁸:

1803 - a morfina foi isolada do ópio pelo Frederick Serturmer

1832 - a codeína foi extraída do ópio

1874 – a primeira vez que a heroína foi produzida a partir da morfina

1898 - a Bayer Company produz a heroína como substituto da morfina

1922 - foi restringida a importação do ópio excepto para uso medicinal

1924 - o fabrico e posse de heroína tornou-se ilegal

1970 - divisão das drogas em categoria, regulamentos e penalizações para os narcóticos

Os principais opióides atuais que estão gerando grandes problemas são: heroína, fentanil, carfentanil, oxycodona, morfina, codeína e tramadol. Eles podem ser divididos por três critérios: tradicional, origem da droga e funciona.

Em 2019, estimava-se que quase 62 milhões de pessoas eram usuários de opióides no ano anterior, incluindo pessoas que usam opiáceos e pessoas que usam opióides farmacêuticos para fins não médicos. Isso corresponde a 1,2 por cento da população global com idade entre 15 e 64 anos.

2.2 Das guerras do ópio à Purdue Pharma: a primeira guerra às drogas e a epidemia de opióides tem dois séculos de percurso

⁷⁷GOZZANI, Judymara Lauzi. Opióides e Antagonistas. Rev Bras Anestesiol. Vol. 44, Nº1, p. 65-73, Jan-Fev, 1994

⁷⁸A história da heroína. SICAD, 2018. Disponível em: <<http://www.sicad.pt/PT/Cidadao/Tu-alinhas/ComportamentosAditivos/HistoriaLegislacao/Paginas/detalhe.aspx?itemId=8&lista=HistoriaLegislacao&bkUrl=/BK/Cidadao/Tu-alinhas/ComportamentosAditivos>>. Acesso em: 25 jul.2021

2.2.1 A Guerra da Ópio e a “Colonização do Espírito”

O século XIX foi um marco para a história do ópio, dos opióides e das drogas como substâncias passíveis de criminalização.

Movidos pela disputa imperialista na Ásia, no período entre 1772 e 1850, a Companhia Britânica das Índias Orientais, por meio de comerciantes ingleses, firmou uma gigante cadeia de abastecimento de ópio para realizar as vendas na Europa e no Leste Asiático de maneira ostensiva. Foi criado o primeiro cartel de drogas do mundo⁷⁹.

A Guerra do Ópio iniciou o chamado “proibicionismo”. De um lado, os chineses proibindo o consumo do ópio britânico. Do outro, França e Grã-Bretanha, aliadas para pleitear pela venda da droga em território chinês. Quando o número de viciados chineses alcançou 12 milhões de pessoas, em 1838, houve a proibição da substância pelo governo chinês, principalmente pelo desequilíbrio econômico causado pelo consumo excessivo, fazendo com que o país tivesse que importar em quantidades cada vez maiores, chegando a 10.000 toneladas⁸⁰.

Em 1839, devido ao controle imposto pela China, com a dinastia Qing à frente do país, o governo chinês destruiu um depósito de ópio pertencente à Companhia das Índias Ocidentais, o qual correspondia a um ano de consumo. A reação da Grã-Bretanha culminou na primeira Guerra do Ópio, com os britânicos vencendo os chineses em 1842. Com a derrota, foi celebrado o chamado “Tratado de Nanquin”, ocasionando a abertura dos portos ao comércio europeu e estadunidense e na indenização da droga destruída, apesar do ópio ainda estar proibido no país.

Em 1856, em consequência de uma revista a um barco britânico, a Grã-Bretanha novamente declarou guerra aos chineses, vencendo pela segunda vez em 1857. A derrota

⁷⁹ REALUYO, Celina B. The New Opium War: A National Emergency. Prism, Vol. 8, Nº1, p. 132-149, 2019. Disponível em: <<https://cco.ndu.edu/News/Article/1767465/the-new-opium-war-a-national-emergency/>>. Acesso em 25 jul. 2021

⁸⁰Ibidem

custou caro: novamente, o ópio estaria presente no território chinês para uso e comercialização⁸¹.

A China, como forma de resolver o problema entre seu povo, legalizou novamente e passou a produzir o próprio ópio. Em poucos anos, 85% do que era consumido na China era produzido lá e foi permitido até 1949, com o banimento após a chegada do comunismo. Entretanto, o incentivo ao uso do ópio na China gerou uma reação adversa nos ingleses, fazendo com que a Grã-Bretanha criasse a “Society for the Suppression of Opium Trade”. Sendo assim, a principal vendedora de ópio começou a protestar contra o hábito perigoso para a saúde de fumar ópio, rotulasse a atividade como imoral.

Nesse momento, o ópio e seu consumo milenar foram alvo de atenção, debate e preocupação tanto da população quanto do Estado, passando pela formação discursiva fundamental das drogas: medicalização, criminalização e moralização. É possível ver que todo início da motivação proibicionista foram motivados por interesses meramente comerciais e, conseqüentemente, políticos.

O período compreendido entre o final do século XIX e começo do século XX é marcado pela pressão moralista feita contra as drogas, precedeu a lei sobre psicoativos e serviu como embasamento. Taffarello ainda elucida que a incriminação das drogas proibidas legitima-se socialmente por meio da proteção ao bem jurídico da saúde pública⁸². Medeiros e Tófoli tratam do surgimento e dos fatores que o formam:

A gênese e a difusão do proibicionismo são frutos de uma conjunção de fatores sociais, políticos e econômicos. Para a construção de sua hegemonia contribuíram a radicalização política do puritanismo norte-americano, o temor das elites sociais em relação à desordem urbana, os conflitos geopolíticos do século XX e o interesse da indústria médico-farmacêutica pelo monopólio da produção de drogas⁸³

⁸¹MACHT, DI. The history of opium and some of its preparation and alkaloids. JAMA, vol. 64, n. 6, pp. 477-481, fev, 1915.

⁸²TAFFARELLO, Rogerio Fernando. Drogas: falência do proibicionismo e alternativas de política criminal. 2009. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

⁸³ MEDEIROS, Débora. TÓFOLI, Luis Fernando. Mitos e Evidências na Construção das Políticas sobre Drogas. Boletim de Análise Político-Institucional, Nº 18, pp.53- 61, Dez, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8846>>. Acesso em: 20 jul. 2021.

Embora os Estados Unidos não tenham sido parte da Guerra do Ópio, após 1870, a relação entre os chineses que viviam nos Estados Unidos piorou muito. A intensificação da migração chinesa culminada com o desemprego oriundo da Guerra de Secessão, fez com que o sentimento xenofóbico antichines crescesse, principalmente pela possível diminuição nos salários.

Sendo assim, o país intensificou de a exclusão dos chineses da sociedade, surgindo inclusive as chamadas “Chinatown”, bairros onde os chineses se concentram em países estrangeiros. Com o desenvolvimento das Chinatowns, as comunidades eram cada vez mais mal vistas, devido à relação com a prostituição, tráfico de drogas e principalmente, o ópio, devido ao cenário mundial (ópio era de uso comum dos orientais).⁸⁴

É possível vislumbrar esse ódio no trecho de uma obra do jornalista Jacob Riis, dinamarquês e também imigrante nos Estados Unidos:

[Os chineses são] uma terrível ameaça à sociedade. [...] A mais severa fiscalização oficial, as mais duras medidas são justificáveis em Chinatown. [...] Essa pode ser considerada uma opinião crucial, e eu posso ser acusado de incitar a perseguição de um povo inofensivo. Longe disso. Dado que os chineses não são em sentido algum um elemento desejável da população, que eles não sirvam a nenhum propósito útil aqui [...].⁸⁵

Rutherford Hayes, presidente estadunidense à época, esteve em na China em 1880 para tratar da diminuição de chineses em território estadunidense, assinando uma revisão do Tratado de Burlingame.⁸⁶ O acordo novo favoreceu os Estados Unidos, pois os chineses que poderiam agora teriam de ser selecionados, sendo estudantes ou médicos, por exemplo.

⁸⁴CUNHA, Filipe Brum. Imigração aos estados unidos da américa: análise histórica e tendências no início do século XXI. 2012. Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 31.

⁸⁵RIIS, Jacob A. How the other half lives: studies among the tenements of New York. University of Washington, 1890. Disponível em: <<http://depts.washington.edu/envir202/Readings/Reading01.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2021

⁸⁶ O Tratado Burlingame, também conhecido como Tratado Burlingame-Seward de 1868, foi um tratado histórico entre os Estados Unidos e Qing China, alterando o Tratado de Tientsin, para estabelecer relações formais de amizade entre as duas nações, com os Estados Unidos concedendo à China o status de nação mais favorecida no que diz respeito ao comércio. Foi assinado na capital dos Estados Unidos, Washington DC. em 1868 e ratificado em Pequim em 1869.

Mas o golpe final veio somente dois anos depois. Em 06 de maio de 1882, Chinese Exclusion Act foi aprovado. No tocante às legislações migratórias, é um dos atos mais radicais da história, sendo um divisor na classificação migratória. Nesse momento, inaugurou-se a imigração ilegal⁸⁷.

Ainda no contexto da Guerra do Ópio, com relação à tratados nos quais os chineses tiveram de se submeter aos ocidentais, o Chinese Exclusion Act foi um dos mais desiguais em proporção, causando inúmeros prejuízos tanto as chineses que poderiam migrar quanto aqueles que já moravam nos Estados Unidos.

Contudo, a maior importância do ato foi que a imigração aos Estados Unidos se dividiu entre legal e ilegal, pois havia um grupo de pessoa expressamente proibido de ingressar ou imigração no país.

O fim do século XIX foi marcado pela crise nacional dos opióides, a qual afetou tanto áreas urbanas quanto rurais. Estima-se que, no auge da crise em 1895, havia cerca de 300.000 estadunidenses acometidos pelo vício. Nesse contexto, foi aprovada a Pure Food and Drug Act of 1906, a qual obriga fabricantes a divulgarem o conteúdo de seus produtos.

Mesmo após essas medidas, ainda havia uma preocupação intensa com o consumo de psicoativos pelos Estados Unidos, principalmente em colônias como Filipinas, onde o bispo Charles Brent comandava⁸⁸. Charles Brent se tornou uma figura importante na cruzada internacional contra o comércio de ópio, pois tratou o vício à droga como um problema social urgente, unindo-se com outros líderes religiosos para cessar com esse mal. Depois de meses, o Comitê do Ópio fez algumas recomendações:

Primeiro, um monopólio governamental imediato deve ser colocado sobre o narcótico. Em segundo lugar, ao longo de um período de três anos, a importação de ópio seria eliminada gradualmente até que fosse finalmente proibida nas ilhas, exceto para uso médico legítimo. Terceiro, viciados confirmados seriam licenciados e

⁸⁷VALOIS, Luís Carlos. O direito penal da guerra às drogas. 2. ed., 3. reimp. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017, p. 35

⁸⁸NORBECK, Mark D. The Legacy of Charles Henry Brent. International Bulletin of Missionary Research, 1996. Disponível em: <<http://www.internationalbulletin.org/issues/1996-04/1996-04-163-norbeck.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2021

receberiam atenção médica gratuita. Finalmente, uma campanha antidrogas seria lançada na escola das ilhas⁸⁹.

Em 1909, Brent organizou a primeira convenção internacional sobre drogas, em Xangai, para propor estratégias de controle ao ópio. A composição da delegação dos Estados Unidos se dava pelo bispo, um missionário cristão e um advogado, o que já deslegitima a questão científica.

Em 1911, na Conferência de Haia, houve a inclusão do estimulante cocaína no conjunto dos narcóticos (remédios que dão sono) a serem controlados a partir do segundo encontro, em Haia. Brent presidiu as duas conferências, outro indício de que a ciência não influenciava muito aquelas decisões. Todavia, a proibição foi difícil, pois países importantes, vide Inglaterra, França e Alemanha possuíam comerciais lucrativos com ópio, morfina e cocaína. No entanto, os tratados internacionais não foram seguidos com afinco pelos países.

Nos Estados Unidos, com o mesmo intuito proibicionistas, foram editadas leis tributárias para tornar inviável o consumo e a venda de drogas: a Harrison Tax Act, de 1914, e a Marijuana Tax Act, de 1937. A primeira taxava a venda de cocaína e ópio, enquanto a segunda tornava a maconha extremamente cara para produzir.

Neste processo de criminalização, o desenvolvimento da indústria cultural foi um fator primordial para fomentar o discurso dos “empreendedores morais”.

Indústria cultural, seguindo os ensinamentos de Ruth Penfold-Mounce, é um conceito que se apresenta de múltiplas formas, envolvendo práticas indústrias na produção de cultura utilizando da mídia e de outras formas popularmente conhecidas⁹⁰. O desenvolvimento das tecnologias de comunicação como cinema, rádio, TV e o jornal impresso foi também o desenvolvimento da comunicação, pois seria possível propagar a cultura de massa. Muitos

⁸⁹ NORBECK, Mark D. The Legacy of Charles Henry Brent. International Bulletin of Missionary Research, 1996. Disponível em: <<http://www.internationalbulletin.org/issues/1996-04/1996-04-163-norbeck.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2021

⁹⁰ PENFOLD-MOUNCE, R. Celebrity Culture and Crime: The Joy of Transgression. York: Springer, 2010, p.42.

foram os usos dados à cultura de massa ao longo do século, chamada por Morin de “colonização do espírito”⁹¹, promovendo a globalização.

Nestes termos, cultura, autogoverno e desenvolvimento substituíram as características imperialistas do século XIX, como raça, governo estrangeiro e exploração de recursos matérias. Desta forma, os debates sobre o conceito de cultura demonstravam que as diferentes sociedades poderiam ser modificadas dentro de um padrão a ser seguido, tendo os Estados Unidos como modelo⁹²

O ano de 1930 teria sido o marco da Indústria Cultural dos Estados Unidos. Neste mesmo ano, foram lançados cartazes associando as drogas com comportamentos desviantes, reprovados e repugnados pela sociedade visando a resolução desse “problema”.

Os cartazes faziam associações da maconha com orgias estranhas e festas selvagens e traziam mensagens como “o cigarro do inferno”, “um vício que abraça suas crianças” junto a palavras como degradação, pecado, insanidade, crime, tristeza, ódio e vergonha.

⁹¹ MORIN, Edgar. *Meu caminho: entrevistas com Djénane Kareh Tager*. Trad. Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010, p.215.

⁹² SILVA, Claiton Márcio da. *De agricultor a farmer: Nelson Rockefeller e a modernidade da agricultura no Brasil*. 1ª Ed. Guarapuava: UNICENTRO, 2015, p.28

Figura 2 – Antiga propaganda de proibição da maconha



FONTE: Orgias, satanás e insanidade permanente: a propaganda antimaconha dos anos 1930. Smoke Buddies, 2020. Disponível em: <<https://www.smokebuddies.com.br/orgias-satanas-e-insanidade-a-propaganda-antimaconha-dos-anos-1930/>>. Acesso em: 26 jul. 2021.

Esse processo teve ajuda de duas figuras importantes nos Estados Unidos: O “cidadão Kane” William Hearst⁹³ e Harry Anslinger, Comissário do Departamento Federal de Narcóticos, instaurando o pânico moral em rádios, fóruns e cartazes.

Em um dos seus famosos discursos no Senado manifestou que “há 100.000 fumantes de maconha nos EUA, e a maioria são negros, hispânicos, filipinos e artistas. Sua música satânica, jazz e swing, é resultado do uso da maconha. Esta maconha faz com que mulheres brancas busquem relações sexuais com os negros, artistas e quaisquer os outros”.

⁹³ Willian Hearst tinha interesse na relação de proibição das drogas, pois dominava a produção de algodão e o cânhamo, matéria prima da maconha, era o maior concorrente no mercado têxtil.

Vê-se que, este processo foi primordial para criar o estigma do usuário de drogas nos Estados Unidos. Segundo Goffman⁹⁴, o termo “estigma” foi criado pelos gregos e hoje, “designa o mal em si mesmo e nas suas manifestações corporais.”⁹⁵ É utilizado como algo depreciativo, para diminuir o outro e conferir o que é “normal”. Conseqüentemente, a sociedade acaba estabelecendo “os meios para categorizar as pessoas e o complemento de atributos que se percebem como correntes e naturais nos membros de cada uma dessas categorias”.⁹⁶ Ou seja, a sociedade cria o conceito de normalidade baseado em fatores culturais, sociais, econômicos e biológicos. O que não se enquadra nesses padrões é excluído, sofre preconceito, é estereotipado e, finalmente, marcado por um estigma.

Desse modo, um sujeito estigmatizado é alguém que sofre uma exclusão social por alguma característica pessoal considerada inadequada pela maioria da sociedade e sofre os ônus referentes à isso no seu cotidiano enquanto cidadão.

Neste caso, a cultura e todas as suas formas de representação (artes, religião, culinária...) são armas de guerra, as quais lutam contra inimigos de dentro e de fora do país, o que pode ser visto nos Estados Unidos e suas formas de resolverem os problemas com as drogas e os imigrantes. Ferrell, Hayward e Young, tratando da relação entre cultura, mídia e processo de criminalização, expõem:

E se esse processo de criminalização às vezes infunde pequenos eventos com grande significado, ele regularmente invoca padrões maiores de poder político e cultural também, emergindo de campanhas na mídia, pronunciamentos políticos encenados e o exercício da desigualdade econômica e étnica.⁹⁷

⁹⁴ GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988, p.5

⁹⁵ Ibidem, p.11

⁹⁶ Ibidem, p.12

⁹⁷ FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural Criminology: an invitation. Los Angeles; London: SAGE, 2008, p.87. Texto Original: “And if this criminalization process at times infuses otherwise little events with large significance, it regularly invokes larger patterns of political and cultural power as well, emerging as it does from media campaigns, staged political pronouncements, and the exercise of economic and ethnic inequality”

Em 1961, Harry Aslinger, o mesmo criador das propagandas, buscava mais que uma atuação somente nos Estados Unidos. Essa foi uma motivação para o surgimento de uma Convenção internacional realmente eficiente no combate às drogas.

O divisor de águas veio somente 25 anos depois, em Genebra. A Convenção Única das Nações Unidas sobre Narcóticos foi instituída, classificando as drogas em listas, fixando a competência das Nações Unidas em matéria de fiscalização internacional e firmando a proibição em leis domésticas ao redor do mundo com o acordo para “punir severamente, particularmente com prisão”, a produção, a compra e a venda de substâncias da convenção, agora passando a conter maconha também. Pela primeira vez, havia pena prisional para traficantes e usuários.

Para esta construção da hegemonia, foi necessário, segundo Medeiros e Tófoli:

(...)a radicalização política do puritanismo norte-americano, o temor das elites sociais em relação à desordem urbana, os conflitos geopolíticos do século XX e o interesse da indústria médico-farmacêutica pelo monopólio da produção de drogas. Entre todas as substâncias psicoativas, os principais alvos do proibicionismo contemporâneo foram os derivados da cannabis (maconha), da coca (cocaína/crack) e da papoula (ópio e heroína)⁹⁸

A “Convenção Única sobre Entorpecentes”⁹⁹ (Nova Iorque, 1961), o “Convênio sobre Substâncias Psicotrópicas”¹⁰⁰ (1971) e a “Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas”¹⁰¹ – mais conhecida como

⁹⁸MEDEIROS, Débora. TÓFOLI, Luis Fernando. Mitos e Evidências na Construção das Políticas sobre Drogas. Boletim de Análise Político-Institucional, Nº 18, pp.53- 61, Dez, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8846>>. Acesso em: 20 jul. 2021, p.53/54

⁹⁹ Convenção Única sobre Entorpecentes, 1961 (emendada em 1972) - Esta convenção tem o objetivo de combater o abuso de drogas por meio de ações internacionais coordenadas. Existem duas formas de intervenção e controle que trabalham juntas: a primeira é a limitação da posse, do uso, da troca, da distribuição, da importação, da exportação, da manufatura e da produção de drogas exclusivas para uso médico e científico; a segunda é combater o tráfico de drogas por meio da cooperação internacional para deter e desencorajar os traficantes. VER: Drogas: marco legal. Escritório de Ligação e Parceria no Brasil. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/marco-legal.html>>. Acesso em: 30 jul. 2021.

¹⁰⁰ Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, 1971 - Esta convenção estabelece um sistema de controle internacional para substâncias psicotrópicas, e é uma reação à expansão e diversificação do espectro do abuso de drogas. A convenção criou ainda formas de controle sobre diversas drogas sintéticas de acordo, por um lado, a seu potencial de criar dependência, e por outro lado, a poder terapêutico. VER: Ibidem

¹⁰¹ Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, 1988 - Essa convenção fornece medidas abrangentes contra o tráfico de drogas, inclusive métodos contra a lavagem de dinheiro e o fortalecimento do controle de precursores químicos. Ela também fornece informações para uma cooperação

“Convenção de Viena” (1988) formam a tríade de convenções na ONU as quais pavimentam viés proibicionista, repressivo e de intolerância à produção, a venda e ao consumo de entorpecentes¹⁰². Ademais, incorporou os aspectos de pânico moral em relação às substâncias psicoativas. Campos resume a premissa das três Convenções como¹⁰³:

1. Trata-se de um modelo uniforme de controle que submete as substâncias proibidas a um regime internacional de interdição, sendo o seu uso terapêutico bastante restrito;
2. Defende-se a criminalização do uso e comércio de drogas, com opção primordial pela pena de prisão;
3. Não se prioriza o tratamento e a prevenção ao uso de drogas ilícitas;
4. Rejeitam-se as alternativas penais, dentre elas as medidas de redução de danos;
5. Não são reconhecidos os direitos das comunidades e dos povos indígenas em relação ao uso de produtos tradicionais, priorizando a meta de erradicação das plantações e da cultura tradicional.

É incluído ainda a assinatura do Protocolo para limitar e regulamentar o cultivo da papoula, a produção, o comércio internacional e o uso do ópio, em 1953.

Em 1997, foi criado o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime ou Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e o Crime, agência especializada da ONU, encarregada de coordenar as atividades internacionais de fiscalização de estupefacientes. É possível observar que, na cultura dominante, “drogas” e “transgressão” já estavam tão associadas que a ONU não teve dúvidas em nomear seu órgão que cuida do tema de “Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime” (UNODC).

2.2.2 Morfina: a descoberta da droga com nome de Deus

A virada de chave do ópio para a visão que a sociedade tem hoje se deu no século XIX. Para Duarte, o fato mais importante do início do século XIX foi a descoberta da Morfina pelo alemão, Friedrich Sertürner.¹⁰⁴ O assistente farmacêutico, ao trabalhar isolando os

internacional por meio, por exemplo, da extradição de traficantes de drogas, seu transporte e procedimentos de transferência. VER: Ibidem

¹⁰² CAMPOS, Marcelo da Silveira. As percepções dos brasileiros sobre drogas, justiça e saúde. In: BOKANY, Vilma (Org.). Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça – proximidades e opiniões. São Paulo: FPA, 2015

¹⁰³ Ibidem

¹⁰⁴ DUARTE, Danilo Freire. Uma breve história do ópio e dos opióides. Rev Bras Anestesiol. Vol. 55, Nº1, pp. 135 - 146, 2005.

principais ativos do ópio, iniciou sua pesquisa em 1803, publicando seus primeiros resultados em 1806, mas sem sucesso.

Posteriormente, ele identificou uma substância cristalina que se mostrava ativa, identificada como um alcalóide (tinha propriedades alcalinas). O próprio Sertürner substituiu essa denominação por *Morphium*, fazendo alusão ao Deus grego do sono, mas só em 1816, apresentou esta droga detalhadamente. Gay Lussac, ao observar o trabalho realizado por Sertürner, propôs o nome Morfina e, assim, ficou conhecida¹⁰⁵.

Os efeitos da Morfina se iniciam no Sistema Nervoso Central com efeitos que vão desde sonolência à euforia. Todavia, após examinar os princípios ativos do ópio, Sertürner resolveu ser uma cobaia da morfina em uma auto experiência. Baseado nos sintomas que se sucederem sobre os efeitos da droga, o cientista descreveu que: “considero meu dever chamar a atenção para os efeitos terríveis dessa nova substância a fim de que uma calamidade possa ser evitada”.¹⁰⁶ Sendo assim, os riscos da morfina foram ressaltados por seu próprio criador⁺

Nos anos que se sucederam, foi descoberta a morfina subcutânea e este método de administração foi amplamente difundido na Europa. A morfina teve um papel bélico importante durante a Guerra de Secessão dos Estados Unidos, na Guerra da Criméia e com os soldados da Prússia na guerra de 1870¹⁰⁷. No entanto, o vício em morfina se espalhava cada vez mais.

A empresa Merck foi a primeira a produzir morfina na Alemanha.¹⁰⁸ Na mesma época, em 1830, a codeína foi isolada pela primeira vez na França, por Jean Pierre Robiquet. Era menos potente, mas poderia ser sintetizada pelo homem. Começou a ser utilizada como remédio para tosse, assim como permanece nos dias atuais.

¹⁰⁵HAMILTON, GR; BASKETT,TF. In the arms of Morpheus the development of morphine for postoperative pain relief. *Can J Anaesth*, vol. 47, n. 4, pp. 367-374, Abr, 2000.

¹⁰⁶ DUARTE, Danilo Freire. Op.cit

¹⁰⁷ Ibidem

¹⁰⁸ LÓPEZ RESTREPO, A. Ilusiones defraudadas: auge y caída del comercio legal de coca y cocaína en los países andinos. *Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura*, [S. l.], v. 45, n. 2, p. 233-260, 2018. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/achsc/article/view/71033>. Acesso em: 27 ago. 2021.

Outro opióide a ser descoberto e divulgado foi a heroína. Essa substância era tida como uma substituta da morfina, pois aliviava os sintomas de abstinência, então teoricamente não deveria promover os mesmos efeitos. Sendo assim, começou a ser utilizada para a cura do alcoolismo e no lugar da morfina.

Essa convicção se deu por 12 anos, até perceberem que é um dos alcalóides que mais promovem a dependência. Mesmo após esta descoberta sobre a heroína, cientistas e farmacêuticos continuaram buscando um opióide que tivesse bons resultados com relação à morfina.

Apesar da decepção causada pela heroína, a procura de opióides que se mostrassem vantajosos em relação à morfina continuou, e, em 1939, surgiu a meperidina, o primeiro opióide inteiramente sintético, iniciando a série de derivados da fenilpiperidina. (...). O mesmo pode ser dito em relação à metadona, sintetizada na Alemanha durante a segunda Guerra Mundial, e protótipo da série do difenil-heptano¹⁰⁹

A heroína é utilizada de maneira injetável. Após a injeção, o usuário se encontra fora da realidade e sonolento, com as sensações iniciais de bem-estar, prazer, delírio, euforia e redução da ansiedade e desânimo. Seus efeitos duram de 4 a 6 horas e são acompanhados de sinais físicos, como náuseas, vômitos, coceiras, sensação de boca seca e impressão de que o corpo se encontra pesado.

Com as Convenções antidrogas, a Alemanha lutou muito pela produção de morfina, principalmente a farmacêutica Merck. Andrés López Restrepo descreve que a ganância da empresa com a morfina fez com que ela se tornasse uma das maiores farmacêuticas do mundo.¹¹⁰

Após, a metadona e suas propriedades também foram fundamentais para o tratamento de dependentes de opióides. Foi sintetizada em 1937 pela primeira vez pelos cientistas alemães Max Bockmühl e Gustav Ehrhart na empresa IG Farben, ao pesquisarem algo que

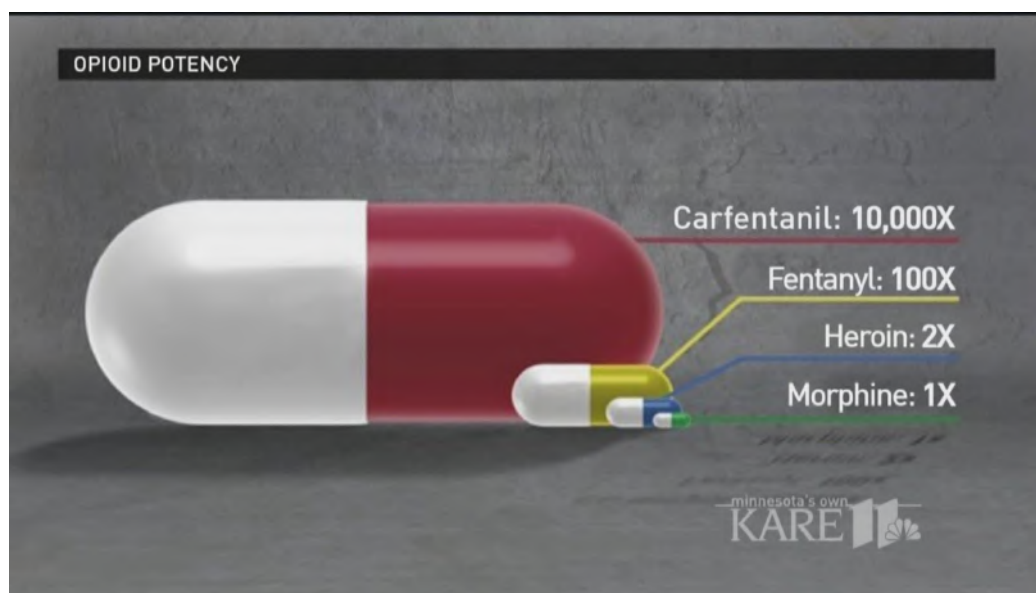
¹⁰⁹ DUARTE, Danilo Freire. Uma breve história do ópio e dos opióides. Rev Bras Anestesiol. 2005; 55: 1: 135 - 146. <https://doi.org/10.1590/S0034-70942005000100015>

¹¹⁰ RESTREPO, Andrés López. Ilusiones defraudadas: auge y caída del comercio legal de coca y cocaína en los países andinos. Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura, vol. 45, n.2, pp. 233-260, 2018.

pudesse não ser tão viciante como a morfina e heroína e utilizável em cirurgias¹¹¹. Atualmente, seu uso via oral é uma estratégia comum para o desmame de infusões contínuas de opióides, como o fentanil e no tratamento da dependência para síndrome de abstinência.

Em 1960, outros analgésicos ainda mais potentes foram descobertos pela Janssen, dentre eles o fentanil e seus análogos (carfentanil, sufentanil¹¹², lofentanil e afentanil). O fentanil foi criado por Paul Janssen, sendo um opióide sintético para dores intensas e anestesia, sendo 50 a 100 vezes mais potente que a morfina e entre 30 a 50 vezes mais forte que a heroína. Somente 2mg são fatais para a maioria dos adultos, contudo há casos de pessoas que morrem ao utilizar 0,25mg da substância. Pode ser aplicado direto na corrente sanguínea ou no contato com a pele.¹¹³

Figura 3 - Comparação da potência da Morfina, Heroína, Fentanil e Carfentanil



Fonte: Mixed heroin and fentanyl toxicity killed woman. Disponível em: <<https://kymnradio.net/2018/08/03/mixed-heroin-and-fentanyl-toxicity-killed-nfld-woman-kayaker-was-in-the-water-for-2-hours/>>.

¹¹¹A verdade sobre os analgésicos. Mundo sem Drogas. Disponível em: <<https://www.mundosemdrogas.org.br/drugfacts/painkillers/a-short-history.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

¹¹² Sufentanil é cerca de 500 a 1000 vezes mais potente que a morfina e 5 a 10 que o fentanil. VER: GOZZANI, Judymara Lauzi. Opióides e Antagonistas. Rev Bras Anestesiol. Vol. 44, Nº1, p. 65-73, Jan-Fev, 1994

¹¹³Fentanil. Saúde Direta. Disponível em: <<https://www.saudedireta.com.br/catinc/drugs/bulas/fentanil.pdf>>. Acesso em: 25. jul 2021

A descoberta da naloxona também ocorreu na década de 60, quando viu que esta poderia ser um antagonista em caso de overdose de opióides. Quando não foi recebido um opióide, ela não produz nenhum efeito.

A naloxona uma droga antagonista dos receptores opióides, criada pela farmacêutica Sankyo nos anos 60. Atualmente, é indicada para o tratamento de emergência de superdose ou intoxicação aguda por opioide, suspeita ou comprovada, que se manifesta por depressão respiratória e/ou depressão do sistema nervoso central. Este medicamento também pode ser usado para a reversão completa ou parcial dos efeitos adversos de opioides, especialmente depressão respiratória, causados com seu uso terapêutico e para o diagnóstico de superdose aguda, suspeita ou conhecida, por opioides¹¹⁴.

Outro progresso elencado foi a possibilidade de administrar opióides pela via subcutânea e muscular, além da oral. Atualmente, a Morfina é o padrão de comparação para outros medicamentos opióides e para dor, com o valor 1.¹¹⁵

¹¹⁴ Narcan - cloridrato de naloxona. Cristalia. Disponível em: <https://www.cristalia.com.br/arquivos_medicamentos/128/Bula_Narcan_Sol.Inj_Pac_AR_RM028300.pdf>. Acesso em: 25 Jul. 2021

¹¹⁵Morfina faz 200 anos. Agência FAPESP, 2005. Disponível em: <<https://agencia.fapesp.br/morfina-faz-200-anos/3759/>>. Acesso em: 25 jul. 2021

3. O CRIME DO SÉCULO: OXYCONTIN, PURDUE PHARMA, JANSSEN PHARMACEUTICALS E O “IMPÉRIO DA DOR”

“Entre farmacêuticos e médicos e nossa cultura, começamos a distribuir opiáceos por anos e agora temos esse problema enorme”¹¹⁶

O nome “Crime de Colarinho Branco” foi dado por Edwin Sutherland em 1939 fazendo jus aos criminosos da alta sociedade. Desse modo, estes criminosos teriam prestígio social em razão de sua profissão e ocupação e utiliza desta para cometer delitos, porém dentro do ambiente corporativo (exclui-se crimes como homicídio, estupro, assédio...). Se encaixa em casos como a indústria médico-farmacêutica, mencionada por Sutherland com relação a venda e prescrição ilegal de drogas.

“Médicos salvam vidas”. “A medicina é a ciência da cura”. “Medicina é a função do bem estar”. “Uma nobre profissão”. Essas frases são utilizadas corriqueiramente para descrever esta profissão. Entretanto, com a influência da medicina combinada à farmacêutica ocasionou diversos problemas.

Conforme Foucault, já se sabe do poder de verdade que o discurso médico usufrui e como atualmente este se encontra nas relações sociais. Entretanto, atualmente este não se encontra somente pertencente ao médico, mas ao prescritor de medicamentos e esta indústria.

Apesar de pensar que o papel de prescritor poderia ser incômodo aos médicos, essa função lhes rende diversos benefícios concedidos pelas farmacêuticas. Conforme Brant e Carvalho, viagens para congressos, amostras grátis, cargos em laboratórios e posicionamentos de pesquisa são fornecidas ou favorecidas pelas indústrias farmacêuticas. Esse tipo de vantagem vai de encontro com estes interesses, visto que haverá a possibilidade de “vista grossa” com o atravessamento econômico¹¹⁷

¹¹⁶ Uma rápida história do vício da América em anfetamina. KRITIZE, Disponível em: <<https://pt.kritize.net/how-advertising-shaped-first-opioid-epidemic-science-smithsonian-magazine>>. Acesso em: 25 jul. 2021.

¹¹⁷BRANT, L.C.; CARVALHO, T.R.F. Metilfenidato: medicamento gadget de la contemporaneidad. Interface - Comunic., Saúde, Educ., v.16, n.42, p.623-36, jul./set. 2012.

A impunibilidade da classe médica também chama muito a atenção e não é um fenômeno novo na sociedade. Porém, um outro exemplo é o caso de Bristol, Tennessee, em 1926. Os agentes federais descobriram um número grande de viciados (mais de sessenta) e descobriram que dois médicos forneciam morfina para dezenas de viciados, que as vendiam posteriormente nas ruas. Todavia, quando os agentes da lei questionaram os médicos, estes ficaram indignados porque, com que direito se pergunta à um médico o que ele sabe sobre medicina¹¹⁸.

Na época, mesmo os pacientes viciados sendo tratados muitas vezes como psicopatas pelos especialistas, os viciados tinham muita simpatia da classe médica, por serem considerados “homens honestos e trabalhadores” e bons “cidadãos morais”. Lawrence Kolb, psiquiatra da época, pontuava que os viciados de Bristol eram diferentes do estereótipo de drogado, já que eram brancos e nativos, viviam em área rural, já eram mais velhos e muitos haviam sido diagnosticados com doenças reumáticas ou dores oriundas de lesões

A importância de fatores sociais como raça, classe e respeitabilidade na determinação da “necessidade médica” de morfina fica clara por três fatos. Primeiro, Kolb aprovou pacientes diagnosticados com condições vagas, como "neurótico", "nervoso" ou "inválido", ou condições para as quais a morfina era aparentemente inadequada, como asma ou alcoolismo. Em segundo lugar, pelo menos alguns dos viciados acabaram não sofrendo da doença com a qual foram diagnosticados. E, finalmente, mesmo muitos daqueles com doenças genuinamente lamentáveis vendiam morfina nas ruas. O mesmo se aplicava aos vendedores de drogas: os médicos envolvidos eram homens locais proeminentes que também tinham consultórios extensos e não viciados; um tinha até sido prefeito da cidade três vezes.

¹¹⁹

No final, as autoridades federais determinaram que seria impossível obter uma condenação e desistiram do caso. O que se resumiu foi que o policiamento de narcóticos não deveria ter a presença de médicos, ou “em outras palavras, que as definições de ‘médico’ deveriam estar nas mãos da polícia, não dos médicos”¹²⁰.

¹¹⁸HERZBERG, David. Entitled to addiction? Pharmaceuticals, race, and America's first drug war. Bull Hist Med, vol. 91, n.3, pp. 586–623, 2017. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5679069/>> Acesso em: 26 jul. 2021.

¹¹⁹ Ibidem

¹²⁰ Ibidem

Vê-se que a epidemia de opióides nos Estados Unidos, o país mais gravemente afetado, tem esse mesmo cenário sendo perpetuado, pois surgiu por meio de uma confluência de esforços para melhorar o controle da dor pelos médicos e do marketing agressivo e fraudulento dos fabricantes farmacêuticos.

Sobre a substância fabricada pela indústria farmacêutica, a oxicodona é definida pelo Drug Enforcement Administration como “um analgésico narcótico semissintético e historicamente tem sido uma droga de abuso popular entre a população de usuários de drogas”.¹²¹ Os Estados Unidos a classificaram como uma substância de Classe II. Estas são substâncias que a Drug Enforcement Agency considera, “drogas com alto potencial de abuso, com uso potencialmente levando a severa dependência psicológica ou física”. Essas drogas também são consideradas perigosas”. Governos em todo o mundo reconheceram que a oxicodona pode criar problemas de saúde e dependência.

Em 1980, uma pequena empresa farmacêutica do Reino Unido lançou um analgésico para pacientes com câncer. A pílula de morfina de liberação lenta chamada MS Contin foi desenvolvida por iniciativa de Cicely Saunders, uma líder do movimento hospice, para ajudá-los a morrer com dignidade em casa, ao invés de um gotejamento de morfina.

A princípio, a droga não era muito usada para fins médicos ou recreativos. Isso mudou quando o OxyContin entrou no mercado. Foi com a Purdue Pharma que a relação com a oxicodona foi totalmente transformada¹²².

Quatro décadas depois da descoberta da oxicodona, o OxyContin, é um dos medicamentos mais notórios da história dos Estados Unidos, motivado pelo discurso da Purdue Pharma de que era menos viciante do que outros analgésicos opióides. “O crime do século” é como a HBO e os produtores do documentário sobre a Purdue Pharma nomearam a responsável pela epidemia de opióides nos Estados Unidos.

¹²¹Oxycodone. United States Drug Enforcement Administration. Disponível em: <<https://www.dea.gov/factsheets/oxycodone>>. Acesso em 25 jul. 2021. Texto Original: Oxycodone is a semi-synthetic narcotic analgesic and historically has been a popular drug of abuse among the narcotic abusing population.

¹²²DEWEERDT, Sarah. Tracing the US opioid crisis to its roots. Nature, 2019. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/d41586-019-02686-2>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

3.1 O poder de verdade e as estratégias de marketing da indústria médico-farmacêutica

*“As empresas farmacêuticas e distribuidores sabiam o que estavam fazendo. Eles estavam cientes do despejo de opióides no estado e simplesmente não se importavam”*¹²³

Uma indústria farmacêutica, na globalização, é movida pela lógica capitalista do consumo. O poder de verdade das farmácias e da medicina faz com que sejam criados e aprovados medicamentos, o marketing deles seja massivo, explorando desde os médicos para usá-los quanto os pacientes para comprá-los e, por fim, não seja punido de maneira adequada, principalmente ao responder somente civilmente, não em âmbito penal, respondendo por crimes, muitas vezes.

Em 2001, o Oxycontin se tornou o opióide de marca mais frequentemente prescrito nos Estados Unidos para o tratamento de dor moderada a intensa. Limites cuidadosamente elaborados para o marketing e promoção de drogas controladas ajudariam a realinhar seu uso real com os princípios da medicina baseada em evidências¹²⁴.

A publicidade e o marketing massivo utilizado na promoção do OxyContin foi basilar tanto para seu sucesso quanto para sua queda. Durante os primeiros 6 anos do OxyContin no mercado, Purdue gastou aproximadamente 6 a 12 vezes mais em promovê-lo do que a empresa havia gasto na promoção do MS Contin, ou do que a Janssen Pharmaceutical Companies havia gasto com Duragesic, um dos concorrentes do OxyContin, porém a Janssen tem um papel importante que será destacado posteriormente. A extraordinária quantia de dinheiro gasto na promoção do medicamento não tem precedentes.

¹²³ شركات الأدوية تريد تجاوز أزمة الأفيون لكن ضحاياها عاجزون. Independent Arabia. Disponível em: <<https://www.independentarabia.com/node/243131>>/شركات الأدوية تريد تجاوز أزمة الأفيون لكن ضحاياها عاجزون. Acesso em: 04 out.2021.

¹²⁴VAN ZEE, Art. The promotion and marketing of oxycontin: commercial triumph, public health tragedy. Am J Public Health. Vol. 99, N°2, pp. 221-227, Fev, 2009.

Sendo assim, os estados americanos começaram a aprovar atos intratáveis de tratamento da dor, o que removeu a ameaça de processo para os médicos que tratavam a dor de seus pacientes de forma agressiva com substâncias controladas¹²⁵.

Arquivos secretos da Purdue Pharma, revelados após uma batalha judicial, revelam detalhes da estratégia de marketing da empresa e do papel de Richard Sackler para fazer com que o OxyContin fosse o analgésico mais vendido¹²⁶

Primeiramente, a Purdue Pharma queria expandir seus negócios para a prescrição médica rotineira, utilizando médicos de família, clínicos gerais e internistas. Eles contabilizaram que este mercado contava com 68,7 milhões de prescrições por ano. Sendo assim, em março de 1995, a Purdue enfatizou este ponto, colocando que a dosagem de duas vezes ao dia é um importante benefício. Diversas vezes é reforçado na ata das reuniões que o nicho do OxyContin não seria somente a dor do câncer.

Analisando o crime cometido pela farmacêutica sob a ótica da criminologia cultural, vê-se que a estratégia de marketing se dividiu em dois pilares. A primeira foi a dor e seu tratamento. Uma importante condição pré-existente ao lançamento do medicamento foi a forma com que a dor estava sendo reconhecida: como um problema que exigia tratamento adequado. Sendo assim, o direito à saúde, juntamente à vida com dignidade, é fundamental para a Purdue Pharma traçar seu discurso sobre o direito a não sentir dor.

Em 1995, a American Pain Society, organização de médicos em Chicago, Illinois, lançou uma campanha que enquadrou a dor como um 'quinto sinal vital' que deve ser monitorado e gerenciado como uma coisa natural, da mesma forma que o coração taxa a pressão arterial. Ademais, anterior à epidemia, existia uma diferença entre a prescrição de opióides anteriormente e estudos interpretados de maneira totalmente equivocada.

¹²⁵DEWEERDT, Sarah. Tracing the US opioid crisis to its roots. Nature, 2019. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/d41586-019-02686-2>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

¹²⁶CHAKRADHAR, Chakradhar; ROSS, Casey. The history of OxyContin, told through unsealed Purdue documents. Statnews, 2019. Disponível em: <<https://www.statnews.com/2019/12/03/oxycotin-history-told-through-purdue-pharma-documents/>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

Antes da epidemia atual, os opioides eram prescritos principalmente para usos de curto prazo, como alívio da dor após cirurgia ou para pessoas com câncer avançado ou outras condições terminais. Mas nos Estados Unidos, a ideia de que os opióides podem ser mais seguros e menos viciantes do que se pensava anteriormente começou a se enraizar. Uma carta ao editor do *New England Journal of Medicine* em 1980 relatou que de 11.882 pessoas hospitalizadas que receberam prescrição de opioides, apenas quatro tornaram-se dependentes, mas a carta curta não fornecia evidências para apoiar essas alegações. **Um estudo de 1986 amplamente citado, envolvendo apenas 38 pessoas, defendeu o uso de opioides para tratar a dor crônica não relacionada ao câncer. A visão prevalecente é que esses estudos foram interpretados de forma exagerada. Mas, na época, eles contribuíram para a percepção de que os opioides só viciam quando usados de forma recreativa - e não quando usados para tratar a dor**¹²⁷. (grifo próprio)

A equipe conduziu grupos de discussão e entrevistas individuais com mais de 500 profissionais de saúde para avaliar suas atitudes sobre a prescrição de OxyContin: “76% dos questionados usariam OxyContin em pacientes virgens de opióides”.

Em 1996, os Executivos da Purdue começaram a procurar médicos no Hospital Universitário de Genebra para auxiliar nos estudos do OxyContin. Em um relatório da reunião, Sackler descreveu uma boa operação com Pierre Dayer, considerado por ele uma figura decisiva para o futuro. Contudo, o médico, apesar de interesse, não considerava a dor lombar indicada e adequada para opióides na Europa. Ademais, o médico frisou que existia um fator psicológico, pois havia o risco da dependência no uso de opióides para tratamento.

Também em 1996, Richard Sackler trata com executivos da melhor forma de promoção do lançamento bem-executado do OxyContin, descrevendo a abordagem agressiva de expansão de mercados de medicamentos. Os objetivos de venda do primeiro ano foram alcançados quatro meses antes.

A segunda foi a promoção direta aos médicos, com visitas, reuniões e apresentando o medicamento na literatura médica. A partir desse momento, a Purdue começou a oferecer vantagens aos médicos que receitaram o OxyContin e falou do impacto das reuniões de fim de semana que eles faziam.

¹²⁷ CHAKRADHAR, Chakradhar; ROSS, Casey. The history of OxyContin, told through unsealed Purdue documents. Statnews, 2019. Disponível em: <<https://www.statnews.com/2019/12/03/oxycotin-history-told-through-purdue-pharma-documents/>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

Os médicos que participaram dos programas de jantar ou das reuniões de fim de semana escreveram mais do que o dobro de novos Rxs para o OxyContin em comparação com o grupo de controle. As reuniões de fim de semana tiveram o maior impacto, aumentando as novas prescrições de OxyContin por um fator entre 2,16 e 2,62¹²⁸

Em 1997, começaram a chegar reclamações sobre o potencial abusivo do OxyContin e MS Contin em pacientes com dores crônicas, principalmente pela farmácia Merck Medco. Executivos da Purdue começaram a ver isso como um sinal de preocupação crescente entre planos de saúde sobre o custo financeiro do OxyContin para pacientes sem câncer. Esse comentário começou a ser cada vez mais comum, o que preocupou o chefe de marketing da empresa. Sackler respondeu estrategicamente que, nestas afirmativas, havia dois problemas.

Um é a necessidade de fornecer uma justificativa econômica para o custo do OxyContin. A segunda questão é o paciente com dor crônica não maligna e seu direito a um tratamento com opioide eficaz. ... **Podemos precisar iniciar uma campanha para chamar a atenção para o paciente não tratado com dor intensa que é mobilizado e recebe sua vida de volta por causa de nossos produtos. ... Eu acho que isso é algo que devemos começar este ano**¹²⁹

Então, começou a discutir sobre o vício, com Sackler sugerindo uma apresentação convincente mostrando que produtos de liberação controlada são menos propensos ao potencial de vício, abuso ou desvio do que os produtos de liberação imediata.

É visível que a estratégia de marketing foi pensada em todos os pontos na ata da reunião de 13 de junho de 1997, quanto às mensagens publicitárias, principalmente devido ao interesse em não espantar o mercado de dor não oncológica, já que é muito maior do que os pacientes com câncer.

Podemos mostrar que somos tão 'eficazes' quanto a morfina, mas não queremos dizer que o OxyContin é tão 'poderoso' quanto a morfina”, disse um executivo de marketing e vendas. “Palavras como 'poderoso' podem fazer algumas pessoas pensarem que a droga é perigosa e deve ser reservada para as dores mais fortes.

¹²⁸ CHAKRADHAR, Chakradhar; ROSS, Casey. The history of OxyContin, told through unsealed Purdue documents. Statnews, 2019. Disponível em: <<https://www.statnews.com/2019/12/03/oxycotin-history-told-through-purdue-pharma-documents/>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

¹²⁹ Ibidem

Em 1999, foi distribuído um memorando para a equipe de vendas de prescrição da Purdue, pressionando-as agressivamente a venda do OxyContin. Os representantes de vendas são informados de que seus bônus serão calculados de uma forma que torne o incentivo para a venda do OxyContin muito maior do que para a venda do MS Contin. Em trechos do memorando, consta: “Sua prioridade é Vender, Vender, Vender OxyContin”. Por fim, continue a destacar as vantagens do OxyContin, especificamente para uso em idosos”.

No mesmo ano, a Purdue se aproximava cada vez mais de profissionais da saúde, com uma de suas técnicas sendo o convencimento de profissionais da saúde a verem a droga como uma forma de resolver a epidemia de dor crônica nos Estados Unidos. O relacionamento com “médicos da dor” se tornava cada vez mais estreito.

A preocupação com o abuso de OxyContin já havia sido observada pelos médicos em 1999, principalmente com pessoas extraindo a oxicodona do comprimido para administração não recomendada. Para legitimar ainda mais o discurso, a Purdue começou a distribuir para seus representantes de venda 50 cópias das diretrizes de tratamento da American Pain Story e promover o medicamento.

Já em 2000, as autoridades estaduais começaram a ver um aumento nos problemas com relação ao OxyContin. O problema havia “crescido para proporções epidêmicas” e, em novembro de 2000, as forças de segurança federais, estaduais e locais uniram forças para tentar resolvê-lo..

Nessa época, os representantes da Purdue começaram uma força tarefa, comprometendo dinheiro e tempo em campanhas de educação sobre aspectos de desvio. Os representantes se ofereceram para ajudar a treinar profissionais de saúde no tratamento da dor no Conselho Consultivo de Revisão de Gerenciamento de Medicamentos do Departamento de Kentucky. Dra. Ruth Plant, da Purdue, produziu mais um discurso sobre a dor, desta vez alegando que médicos tradicionalmente não recebiam treinamento e educação adequada para a dor.

Essa estratégia teve sucesso ao tornar o OxyContin um medicamento de sucesso que rendeu US \$ 35 bilhões em receita para a Purdue Pharma e ao tornar o uso de opioides uma prática padrão no tratamento de dor moderada e crônica para uma ampla gama de condições não terminais

Isso abriu as portas para outras empresas farmacêuticas promoverem seus opióides prescritos além do mercado de câncer, seguindo a liderança de Purdue. Essas empresas: Janssen, Endo, Cephalon-Teva, Actavis, Insys e Mallinckrodt, que também fazem parte de dezenas de processos judiciais por seu papel na epidemia de opióides, acompanharam de perto o marketing da OxyContin com o objetivo de crescer reduzindo a participação de mercado da OxyContin: “Sucesso significa aumentar a participação da Duragesic às custas do OxyContin” (Sales force Memorandum, 2001. Anexo S0510. Estado de Oklahoma vs Purdue Pharamet al.)¹²

Neste cenário, se encontra a Janssen Pharmaceuticals (também conhecida como Johnson & Johnson), principal fabricante de medicamentos do país. No caso do Estado de Oklahoma, após 05 semanas de depoimentos, comprovou-se como a empresa foi responsável por uma campanha de marketing fraudulenta . De acordo com a delcaração do Procurador Geral do Estado de Oklahoma Mike Hunter:

Depois de mais de um mês de depoimento, mostramos por que acreditamos que a Johnson & Johnson é o chefe por trás da crise de opioides que causou a morte de milhares de oklahoma e criou uma geração de viciados em opioides em nosso estado. A evidência é clara de que eles devem ser responsabilizados pelo incômodo público que causaram e ordenaram que o abatam. Eles criaram esse problema e agora querem não apenas culpar o estado, mas fugir do problema. Talvez o mais ofensivo, e o que a comissária estadual de saúde mental Terri White colocou em perspectiva tão bem, é que o representante corporativo da Johnson & Johnson, enquanto estava no banco, disse que a empresa tem responsabilidade zero pelas mortes e destruição que causou¹³⁰.

Conforme as evidências destacadas pelo Estado de Oklahoma, em 1994, a Janssen criou uma cepa mutante de papoula a qual permitia a fabricação e fornecimento de opióides

¹³⁰ **After Resting Case, State Points to Critical Evidence that Shows Johnson & Johnson is Kingpin Behind State's Opioid Epidemic.** Office of the Oklahoma Attorney General. Disponível em : <<https://oag.ok.gov/articles/after-resting-case-state-points-critical-evidence-shows-johnson-johnson-kingpin-behind>>. Acesso em: 04 out.2021.

em grandes quantidades. Com isso, foi responsável pelo fornecimento de mais de 60% dos ingredientes para opióides nos Estados Unidos. Essa cepa foi criada especialmente para a demanda que seria criada para produção da oxicodona, o que leva a relação da Janssen com a Purdue Pharma.

Na época, a Purdue alegou que o sucesso do OC dependia de um suprimento de oxicodona suficiente para a fabricação. As duas empresas se reuniram por anos para discutir as necessidades de suprimento de Purdue. Janssen disse a Purdue que atenderia a todas as suas necessidades se a Purdue assinasse um contrato de fornecimento de longo prazo. Esse acordo foi assinado por ambas as partes.

Vê-se que a Janssen não atuava sozinha, mas sim em parceria com as outras empresas farmacêuticas. A partir desse acordo, se inicia o marketing da farmacêutica. A campanha para comercialização de opióides durou uma década e meia e não era exclusiva para marcas renomadas, mas todos os opióides. O discurso era semelhante ao da Purdue: opióides são seguros para a dor do dia a dia e com baixo risco de vício.

Porém, diferentemente da Purdue, o papel da Janssen como o principal fornecedor de ingredientes opióides dos Estados Unidos fez com que o mercado fosse agressivamente impulsionado por todos os lados e com um marketing “sem marca”, que funcionou. Com o passar dos anos, o crescimento do OxyContin foi enorme.

Além da participação de seu corpo jurídico na Consensus Statement de 1997, a Janssen enviava representantes de vendas à médicos para aumentar a prescrição de comprimidos. Com recorte para o Estado de Oklahoma, 11 anos (entre 2000 e 2011), os representantes da Janssen visitaram médicos do estado mais de 150.000 vezes e comercializavam seus opióides sintéticos (fentanil, tapentadol e tramadol) para uso amplo. Nesse momento, o que se pode ver principalmente é que, mesmo quando remédios são prescritos por um médico, podem levar a dependência, overdose e até mesmo morte. E isso aconteceu.

Em todo o país, de 1997 a 2002, houve um aumento de 226%, 73% e 402% na prescrição de fentanil, morfina e oxicodona, respectivamente (em gramas por 100.000 habitantes). Durante o mesmo período, a Drug Abuse Warning Network relatou que as menções do departamento de emergência do hospital para fentanil, morfina e oxicodona aumentaram 641%, 113% e 346%, respectivamente¹³¹.

Neste cenário epidêmico, outro novo fenômeno surgiu: para satisfazer desejos intensos, os usuários começaram a ir para o mercado clandestino, o que originou uma segunda onda da epidemia.¹³² Em 2006, grande parte dos novos usuários de drogas dependentes de opioides nos Estados Unidos da América acabaram substituindo os remédios prescritos pela heroína, devido ao aumento da disponibilidade de heroína no país em doses mais puras e menores custos para os usuários regulares para manter sua dependência¹³³

Foi levantada a hipótese de que esta transição não medicinal de medicamentos, especialmente entre os jovens, poderia ter feito parte da progressão da dependência em um subgrupo de usuários de opióides farmacêuticos para fins não médicos. Conforme o UNODC:

Existem essencialmente três cenários diferentes na interação do uso de diferentes opióides: **(a) opióides normalmente usados são substituídos por outros opióides, ou novos opióides são experimentados, dependendo de seu preço, pureza, disponibilidade e medidas de controle;** (b) diferentes opióides são usados consecutiva ou sequencialmente para automedicar ou controlar a abstinência, incluindo durante a terapia com agonista ou antagonista opióide; e (c) usuários de opióides (novatos ou mesmo usuários regulares) são inadvertidamente expostos a outros opióides usados como adulterantes ou agentes de corte para substâncias já estabelecidas no mercado¹³⁴.

¹³¹ Center for Behavioral Health Statistics and Quality (2013). Drug Abuse Warning Network Methodology Report, 2011 Update. Rockville, MD: Substance Abuse and Mental Health Services Administration

¹³² REALUYO, Celina B. The New Opium War: A National Emergency. Prism, Vol. 8, Nº1, p. 132-149, 2019. Disponível em: <<https://cco.ndu.edu/News/Article/1767465/the-new-opium-war-a-national-emergency/>>. Acesso em 25 jul. 2021

¹³³ Opiates. UNODC, 2014. Disponível em: <<https://www.unodc.org/wdr2014/en/opiates.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

¹³⁴ Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 26 jul. 2021, p.6.

O primeiro cenário acima descrito é mais relevante e comum. A escolha do opioide é provavelmente influenciada, entre outros fatores, pelo equilíbrio entre os efeitos subjetivos positivos e negativos produzidos por um opioide específico.

Um estudo realizado por Sandra D. Corner com usuários de heroína nos Estados Unidos mostrou que os efeitos subjetivos de reforço da oxicodona eram semelhantes aos produzidos pela morfina ou heroína, mas sem os efeitos indesejáveis ou desagradáveis relatados pelos participantes do estudo. Os autores concluíram que o abuso passivo de fentanil, morfina, oxicodona e heroína pareciam ser semelhantes, nas condições experimentais.¹³⁵

A terceira onda desastrosa se deu por volta de 2013 com a entrada do fentanil e do carfentanil nos Estados Unidos. A introdução de fentanil e seus análogos resultou em um aumento sem precedentes nas overdoses de opioides atribuídas a opioides sintéticos. Anteriormente, a epidemia de opioides nos Estados Unidos era caracterizada por ondas cíclicas de uso de heroína e uso não medicinal de opioides farmacêuticos.

Os fentanils encontrados no mercado ilícito são usados principalmente como adulterantes na heroína ou em outras drogas ou vendidos como drogas farmacêuticas falsificadas, fazendo com que os usuários muitas vezes não percebam que os estão consumindo. Como resultado, devido à imprevisibilidade da potência dos diferentes fentanils, muitos usuários acabam com overdose não fatal ou fatal¹³⁶.

Já no caso do carfentanil, devido ao alto potencial e ao grande número de doses de Narcan (naloxona) necessárias para reverter uma overdose, estas geralmente acabam na morte. Tanto o fentanil quanto o carfentanil são tão potentes que existe uma preocupação legítima sobre seu potencial uso como arma de destruição em massa.¹³⁷ Em apenas seis dias em 2016, os três Estados registraram 174 casos de overdose. Anteriormente, eram 25 casos

¹³⁵ Sandra D. Comer and others, “Abuse liability of prescription opioids compared to heroin in morphine-maintained heroin abusers”, *Neuropsychopharmacology*, vol. 33, No. 5 (April 2008), pp. 1179–1191

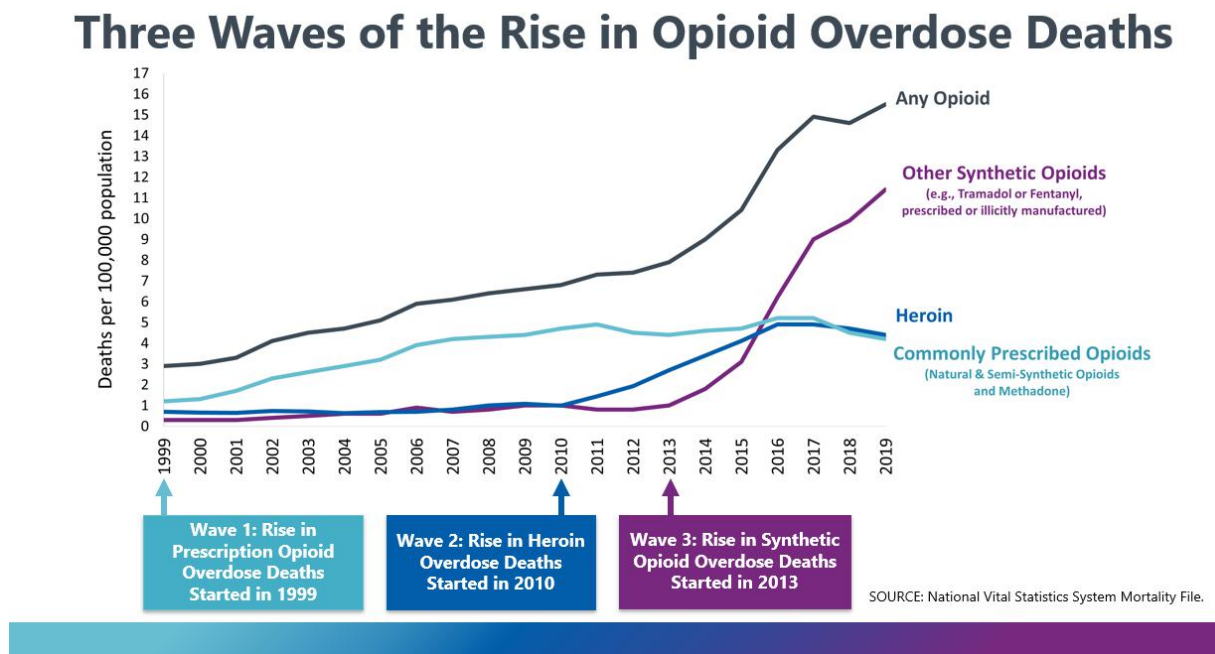
¹³⁶ Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 26 jul. 2021, p.65

¹³⁷8 Perigos do carfentanil: o opioide mais perigoso de todos os tempos? Drderamus, 2021. Disponível em: <<https://pt.drderamus.com/carfentanil-325>>. Acesso em: 30 Jul. 2021

semanais. As autoridades notaram a mistura de heroína com carfentanil em Cincinnati, Ohio.

138

Figura 4 - As três ondas na epidemia de opióides



FONTE: Opioids: Understanding the Epidemic. Centers for Disease Control and Prevention, National Center for Injury Prevention and Control, 2021. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/opioids/basics/epidemic.html>>. Acesso em: 30 Ago. 2021.

Entre 2010 e 2019, o número estimado de usuários de opióides em todo o mundo quase dobrou, de pouco mais de 31 milhões para pouco menos de 62 milhões de usuários estimados no ano passado. No mesmo período, a prevalência do uso de opióides aumentou 76 por cento, enquanto a população global aumentou 10 por cento.¹³⁹

Os produtos mais usados são oriundos da indústria farmacêutica e vê-se é um dado que vem se mantendo constante, conforme a UNODC.

Durante décadas, as quantidades de heroína apreendidas tenderam a ser maiores do que as de opióides farmacêuticos, mas os dados de 2019 mostram que, pela terceira vez nos últimos cinco anos, a quantidade total de opióides farmacêuticos apreendidos (228 toneladas) foi maior do que a quantidade total de heroína

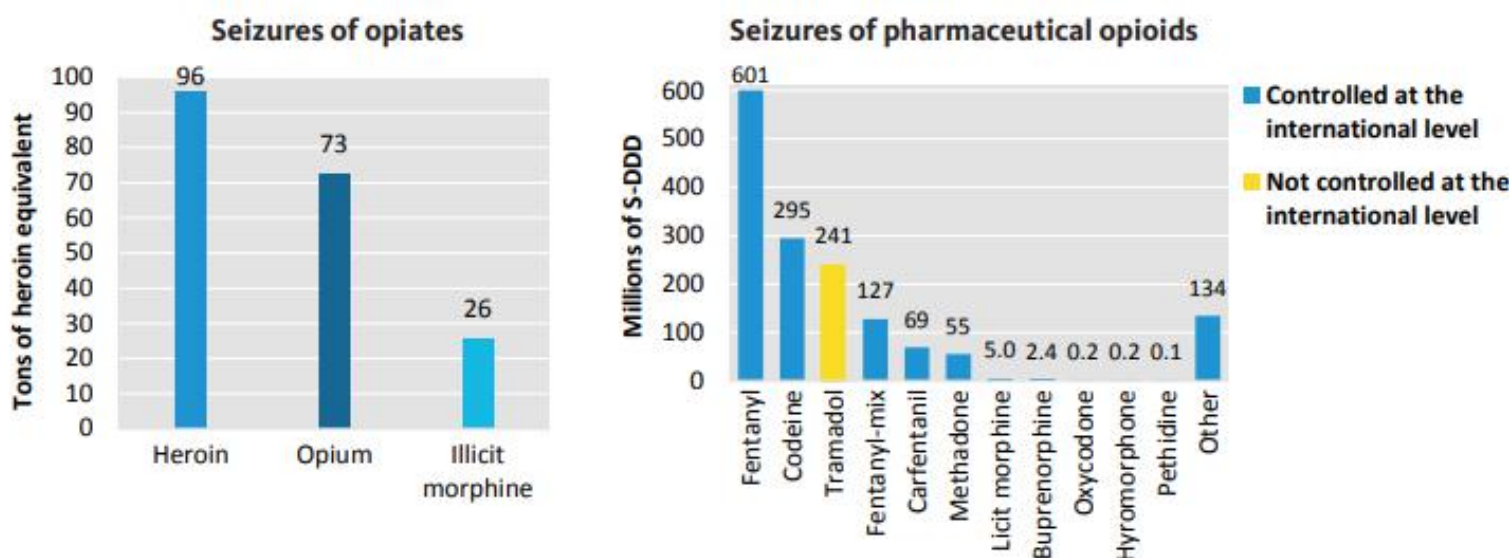
¹³⁸ 174 overdoses em 6 dias: os estragos atribuídos a um poderoso tranquilizante de elefantes nos EUA. BBC, 2016. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37224330>>. Acesso em: 25 jul. 2021

¹³⁹ Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 26 jul. 2021, p.65

apreendida (93 toneladas). Os opioides farmacêuticos apreendidos em maiores quantidades foram a codeína, seguida do tramadol (opioide que não está sob controle internacional), o fentanil e a metadona. **As maiores quantidades de opioides farmacêuticos apreendidos em 2019 foram relatados por Bangladesh (principalmente codeína), seguido por Benin (principalmente tramadol, que tende a ser reexportado de lá para outros países da África Ocidental), Índia (principalmente codeína), Malásia (principalmente codeína) e os Estados Unidos (principalmente fentanil).** Em termos de doses de opioides farmacêuticos, 182 fentanils foram responsáveis pela maioria apreendida nos últimos anos, em mais de 50 por cento da quantidade total de opioides farmacêuticos apreendidos em 2019 (expresso em S-DDD), devido ao fato de que os fentanils são mais potente do que a maioria dos outros opióides e que muito mais doses podem ser obtidas com um determinado peso de fentanil e seus análogos. Este número leva em consideração o fato de que o fentanil encontrado nos Estados Unidos é fortemente cortado e tem uma pureza média de apenas 9 por cento. A maioria dos fentanils apreendidos em 2019 foram apreendidos nos Estados Unidos (92 por cento do total), seguido pelo México, Canadá e pela Estônia e China, com valores apreendidos comparativamente pequenos.¹⁴⁰(grifo próprio)

A figura 5 abaixo auxilia a visualização deste dado:

Figura 5 - Quantidades globais de opiáceos apreendidas, em toneladas de equivalente de heroína, e de opiáceos farmacêuticos apreendidos



Fonte: World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 26 jul. 2021, p.65

O Instituto de Práticas Seguras no Uso de Medicamentos aborda que são necessários estudos sociais, econômicos e históricos para tratar desse assunto.

¹⁴⁰ Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 26 jul. 2021, p.65

A mortalidade por overdose causada por opioides, observada nos Estados Unidos, não está relacionada exclusivamente à prescrição excessiva ou incorreta desses medicamentos. **Embora uma mudança cuidadosa nos padrões de prescrição e assistência aos pacientes em uso de opioides possam contribuir para a redução de danos. Estudos sugerem que questões históricas, sociais e econômicas podem estar diretamente relacionadas ao aumento de mortes associados ao uso de opioides e precisam ser melhores investigadas para o real enfrentamento da crise**¹⁴¹

Em 21 de outubro de 2020, uma decisão histórica ocorreu nos Estados Unidos no que diz respeito a crimes desta natureza. A Purdue Pharma entrou em um acordo com o governo americano de natureza cível e penal, concordando com o fechamento da empresa e se declarou culpada de três acusações federais devido ao seu papel na criação e na exacerbação da epidemia de opióides no país.¹⁴²

De acordo com o departamento de Justiça dos Estados Unidos, a resolução criminal inclui as maiores penalidades já aplicadas contra um fabricante de produtos farmacêuticos, incluindo uma multa criminal de US \$3,544 bilhões e US \$2 bilhões adicionais em confisco criminal. Pelo confisco de US\$2 bilhões, a empresa vai pagar US\$225 milhões na data efetiva da falência e, conforme explicado abaixo, o departamento está disposto a creditar o valor conferido pela empresa aos governos estaduais e locais sob a proteção do departamento e política de coordenação.

Purdue também concordou com um acordo civil no valor de US\$2,8 bilhões para resolver sua responsabilidade civil de acordo com a Lei de Reivindicações Falsas. Separadamente, a família Sackler concordou em pagar US\$225 milhões em danos para resolver sua responsabilidade civil pela Lei de Reivindicações Falsas. Steven M. D'Antuono, Diretor Assistente Responsável do Escritório de Campo do FBI em Washington elucidou:

¹⁴¹CÂNDIDO, Raissa Carolina Fonseca. Epidemia do uso de opióides no mundo deve servir de alerta para aumentar a segurança no uso desses medicamentos. ISMP Brasil. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/noticia/epidemia-do-uso-de-opioides-no-mundo-deve-servir-de-alerta-para-aumentar-a-seguranca-no-uso-desses-medicamentos/>>. Acesso em: 25 jul. 2021

¹⁴²ADAMS, Katie. Purdue Pharma to dissolve, pay \$8.3B for role in opioid epidemic. Becker Hospital Review, 2020. Disponível em: <<https://www.beckershospitalreview.com/opioids/purdue-pharma-to-dissolve-pay-8-3b-for-role-in-opioid-epidemic.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

Purdue, por meio da ganância e violação da lei, priorizou o dinheiro em detrimento da saúde e do bem-estar dos pacientes. O FBI continua comprometido em responsabilizar as empresas por suas atividades ilegais e indesculpáveis e em buscar justiça, em nome das vítimas, para aqueles que contribuíram para a crise de opiáceos

O administrador assistente da Administração de Repressão às Drogas, Tim McDermott, declarou em um comunicado que “esta resolução fecha um capítulo particularmente triste na batalha em curso contra o vício em opiáceos. Purdue Pharma frustrou ativamente os esforços dos Estados Unidos para garantir a conformidade e prevenir o desvio. O efeito cascata devastador das ações de Purdue deixou vidas perdidas e outros viciados”.¹⁴³

3.2 O novo rosto do usuário de drogas e a medicalização

Usuários de substâncias são estigmatizados e alvos de preconceito há muito tempo, conforme retratado anteriormente. Além disso, é curioso como a guerra às drogas, em meio a sociedade pós-moderna e a cultura inserida, personificou as substâncias químicas ao mesmo tempo que desumanizou seus usuários.

O usuário é definido como uma pessoa dependente, um viciado. O processo de dependência não se dá somente na perda do consumo da substância, mas em um denominador comum entre os dependentes: a forma de ser e existir no mundo, na sociedade em que está inserido.

Acerca dos diversos fatores que eliciam os comportamentos compulsivos nos leva a crer que não há um ponto de origem comum do transtorno, mas é essencial a relação do indivíduo com o seu meio, e de que maneira conflituosa esse equilíbrio é estabelecido, porém muitas vezes essa rotina é sustentada pela presença da compulsividade como fator harmonizador dessa equação. Índícios que envolvem o organismo e a psique do dependente, bem como o meio que essa relação se dá, nos permite enxergar a relação do indivíduo com aquele comportamento. **Essa relação é permeada pela hereditariedade, vulnerabilidade social, maior percepção dos problemas cotidianos com menor resiliência para enfrentá-los, compulsividade para outros comportamentos, estreitamento de repertório, percepção de impotência perante o controle na ingestão da substância, tentativa de controle do comportamento sem sucesso, carência de afeto ou atenção, intolerância à passagem do tempo e isolamento do sujeito por não se enquadrar dentro de um**

¹⁴³Justice Department Announces Global Resolution of Criminal and Civil Investigations with Opioid Manufacturer Purdue Pharma and Civil Settlement with Members of the Sackler Family. Justice, 2021. Disponível em: <<https://www.justice.gov/opa/pr/justice-department-announces-global-resolution-criminal-and-civil-investigations-opioid>>. Acesso em: 25 jul. 2021

espectro comportamental aceito pela sociedade. Estes fatores são apontados por essas pessoas e são pontos cruciais a serem trabalhados para reformular a relação indivíduo-substância, para restabelecer a estrutura social e familiar do sujeito bem como trabalhar estratégias de enaltecer ou abrandar aspectos da personalidade que são contribuintes do processo compulsivo¹⁴⁴.

Viu-se que a mídia contribuiu muito para a visão do dependente que se tem atualmente. Com gigantesco aparato midiático, o “viciado” passou a ser considerado o que há de pior na sociedade, o indivíduo abusador de substâncias. Essa construção social da figura influencia não só na reprodução do preconceito, mas na formulação de políticas públicas e direcionamento de verbas para combater este problema, sendo mais uma bala na arma da criminalização do miserável e da vulnerabilidade.

Está associado, de maneira preconceituosa, aos piores comportamentos e sentimentos que um ser humano pode ter. Para tanto, cabe a estes praticantes de hábito pecaminoso o isolamento e/ou extermínio, alcunha que já serviu em outras épocas para perseguir grupos sociais ou raciais específicos como os hereges, leprosos ou gays no período do aparecimento da Aids e se enquadra perfeitamente na figura do usuário em extremo abandono

A “Guerra às Drogas” dos Estados Unidos teve um papel importante no reforço das hierarquias raciais. Entretanto, um dos grandes impactos da epidemia de opióides nos Estados Unidos é a visão do usuário: o viciado ganhou outro rosto e classe social.

Em levantamento federal, os Estados que mais receberam opióides, proporcionalmente são: Virgínia Ocidental, Kentucky, Carolina do Sul e Tennessee. Ademais, a Virgínia Ocidental possui a maior taxa de mortalidade pelos medicamentos prescritos durante o período de nove anos. Esses Estados são predominantemente brancos.¹⁴⁵ Consequentemente, mudou-se totalmente o rumo da situação, principalmente nas medidas tomadas pelo Governo para com os dependentes.

¹⁴⁴FILEV, Renato. Como você se comporta? Dilemas sobre as dependências de substâncias. In: BOKANY, Vilma (Org.). Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça – proximidades e opiniões. São Paulo: FPA, 2015

¹⁴⁵ O governo federal dos Estados Unidos usa duas perguntas para considerar a raça e a etnia de uma pessoa. A primeira é se a pessoa é de origem hispânica e a outra refere-se à raça. Uma pessoa é definida como branca se ela se identificar como branca e não hispânica. Uma pessoa minoritária, ou não-branca, é qualquer pessoa que não seja apenas branca e não hispânica. VER: POSTON, Dudley; SÁENZ, Rogelio. A maioria branca dos EUA em breve desaparecerá para sempre. Gazeta do povo, 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/a-maioria-branca-dos-eua-em-breve-desaparecera-para-sempre/>>. Acesso em: 31 jul. 2021

Esta “guerra branca às drogas” possui precedentes históricos nos quais os brancos predominantemente utilizam de seus privilégios para invocar a necessidade média e garantir ou manter o acesso à poderosos estimulantes no século XX. Contudo, nesta epidemia de opioides, a dependência é reservada e protegida para os usuários brancos e não pune com o encarceramento, quanto o cárcere esta é a única resposta para não-brancos. Ou seja, existe a divisão entre medicalização e saúde, para brancos, e criminalização e desvio, para não-brancos.

Enquanto isso, surgiu um sistema muito diferente para responder ao uso de drogas por brancos em conexão com o abuso de medicamentos de prescrição epidêmica entre americanos brancos, suburbanos e rurais para mostrar como a política de drogas americana é racializada, usando a lente menos conhecida das drogas brancas descriminalizadas.

O primeiro elemento é a diferença entre a licitude e a ilicitude, elucidada por Brant e Carvalho ao comparar o remédio e o veneno.

Na contemporaneidade, se estabelece um sistema de circulação horizontal em que a droga é classificada como proibida, ilícita; ou vertical, em que ela é considerada lícita. **Nesse último caso, a droga é reconhecida como medicamento autorizada. Portanto, a diferença classificatória entre o remédio e o veneno não está associada somente à dose, mas, também, à legitimidade institucional, assumindo-o ou marginalizando-o.** (...) Quando uma droga psicoativa é legalmente condicionada como terapêutica, a medicina torna-se a instituição responsável pelo estabelecimento do uso “controlado”. **Os usuários de uma mesma substância são reconhecidos socialmente como doentes quando recebem uma prescrição médica, e são rotulados de dependentes químicos na utilização para outros fins, que não sejam para o tratamento de uma doença.** Ambos constituem uma população cada vez maior, merecendo especial atenção da saúde pública. Isso não significa a necessidade de se atender à imposição de uma sociedade demandante de respostas em curto prazo, o que dificulta o cuidado de si e o uso dos prazeres¹⁴⁶ (grifo próprio)

Utilizando da ideologia racial, um elemento basilar do narcocapitalismo pós-industrial, a indústria farmacêutica explora a temporalidade dos ciclos medicamentos para limitar o consumo de narcóticos pelas “pessoas erradas e motivos errados”. Desse modo, é visível a segmentação racial e maniqueista entre o lícito e o ilícito, clínicos e recreativos, brancos e

¹⁴⁶BRANT, L.C.; CARVALHO, T.R.F. Metilfenidato: medicamento gadget de la contemporaneidad. Interface - Comunic., Saúde, Educ., v.16, n.42, p.623-36, jul./set. 2012

negros, farmacêuticas e traficantes, saúde e criminalização, de acordo com o princípio da Guerra as Drogas como política higienizadora.

Mais além, as políticas de patentes de tecnologia acabaram auxiliando ainda mais a Purdue Pharma neste processo. Como a patente do medicamento estava prestes a expirar, a empresa introduziu o produto na forma de comprimido de liberação prolongada, impedindo a venda de genéricos, pois não tinham essa característica, o que configurava uma “tecnologia anti-violação patenteada”¹⁴⁷. Assim, os preços se mantinham altos e a imagem do OxyContin era preservada. Vê-se que “o fabricante se esforçou para manter o OxyContin simbolicamente um passo à frente do escurecimento dos mercados de rua”¹⁴⁸.

O segundo elemento que se observa é o acesso à saúde. Onde a cobertura de seguro e o acesso aos médicos são estratificados racialmente, as prescrições de opióides foram desproporcionalmente direcionadas para pacientes brancos, enquanto os pacientes não-brancos, mesmo aqueles com acesso a um médico, eram menos propensos a receberem opióides prescritos, o que aumentou a diferenças no uso. Ademais, muito se falou do fato de que, pela primeira vez em uma geração, a expectativa de vida dos americanos brancos está diminuindo e, como os números sugerem, esse declínio é em grande parte causado por mortes causadas por overdoses de opióides.

Quando o uso de opioides não médicos aumentou nas comunidades brancas, em vez de prender os consumidores, os reguladores obrigaram os médicos a usar programas de monitoramento de medicamentos prescritos, instituíram programas de devolução voluntária de medicamentos não utilizados e disseminaram o medicamento de reversão de overdose de opióides naloxona, enquanto aprovaram as leis do Bom Samaritano para proteger aqueles que chamam por assistência de emergência durante uma overdose de acusações de drogas. A taxa de prisões por venda ou posse de drogas manufaturadas foi um quarto daquela da venda ou posse de heroína ou cocaína, embora o uso indevido de opioides prescritos exceda em muito o uso de heroína. Houve a medicalização da epidemia e do usuário, em detrimento à criminalização.

¹⁴⁷Netherland J, Hansen H. White opioids: pharmaceutical race and the war on drugs that wasn't. *BioSocieties*. vol. 12, nº 2, pp. 217-238, jul, 2017. 12

¹⁴⁸*Ibidem*

Em comparação, a crise de opióides nos Estados Unidos na década de 1970, centrada em comunidades de cor, levou a penalidades mais severas e à criminalização. Se tivesse havido o investimento em programas de redução de danos e aumentado a disponibilidade e a qualidade do tratamento anti-dependência, haveria um melhor preparo para para reduzir o custo da atual crise de opióides.

No tocante à criminalidade, essa guerra branca às drogas menos examinada criou um reino menos punitivo e clínico para os brancos, onde seu uso de drogas é descriminalizado, tratado principalmente como uma doença biomédica e onde sua brancura é preservada, deixando intactos sistemas mais punitivos que governam o uso de drogas de pessoas de cor.

No contexto da preocupação pública de que os americanos brancos estão se voltando para a heroína, os legisladores estão pedindo a redução da pena para crimes não violentos de drogas ilícitas e a expansão do acesso ao tratamento anti-drogas. Ao mesmo tempo, nas comunidades negra e latina, muitos viciados em drogas continuam a ser encarcerados em vez de tratados por seu vício. Embora os negros americanos não tenham mais probabilidade do que os brancos de usar drogas ilícitas, eles têm 6 a 10 vezes mais probabilidade de serem encarcerados por delitos de drogas.

A mídia e o marketing têm um papel crucial neste momento delicado para reverter a imagem do usuário como um doente. Os pacientes têm uma legitimação pela dor e pela condição de doente. A condição de doente, conforme Parsons¹⁴⁹, cria uma isenção da responsabilidade.

Sendo assim, o retrato que se tem dos pacientes usuários de OxyContin é de simpatia da mídia, pois são vítimas inocentes da medicina iatrogênica, além de pessoas que lutam contra a dor real ou existencial. Um dos exemplos é um artigo da Newsweek, nomeado “No apelo de uma dor mais profunda”, tem-se que “a maioria das pessoas adquire os

¹⁴⁹ Parece haver quatro aspectos do sistema de expectativa institucionalizada em relação ao papel do doente (...) O segundo aspecto intimamente relacionado é a definição institucionalizada de que não se pode esperar que a pessoa doente "se recomponha" para ficar boa por um ato de decisão ou vontade. Nesse sentido também ele está isento de responsabilidade - ele está em uma condição que deve ser "cuidado".

medicamentos inocentemente, mediante receita. O problema com os analgésicos é que eles também atuam na dor existencial”.¹⁵⁰ Para negros ou latinos, essa não é a realidade do tratamento estadunidense.

Em outra reportagem do início dos anos 2000, intitulada “In neighborhoods, mourning the lives lost to a legal drug”,¹⁵¹ A polícia e os usuários observaram a delimitação entre a heroína e o OxyContin, o “desvio” e a “necessidade”. O depoimento fornecido por um usuário de um bairro majoritariamente branco na Filadélfia elucida: “é estranho, porque as crianças do meu bairro acham que se você toma heroína, é um viciado. Você não é bom. Você é a sujeira da terra. Se você faz Oxys, não é tão ruim”.¹⁵²

Não só na mídia pode ser vista essa mudança. As instituições estadunidenses estavam tratando os usuários de forma distinta, como por exemplo o Congresso. Uma análise dos registros do Congresso relacionada ao DATA 2000¹⁵³ mostra que dá uma resposta medicalizada para o vício. Apesar de nunca mencionar raça explicitamente, são utilizadas palavras como “urbano”, “suburbano”, “novo usuário” e “usuário de núcleo duro” são diversas vezes.

Para a instituição, o “novo tipo de usuário de drogas”, jovem, suburbano, “não hardcore” é, implicitamente, branco. Um dos exemplos pode ser visto no trecho registrado, pontuando que aprendemos com os registros do congresso que: “O vício em narcóticos está se espalhando das áreas urbanas para as suburbanas. O sistema atual, que tende a se concentrar em áreas urbanas, não se adapta à disseminação suburbana do vício em narcóticos”.¹⁵⁴

¹⁵⁰ADLER, Jerry. In the grip of a deeper pain. Newsweek, 2003. Disponível em: <<https://www.newsweek.com/grip-deeper-pain-138629>>. Acesso em: 13 ago. 2021

¹⁵¹ Texto Original: nos bairros, lamentando as vidas perdidas a uma droga legal

¹⁵²Ung E. In neighborhoods, mourning the lives lost to a legal drug. The Philadelphia Inquirer, Jul, 2001.

¹⁵³ O DATA 2000, parte do Children's Health Act de 2000, permite que os médicos que atendam a certas qualificações tratem a dependência de opióides com medicamentos narcóticos aprovados pela Food and Drug Administration (FDA) —incluindo buprenorfina— em ambientes de tratamento que não OTPs

¹⁵⁴UNITED STATES OF AMERICA. Congressional Record. Drug Addiction Treatment Act of 1999. Congressional Record – Senate (106th Congress) 1999. pp. 1089–1093

Nesse trecho, a declaração não possui embasamento científico, visto que não há apoio à haver maior eficácia do medicamento entre novos usuários opióides e usuários antigos, apesar de ter sido tomada como verdade.

Apesar das evidências claras de abuso e desvio ilegal, o problema não é enquadrado como o de viciados em criminosos que não conseguem controlar seu comportamento; em vez disso, os “atributos de sua formulação [OxyContin]” que estão em falta. A falta de vontade ou caráter não é a raiz do problema, muito menos a prisão ou uma intervenção comportamental punitiva é a solução.

Young, em “Drugtakers” diz que a reação social contra o narcotraficante, as políticas que visam controlar a droga, têm efeitos notáveis sobre o papel do drogado. Nos Estados Unidos, conforme descreve o autor, este é considerado um criminoso, é assediado e forçado ao crime - o que por ventura confirma o estereótipo - para conseguir dinheiro e sustentar o vício. Uma das políticas de controle utilizadas em diversos lugares é a política higienista urbana, que visa a remoção de usuários e mercados de drogas de determinadas áreas da cidade.

A Filadélfia foi uma das cidades mais afetadas dos Estados Unidos, no qual os usuários inicialmente eram oriundos da cidade e se tornaram usuários de heroína devido aos opióides prescritos. No bairro de Kensington, local apelidado de “Walmart das Drogas”, os usuários se amontoavam lá, assim como visitantes que vinham experimentar a droga, conhecida por ser pura¹⁵⁵.

Na passagem subterrânea de Frankford , os usuários foram todos esmagados sob pilhas de cobertores e roupas. O teto gotejou. Seringas usadas jazem em poças e baldes. O lixo estava por toda parte - cadeiras de escritório, uma poltrona de pelúcia, engradados de plástico, sacos de lixo cheios de roupas. Ninguém dormiu profundamente. O tráfego corria em todas as horas da noite. Os usuários injetavam uns nos outros no pescoço, às vezes porque as veias do braço haviam entrado em colapso, mas também porque o pescoço era mais rápido e produzia uma onda mais potente.

¹⁵⁵ Trapped by the ‘Walmart of Heroin’. The New York Times Magazine, 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/10/10/magazine/kensington-heroin-opioid-philadelphia.html>>. Acesso em: 13 Ago. 2021.

A situação acabou causando um efeito reverso: a limpeza acabou empurrando tanto os usuários quanto o mercado para bairros nos quais “a população tendia a ser menos hispânica e mais branca. Áreas que não tinham visto muita atividade no passado agora estavam ocupadas com o uso de drogas”. Com a epidemia do COVID, voltou-se à "normalidade" com relação ao usuário principal: Enquanto a morte por overdose continuou a diminuir entre os brancos, houve um grande aumento no número de vítimas negras. (...) Os hispânicos têm agora a maior taxa de mortalidade por overdose da cidade¹⁵⁶”.

Apesar de ainda haver estigmas entre os usuários de opióides devido ao tratamento historicamente dado a estes, às instituições governamentais e a mídia fizeram com que houvesse políticas públicas mais eficientes para tratar da dependência, porém baseada no embranquecimento do usuário doente e inocente.

As políticas públicas para o tratamento de drogas é mais um dos elementos do embranquecimento do usuário, principalmente em cidades tradicionalmente brancas, como a Philadelphia. Em 2018, o Governador do Estado Tom Wolf assinou uma declaração afirmando o desastre da saúde pública para com as drogas e, em vez de mandar as pessoas com overdose de volta para a rua, outras medidas foram tomadas:

A cidade contratou especialistas em recuperação no pronto-socorro para conversar com elas sobre o tratamento. Distribuiu dezenas de milhares de doses de Narcan. Enviou uma van ao bairro para oferecer serviços de recuperação. Deu aos residentes lâmpadas azuis para suas varandas, porque a luz parecia dificultar que os usuários de heroína encontrassem uma veia¹⁵⁷.

Apesar de estes tratamentos serem eficazes, ao combinarem os medicamentos e tratamento psicossociais em comunidades, ainda há um recorte de raça e classe, devido ao atendimento de pessoas de baixa renda. Buprenorfina, o medicamento tido como mais eficiente na reabilitação costuma ter preços elevados devido à sua pouca disposição no

¹⁵⁶ Overdose death is not a priority for City Council. The Philadelphia Inquirer, 2021. Disponível em: <<https://www.inquirer.com/opinion/editorials/overdose-death-is-not-priority-philadelphias-city-council-editorial-20210629.html>> Acesso em: 13 ago. 2021.

¹⁵⁷ Trapped by the ‘Walmart of Heroin’. The New York Times Magazine, 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/10/10/magazine/kensington-heroin-opioid-philadelphia.html>>. Acesso em: 13 Ago. 2021.

mercado, fazendo com que estes continuem direcionados para mercados brancos de classe alta.

Todavia, é visto como as respostas a tratamento e a busca pela cura se dão de maneira distintas entre os usuários, tornando cada vez mais um desafio. Uma das razões da ineficiência é tratada por usuários entrevistados pelo veículo de comunicação: o pertencimento.

A experiência do senso de identidade ou pertencimento, por exemplo, deve ser compreendida como um ativo processo de colaboração no qual os indivíduos participam com outros na criação e manutenção do senso de si mesmo e dos outros, engajados em determinadas atividades que podem freqüentemente ter uma característica ritual¹⁵⁸

Explicado e previsto dentro da criminologia cultural e da subcultura, Ferrell relata sobre a busca da identidade dentro de subculturas ilícitas, principalmente ao criar a coletividade, tão discrepante do modelo capitalista e o prazer do “eu”. Para o autor:

(...) essas subculturas criam um ethos coletivo, um fluído conjunto de valores e orientações que definem o comportamento ilícito de seus membros como apropriado, até mesmo honroso; é um modo em que subculturas ilícitas também funcionam como contraculturas, estilos de vida que em algum nível opõe e desafia entendimentos convencionados de legalidade, moralidade e conquista¹⁵⁹.

O depoimento de Krista se enquadra nesse conceito. Ela vive em Kensington, bairro da Philadélfia tomado por usuários, que vivem conjuntamente em barracas. “Se estou um pouco mais longe, tenho a sensação de que preciso voltar para Kensington. É como uma grande família disfuncional. Acho que este é o único lugar ao qual pertencço¹⁶⁰”. Sobre a coletividade, George, outro usuário do local, diz: “você consegue ajuda aqui. Você consegue

¹⁵⁸MARTIN, Peter J. Culture, Subculture and Social Organization. *apud* DE BARROS, Lydia Gomes. Subculturas, um conceito em construção. Anais do XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação (Intercom). Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2007/resumos/R1118-1.pdf>>. Acesso em:

¹⁵⁹ Versão original: “[...] these subcultures create a collective ethos, a fluid set of values and orientations that define their members' criminal behavior as appropriate, even honorable; in this way criminal subcultures also function as countercultures, ways of life that to some degree oppose or defy conventional understandings of legality, morality, and achievement.” FERRELL, Jeff; ILAN, Jonathan. Crime, culture, and everyday life. *apud*: HALE, Chris et al. (Orgs). Criminology. Oxford: Oxford University Press, 2013, pp. 376.

¹⁶⁰ Trapped by the ‘Walmart of Heroin’. The New York Times Magazine, 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/10/10/magazine/kensington-heroin-opioid-philadelphia.html>>. Acesso em: 13 Ago. 2021.

comida. Tudo o que tenho foi dado por alguém. As drogas estão aqui - estão mais perto e mais baratas¹⁶¹”.

Em suma, vê-se que a mortalidade desigual como resultado da epidemia de opióides em grupos raciais nos Estados Unidos demonstra que o racismo histórico na saúde, habitação, emprego e educação continua a moldar a sociedade.

3.3 Entre a prata e o plomo: a criação do inimigo pela narcocultura

Em 31 de julho de 2019, a Janssen Pharmaceutical elaborou sua defesa perante ao Estado de Oklahoma. O documento, que conta com 169 páginas, ao tratar da crise de opióides, utiliza como um de seus argumentos o tráfico de drogas ilícitas pelos cartéis mexicanos e colombianos. A farmacêutica aponta que estes foram os responsáveis iniciais pela distribuição e venda dos opióides nos anos 60.

3.3.1 A construção midiática da narcocultura e a resposta criminalizada

Observou-se anteriormente que os meios de comunicação, por meio de plataformas de streaming, jogos de videogame, músicas, jornais ou programas televisivos, buscam construir imagens do criminoso com a visão da cultura dominante ao mesmo tempo que legitimam as atitudes repressivas e meios violentos de combater a criminalidade.

Assim como a cultura foi extremamente relevante para a construção do estigma do usuário, o mesmo se deu com a figura do traficante, principalmente para a identificação deste e o reconhecimento como “outro” por uma cultura dominante.

No contexto das drogas, utiliza o discurso antidrogas, com campanhas sensacionalistas reproduzidas pela população para haver uma formação de significados

¹⁶¹ Trapped by the ‘Walmart of Heroin’. The New York Times Magazine, 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/10/10/magazine/kensington-heroin-opioid-philadelphia.html>>. Acesso em: 13 Ago. 2021.

coletivos estabelecidos previamente, assim como objetivos políticos e sociais. A história da repressão ao tráfico tem interesses políticos escusos, travestidos de demonstrações “morais”.

Os meios de comunicação criaram o estereótipo do bandido latino-americano e o herói estadunidense, dotado de um senso moral e de justiça. Na década de 70, essa construção do inimigo narcotraficante pode ser vista, por exemplo, na série *Narcos*, sempre com o embate entre os vilões latinoamericanos e os heróis estadunidenses. Ao analisar a série “*Narcos*” sob o prisma da Criminologia Cultural, Andreolla, Cavedon e Castilhos sintetizam:

Entendendo o inimigo externo criado pelos Estados Unidos da América em relação às drogas e a sua imposição de culpa aos produtores latino-americanos em paralelo à apreciação de alguns principais pontos da relação entre mídia, crime e Criminologia Cultural, é possível compreender como a série televisiva *Narcos* apresenta a figura do narcotraficante da América do Sul como o grande responsável pelos problemas de drogas em território norte-americano. **O narcotraficante é apresentado na série em sua dualidade: ora como aquele que destina parte de seus lucros para a população, contribuindo com obras públicas e ações de caridade, ora é retratado como o mandante de atos terroristas, atuando de modo frio e alheio às vítimas. A forma de retratar Pablo Escobar nos episódios do traficante benfeitor ao terrorista calculista, mostra-se condizente com a construção realizada pelo viés norte-americano de eleição do inimigo que deve ser abatido. Centraliza-se os temores em um alvo escolhido, projetando neste a responsabilização pela problemática.** (grifo próprio)¹⁶²

Quando vista por esta perspectiva, o panorama das drogas tem como responsáveis somente os produtores e vendedores, escusando o consumidor de responsabilidade, mesmo este criando a demanda. O ataque feito à oferta das drogas, atacando países como Colômbia, é sempre justificado por motivos de “Segurança Nacional” e, aliado à invasão e agentes infiltrados, está a utilização da “diplomacia retaliativa”.¹⁶³

Orlando Zaccone, em “*Acionistas do nada*” buscou relacionar a proibição das drogas e a articulação política internacional de submissão dos países da América Latina aos Estados

¹⁶²ANDREOLLA, Andrey Henrique;CAVEDON, Bárbara Zaffari; e CASTILHOS, Aline Pires de Souza Machado de. O inimigo mora no andar de baixo: o imaginário que permeia a figura do Narcotraficante latino-americano representado na série televisiva *Narcos*. IN:Anais.Sistema penal e violência (org. Aury Lopes Jr. ...[et al.]. Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018. Disponível em: <<https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-cienciascriminais/assets/edicoes/2018/arquivos/72.pdf>>

¹⁶³VIEIRA, Martina Nichel. As Américas de *Narcos*: representações identitárias em uma série transnacional. 2016. 78f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Comunicação Social Habilitação Jornalismo) Curso de Jornalismo, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre, 2016, p. 12

Unidos. O autor pontua que, no “Plano Colômbia”, a legislação que autoriza o arbítrio, as ideologias do inimigo interno e da subversão são expostas como justificativas e métodos para a intensificação da “guerra às drogas”. Sob a perspectiva da criminologia cultural, é possível ver a relação dos países como um sendo a cultura dominante, detentor do poder, enquanto o outro faz parte da subcultura, devendo submissão¹⁶⁴.

A guerra às drogas estadunidense foi uma teia de mentiras, com as primeiras manifestações proibicionistas sendo de cunho político e comercial, espalhando-a à todo o mundo devido à influência do país e gerando consequências como o estereótipo do narcotraficante latino-americano como o responsável pelo consumo excessivo de substâncias entorpecentes nos Estados Unidos. Só que essa guerra não acabou.

A criminologia cultural, para Hayward, procura uma interação entre dois elementos-chave: a relação entre construções ascendentes e descendentes, focando no significado da interação.¹⁶⁵

Atualmente, o país alvo atacado pelos estadunidenses no tocante ao tráfico de drogas e substâncias ilícitas é o México. Desde 1993, coincidentemente o ano da morte de Pablo Escobar, políticas repressivas se iniciaram em massa na fronteira entre os dois países.

No domingo de manhã, 19 de setembro de 1993, El Paso e Ciudad Juárez acordaram com uma nova estratégia de patrulha de fronteira para impedir a imigração ilegal nos Estados Unidos. Uma ação surpresa de patrulha fronteiriça - “Operação Bloqueio” - colocou quatrocentos agentes e dezenas de veículos e helicópteros do governo no trecho de 32 quilômetros da fronteira que separa El Paso de Ciudad Juárez. Essa estratégia encerrou décadas de atitudes de *laissez-faire* mantidas pela patrulha da fronteira em relação a pessoas sem documentos, uma atitude que alimentou uma imagem utópica de El Paso e Juárez como modelo de fraternidade ao longo da fronteira. Essa imagem era tão forte que tive problemas em convencer as pessoas de fora da área que havia um profundo ressentimento subjacente às relações entre muitos juarenses e el pasoanos (tanto anglos quanto mexicanos-americanos)¹⁶⁶

¹⁶⁴ Filho, Orlando Zaccone D’Elia. *Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas*. Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 137.

¹⁶⁵ HAYWARD, Keith. *Cultural Criminology*, disponível em: <<http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/youth-justice-dictionary.pdf>>; acessado em: 04 de Novembro de 2012

¹⁶⁶ VILA, P. *Reinforcing Borders. Social categories, metaphor and narrative identities on the U.S.-Mexico frontier*. Austin: University of Texas Press, 2000, p.167

Depois desses acontecimentos em 1993, as barreiras foram construídas. A partir de 1994, houveram três "operações" maiores para diminuir o transporte de drogas ilegais fabricadas na América Latina e imigração, chamadas de Operation Gatekeeper na Califórnia, Operation Hold-the-Line no Texas e Operation Safeguard no Arizona.

A operação Hold-the-Line ocorreu em El Paso no ano de 1994, no início do governo Clinton, visando tanto o aumento das apreensões quanto desestimular a imigração da população¹⁶⁷. Ademais, havia patrulheiros que trabalhavam internamente em busca de imigrantes que ultrapassarem a fronteira.

Já a Operation Gatekeeper esteve presente em San Diego com estratégia semelhante à utilizada em El Paso e somado ao maior poder financeiro da U.S Border Patrol. Ao final, também houve uma diminuição no número de migrantes, além da mudança de rota para chegar aos Estados Unidos. O contexto no México, na época, era de crise após a adoção do North American Free Trade Agreement (NAFTA), cenário em que o crime organizado começa a crescer.

Já no tocante à barreiras físicas, em janeiro de 2009, a Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA averiguou 930 km de barreiras entre os dois países, com sua distância atual percorrendo mais de 3.201 km.

Há uma estimativa de que 10,5 milhões de imigrantes estejam em território estadunidense, sendo majoritariamente de El Salvador, Guatemala e Honduras. Essas operações envolviam desde a prisão de crianças.

No ano de 2019, o Diretor Ken Cuccinelli¹⁶⁸ emitiu uma declaração de que o ICE possui ordem para encarcerar o equivalente a um milhão de pessoas. Logo que essas políticas

¹⁶⁷ CUNHA, Filipe Brum. Imigração aos estados unidos da américa: análise histórica e tendências no início do século XXI. 2012. Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 70.

¹⁶⁸ Diretor Interino do Serviço de Cidadania e Imigração dos EUA

com o México se iniciaram, criou-se uma nova grande figura a ser combatida: Joaquín Guzmán, mais conhecido como “El Chapo”¹⁶⁹.

Joaquín Achivaldo Guzmán Loera, conhecido como El Chapo, esteve à frente da facção emergente, em 1989, da dissidência do Cartel de Guadalajara. Nascido em 04 de abril de 1957, em Badiraguato, no estado de Sinaloa, era filho de um fazendeiro que criava gado e plantava maconha e ópio. A família toda estava envolvida no ramo, pois o plantio das substâncias oferecia renda extra para a população precária da região. Em 2019, foi condenado à prisão perpétua após um julgamento de 11 semanas nos Estados Unidos.

A figura do narcotraficante mexicano também ganhou a mídia, com a produção da série “El Chapo” e um episódio no documentário “Chefes do Tráfico”, ambos produzidos pela Netflix. O referido documentário tem narrativa semelhante à estética de Narcos, utilizando um agente da DEA para tratar do assunto como um herói da nação combatendo o inimigo estrangeiro. Neste ponto, mais uma vez é importante a análise da construção da identidade cultural, defendida por Hall e os reflexos da globalização na criação de uma narcoidentidade.

Um outro aspecto desta questão da identidade está relacionado ao caráter da mudança na modernidade tardia; em particular, ao processo de mudança conhecido como “globalização” e seu impacto sobre a identidade cultural¹⁷⁰

O comportamento dos personagens, assim como as vestimentas, carros e armas criam uma identidade cultural da Narcocultura. Omar Rincón descreve de maneira engenhosa o que é essa identidade.

Por isso, se quer saber do que é feita a narcocultura apenas olhe para suas esposas, suas armas, suas festas, seus carros e suas fazendas/sítios. A narco. estética é feita do exagero, do grande, do forte, do estridente, da ostentação: uma estética popular expressa em objetos, armas, carros, moda e arquitetura; exibicionismo do dinheiro; o poder da abundância própria de alguém que nunca teve nada; o poder de exibição demonstrado em carros, casas, mulheres e joias. Alonso Salazar, autor do livro fundador do estudo a narco.cultura colombiana, conta que o assunto consiste “em boa aparência, bom couro, boa menina”.¹⁷¹

¹⁶⁹LIMA, Matheus Fernandes de. Entre la plata y el plomo: uma análise do livro-reportagem como instrumento da narcocultural. Dissertação (mestrado em Ciências. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/84/84131/tde-24042019-144423/publico/2018_MateusFernandesDeLima_VCorr.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2021.

¹⁷⁰ HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós Modernidade. 11ª ed. Rio de Janeiro, 2006, p.14 Disponível em: <https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf>. Acesso em 29 jul. 2021

¹⁷¹RINCÓN, Omar. Todos temos um pouco do tráfico dentro de nós: um ensaio sobre o narcotráfico/cultura/novela como modo de entrada para a modernidade. MATRIZES, [S. l.], Vol. 7, Nº 2, pp. 193-219, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/matrices/article/view/69414>>. Acesso em: 29 jul. 2021. p.198.

Rincón ainda aponta:

Assim, chegamos ao século XXI e nos encontramos integrados como latino-americanos através do narcotráfico: suas músicas percorrem toda a região, seu estilo de vida é o sonho coletivo de sucesso, sua moral é a que adere à sobrevivência, seus códigos são contados na literatura, cinema e novelas, seu modo de crescer é a lei¹⁷².

Sendo assim, todos os elementos tidos como parte da narcocultura são criminalizados. Um dos exemplos é o reggaeton. Segundo Frédéric Martel, trata-se:

O reggaetón é o hip-hop dos latinos. É uma música urbana, um outro nome para o rap latino (...) um rap em espanhol com ritmos sincopados derivados das músicas do Caribe. Ao partir de Porto Rico, é difundido entre a comunidade porto-riquenha de cidades como Miami e Orlando, ambas na Flórida, disseminando-se pela população de origem latina espalhada pelos EUA, ganhando visibilidade em nível mundial¹⁷³

O autor explica o sucesso do reggaeton pela sua capacidade de mesclar-se em diversas culturas. Este gênero musical se apresenta em um estilo urbano comum ao hip-hop americano ao mesmo tempo em que remete às raízes culturais dos países de origem (América Central, América do Sul e México). A circulação do reggaeton começou de maneira informal, porém logo começou a fazer sucesso pelo ritmo dançante misturado com as letras sobre violência policial, pobreza, a periferia, a questão do negro e o racismo.

Em 1995, em Porto Rico, houve a primeira campanha contra o Reggaeton, envolvendo o confisco de gravações por estas remeterem à sexo e drogas. A segunda ocorreu em 2002, com audiências promovidas pelo Senado de Porto Rico para analisar as representações mostradas tanto nos clipes quanto nas próprias letras das músicas. Na gravação do videoclipe “Gasolina”,¹⁷⁴ de Daddy Yankee, em 2004, o cantor se apresenta ao meio de uma tropa de choque da polícia porto-riquenha.

¹⁷²Ibidem, p.194

¹⁷³ MARTEL, F. *Mainstream: A guerra global das mídias e das culturas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p.921

¹⁷⁴ Uma canção de reggaeton mundialmente conhecida entre os "12 Melhores Coros e Reggaeton do século XXI", da Billboard. VER: PLATON, Adelle. The 12 Best Dancehall & Reggaeton Choruses of the 21st Century. Billboard, 2017. Disponível em: <<https://www.billboard.com/articles/columns/latin/7776734/best-dancehall-reggaeton-choruses-21st-century>>. Acesso em 24 set. 2021.

As campanhas de censura foram motivadas por dois fatores importantes: o que era ser negro na América Latina e o que era ser latinoamericano. Os cantores e cantoras, em sua maioria, são de origens humildes e enxergavam em uma arte que os representava a maneira de representá-la também. Sendo assim, o ritmo tem uma representação mútua: ele representa uma parcela da população latino americana, assim como essa parcela da população o representa e o sustenta simbólica e financeiramente com o consumo do estilo.¹⁷⁵

Entendendo o contexto no qual o ritmo emerge, Martél trata da importância dos latinos que vivem nos Estados Unidos para a disseminação do estilo musical, principalmente após os anos 2000, quando a comunidade hispânica passa a ser a maior minoria no país à frente da comunidade afro.

Na verdade, o sucesso do reggaetón explica-se pelo fato de ligar pela primeira vez a segunda e a terceira gerações de hispânicos que vivem nos Estados Unidos com suas origens, as origens dos pais: o estilo urbano do hip-hop representa o país onde eles vivem e o ritmo caribenho, suas raízes. O jovem latino não precisa mais escolher entre a família e a pop culture americana, entre a tradição e o “cool”. O que é resumido assim por Daddy Yankee, um porto-riquenho de 28 anos que se tornou a grande estrela do gênero: “A música permite à segunda geração sentir-se latina. O reggaetón une as massas latinas¹⁷⁶.”

A globalização faz com que essa ideia do narcotráfico não permaneça somente nos Estados Unidos, mas seja compartilhada pelo mundo através da internet e como elucidado, em produções de streaming da Netflix. A narco cultura, desse modo, marca a identidade cultural dos traficantes e utiliza da participação da mídia para a expansão cultural.

Sousa considera as relações criadas a partir da união entre a narco cultura e a netflix como uma união híbrida.¹⁷⁷ Néstor García Canclini, antropólogo argentino define o termo como:

Entendo por hibridação processos socioculturais nos quais estruturas ou práticas discretas, que existiam de forma separada, se combinam para gerar novas estruturas,

¹⁷⁵ Reggaeton: o som que rompeu barreiras. Medium, 2018. Disponível em: <<https://medium.com/zumbido/reggaeton-o-som-que-rompeu-barreiras-889ac59cbf9e>>. Acesso em: 20 jul. 2021

¹⁷⁶ MARTEL, F. *Mainstream: A guerra global das mídias e das culturas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 923/924.

¹⁷⁷ SOUSA, Rafael Ramos. *O narcotráfico e a identidade cultural: O caso da série El Chapo da Netflix*. IX Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2019. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/540.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2021

objetos e práticas. Cabe esclarecer que a estrutura chamadas discretas foram resultado de hibridações, razão pela qual não podem ser consideradas fontes puras¹⁷⁸

Quando a união dessas duas culturas ocorre, reforça-se ainda mais a noção de pertencimento, inserida e estereotipada pela globalização. No entanto, sob a visão da criminologia cultural, vê-se o papel político de toda esta construção.

A Narcocultura e da Narcoestética pela mídia auxilia na justificativa de atitudes tomadas pelos países no tocante à migração de latinoamericanos, como o que foi feito por Donald Trump para expulsar os imigrantes mexicanos e da América Central dos Estados Unidos.

E sempre que se fala da narcoestética e se refere ao vestuário aparece algo assim: existe: nós conhecemos; acreditamos neste modelo. Conforme analisado pela Peyote Inc¹⁷⁹, em Estética do Narcocontráfico, esse mito/estereótipo é útil e funcional aos empresários morais, aos governantes, à indústria cultural que ao “uniformizá-los em uma estética comum, os definem como grupo unitário, algo que estão longe de ser, lhes conferem um código comum de pertencimento... e ao estigma de serem criminosos acrescentam a falta de bom gosto em se vestir¹⁸⁰

Segundo o professor Jesús Martín-Barbero, o cultural não é uma questão de conhecimento, mas de reconhecimentos: há a tensão entre as teorias da (in)segurança (conhecimento técnico) e da lógica do narcotráfico como um evento cultural. Desse modo, as armas e leis não são as únicas armas na luta contra o tráfico, pois esta começa desde a lógica do reconhecimento e da cultura.¹⁸¹

No que tange à realidade na epidemia de opióides vivida atualmente nos Estados Unidos, os dados estadunidenses divulgam que os grupos mexicanos de crime organizado estão envolvidos não só na exportação de heroína do México para os Estados Unidos, mas

¹⁷⁸ CANCLINI, Néstor García. *Culturas Híbridas*. Tradução de Ana Regina Lessa e Heloísa Pezza Cintrão. São Paulo: EDUSP, 1997. p.283

¹⁷⁹ PEYOTE INC., é uma empresa fundada em 2003 com o fim de prestar serviços de consultoria sobre o crime organizado. Seu diretor é Carlos Resa Nestares, professor de economia aplicada da Universidade Autônoma de Madrid.

¹⁸⁰ RINCÓN, Omar. Todos temos um pouco do tráfico dentro de nós: um ensaio sobre o narcotráfico/cultura/novela como modo de entrada para a modernidade. *MATRIZES*, [S. l.], Vol. 7, Nº 2, pp. 193-219, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/69414>>. Acesso em: 29 jul. 2021.

¹⁸¹ MARTÍN-BARBERO, Jesús y MUÑOZ, Sonia (Coord.). *Televisión y Melodrama*. Bogotá: Tercer Mundo, 1992

também do fentanil e seus análogos. De acordo com o UNODC, dentre estes grupos estão o Cartel de Sinaloa e o Cartel da Nova Geração de Jalisco.

Na última publicação do World Drug Report, de 2021, ao tratar do fentanil, o título utilizado foi: “O Cartel de Sinaloa, um importante ator na fabricação ilícita de fentanil no México”.

Ao mesmo tempo, quantidades significativas de fentanil continuam a ser contrabandeadas para o México para reexportação para os Estados Unidos. Em janeiro de 2019, o Ministério de Segurança Pública relatou a interceptação de carregamentos de fentanil da China e Hong Kong, China, em Aeroporto Internacional da Cidade do México. Em agosto de 2019, o Ministério dos Assuntos Navais anunciou uma grande apreensão de fentanil em pó, originado em Xangai, China, e com destino a Culiacán, pelo pessoal da marinha mexicana e da alfândega no porto de Lázaro Cárdenas. A última apreensão significativa foi em fevereiro de 2021, quando os militares mexicanos apreenderam mais de 100.000 comprimidos de fentanil (junto com mais de 2,5 toneladas de metanfetamina) de um navio próximo à costa do estado de Sinaloa¹⁸².

Mais uma vez, constrói-se um inimigo latinoamericano e chinês, centralizando os tremores neste alvo e projetando a responsabilização pelo problema, e do herói estadunidense que busca pela proteção de sua população e dos valores do país.

Complementando, o Drug Enforcement Administration, ao divulgar o Nacional Drug Threat Assessment, em 2019, pontuou que “de acordo com autoridades dos Estados Unidos, a maior parte das operações de síntese de fentanil e de produção de comprimidos de fentanil desmontadas no México até o momento ocorreu em territórios controlados pelo Cartel de Sinaloa”¹⁸³.

Mesmo se passado quase 40 anos desde Pablo Escobar e o Cartel de Medellín e El Chapo estando na prisão perpétua, o “inimigo externo”, os traficantes latinos, têm de ser combatidos pelos militares, com uma política de drogas que perpassa, inclusive, as fronteiras norte-americanas. Assim como no período anterior, a droga que vinha do exterior era o foco

¹⁸² Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 28 jul. 2021.

¹⁸³ Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. International Drug Policy Consortium. Disponível em: <<https://idpc.net/pt/incidencia-politica-internacional/sistema-global-fiscalizacao-entorpecentes/unodc>>. Acesso em: 20 jul. 2021

central, visando o aspecto político, mostrando o poder americano, e econômico como maior preocupação do país.

Apesar desses acontecimentos, a maior parte do tráfico de fentanil para os Estados Unidos continua nas mãos de grupos do crime organizado envolvidos no tráfico de drogas do México para os Estados Unidos. As principais organizações de tráfico de drogas envolvidas incluem o Cartel da Nova Geração de Jalisco, que agora opera em estreita aliança com a Organização Arellano Félix (também conhecida como Cartel de Tijuana) para essas atividades de tráfico, e o Cartel de Sinaloa. O Cartel de Sinaloa e o Cartel da Nova Geração de Jalisco foram identificados anteriormente como os principais grupos envolvidos no tráfico de fentanil para os Estados Unidos através da fronteira sudoeste do país mas, de acordo com as autoridades dos Estados Unidos, ambos os cartéis também estão fortemente envolvidos no contrabando de uma série de outras drogas para os Estados Unidos¹⁸⁴.

É possível observar a estrutura da nação dominante sobre aquela que tem menos condição e poder. Os Estados Unidos se exime de culpa de todo o processo de produção dos opióides, reforçando que as plantações concentram-se nas áreas rurais do sul do Afeganistão e do norte de Myanmar estão concentradas mais de 90% da produção mundial de ópio e a venda se dá via Cartéis Mexicanos. O país sempre se coloca como uma vítima do sistema de drogas.

Mostrando mais uma vez a metodologia americana de combate as drogas, Donald Trump, desde 2019, de maneira semelhante à Nixon nos anos 70, ameaça Andrés Manuel López Obrador, presidente mexicano¹⁸⁵.

Na primeira vez, o ex-presidente estadunidense cobrou um posicionamento do governo quanto às medidas de combate ao tráfico em 2020. Já em 2020, Trump reconheceu o progresso mexicano com a aprovação de reformas para o confisco de bens, aumento da extradição de traficantes de droga para os Estados Unidos, produção do primeiro estudo em 19 anos sobre o cultivo da papoula e o desenvolvimento de uma estratégia antidrogas.

Contudo, elencou novas medidas a serem tomadas por López Obrador, sendo estas (i) a desmobilização de organizações criminosas, (ii) não interrupção na extradição seus

¹⁸⁴ Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 28 jul. 2021.

¹⁸⁵ Trump ameaça o México com penalidades se não fizer “mais” contra o narcotráfico. ISTOÉ Dinheiro, 2020. Disponível em: <<https://www.istoedinheiro.com.br/trump-ameaca-o-mexico-com-penalidades-se-nao-fizer-mais-contra-o-narcotratico/>>. Acesso em 26 jul. 2021

membros, (iii) aumento na apreensão de drogas, (iv) implementação de um programa de desenvolvimento sustentável alternativo para erradicar o cultivo de papoula e (v) deter a produção de fentanil em seu território¹⁸⁶.

Legalmente, o presidente dos Estados Unidos deve realizar advertências em um memorando e enviar anualmente ao Secretário de Estado para alocação de gastos. Devem constar os principais países em produção e trânsito de drogas e determinar se estes cumpriram suas obrigações nesta luta:

Ao ameaçar Andrés Manuel López Obrador em 2019, Trump alegou que consideraria retirar a certificação do México em sua luta contra as drogas. A consequência deste ato é a interrupção da assistência financeira e do apoio de Washington a organizações internacionais. Já foram retiradas certificações da Bolívia e Venezuela¹⁸⁷.

Mais uma vez, analisando criticamente, é crível compreender, a partir da perspectiva dos grupos dominados, como se dá a construção, através das falas de figuras políticas e autoridades importantes. Essas legitimam e justificam certas decisões tal qual aquelas que, embora não tragam o resultado a que vieram e se prometeram, ainda assim são adotadas com clamor por determinadas gestões de governo, bem como, por vezes, aceitas de maneira uniforme pela população em geral.¹⁸⁸

3.4 A guerra perdida da criminalização frente ao combate à epidemia

As epidemias de opióides são marcantes na sociedade norte estadunidense. No caso de opióides, se dá com sua escada em números: entre 1999 e 2015, a crise de opioides matou 309.603 pessoas, mais do que o número de soldados mortos na Segunda Guerra Mundial. O

¹⁸⁶ Trump ameaça o México com penalidades se não fizer “mais” contra o narcotráfico. ISTOÉ Dinheiro, 2020. Disponível em:

<<https://www.istoedinheiro.com.br/trump-ameaca-o-mexico-com-penalidades-se-nao-fizer-mais-contr-o-narcotr-afico/>>. Acesso em 26 jul. 2021

¹⁸⁷Ibidem.

¹⁸⁸TIBURI, Márcia; DIAS, Andréa Costa. Sociedade fissurada: para pensar as drogas e a banalidade do vício. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 84.

número de overdoses quadruplicou desde 1999, com três ondas de opióides. Só em 2016, as overdoses causaram mais fatalidades que vítimas de batalha durante toda a Guerra do Vietnã, e muito mais do que acidentes de carro, violência armada e HIV / AIDS já mortos em um único ano¹⁸⁹.

A ideologia racial é um elemento basilar do narcocapitalismo pós-industrial, pois a indústria farmacêutica explora a temporalidade dos ciclos de medicamentos para limitar o consumo de narcóticos pelas “pessoas erradas e motivos errados”. Desse modo, é visível a segmentação racial e maniqueista entre o lícito e o ilícito, clínicos e recreativos, brancos e negros, farmacêuticas e traficantes, saúde e criminalização, de acordo com o princípio da Guerra as Drogas como política higienizadora.

O processo de criminalização é conceituado por Ferrell, Hayward e Young como “o processo pelo qual novos regulamentos legais são criados e novas estratégias de execução projetadas”.¹⁹⁰ O que chama atenção nesse processo é como a mídia é um instrumento promissor para criminalizar determinados comportamentos com base nos interesses daqueles que detém o poder, (políticos, alta sociedade...), determinando o que é apropriado, construindo barreiras e estruturando ideologias. A cultura de massas faz parte desse processo.

A publicidade tem um papel importante no processo de criminalização, pois tem potencial para transformar atividades mundanas em crimes condenáveis, transformados mediante ao pânico moral instaurado. Conforme o entendimento de Penfold-Mounce:

A indústria cultural capitalista se tornou "um poderoso instrumento de dominação"(...) Essa noção de dominação envolveu não apenas falsas alegações, mas também um modo generalizado de consciência e experiência reforçada contra percepções libertadoras que impedem a compreensão cotidiana de bondade, retidão e justiça. Como resultado, foi sugerido que a indústria cultural usava o engano para criar uma ideologia de falsa consciência e necessidades que buscam enganar e restringir os indivíduos a fim de controlá-los. Em outras palavras, os indivíduos - por

¹⁸⁹Opioids: Understanding the Epidemic. Centers for Disease Control and Prevention, National Center for Injury Prevention and Control, 2021. Disponível em: < <https://www.cdc.gov/opioids/basics/epidemic.html>>. Acesso em: 30 Ago. 2021.

¹⁹⁰ FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural Criminology: an invitation. Los Angeles; London: SAGE, 2008, p. 86

meio de sua aceitação e envolvimento com a indústria cultural - entram em uma falsa consciência, um engano em massa¹⁹¹.

Desde os dias do "Demon Rum", as campanhas antidrogas nos EUA normalmente associavam as drogas a populações marginais, como imigrantes, não brancos ou pobres urbanos. A "ameaça das drogas" ajudou a dramatizar a ameaça representada por tais "classes perigosas" para "nossa" sociedade, enquanto mobiliza o poder da polícia estadual para controlá-la.

Desse modo, o proibicionismo é o resultado de fatores sociais e econômicos os quais contribuem para a intervenção do estado no uso de substâncias desde o fim do século XIX. O aspecto econômico teve grande contribuição na construção desta política devido ao seu benefício ao monopólio farmacêutico e ao discurso médico na destruição de qualquer atividade caracterizada como curandeirismo.

O fato de o uso de opioides romper o ruído de nosso desordenado ecossistema de mídia, onde agora aparece consistentemente nas manchetes nacionais, sugere que é algo importante ou, pelo menos, algo importante o suficiente para despertar o interesse pela imaginação americana. Ao tratar dos rituais de mídia, existem duas estruturas, dentre as inúmeras possíveis, para analisar a questão dos opióides.

A primeira estrutura foi amplamente teorizada, utilizada e criticada em estudos culturais, estudos de mídia, sociologia e estudos de comunicação, no conceito de Pânico Moral, tratada primeiramente por Stanley Cohen, em "Folk Devils and Moral Panics: The Creation of Mods and Rockers".

"Folk Devils and Moral Panics" foi formulado pela fusão dos anos 60 da teoria da rotulagem, política cultural e sociologia crítica e é um modelo desenvolvido que estuda reivindicações feitas para a criação de novos problemas sociais, como dirigir embriagado, crimes de ódios, transtornos alimentares e dependência. O empreendimento moral vem de muitas direções diferentes: forças tradicionais "desinteressadas" (como as profissões de

¹⁹¹ PENFOLD-MOUNCE, R. *Celebrity Culture and Crime: The Joy of Transgression*. York: Springer, 2010, p.42.

ajuda), grupos de interesse (como empresas farmacêuticas) e a coalizão arco-íris de grupos multiculturais e de identidade, cada um reivindicando seus próprios direitos e necessidades especiais¹⁹².

Em sua obra, Cohen trata dos surgimentos das culturas desviantes, as quais, quando retratadas na mídia, originam expressões de raiva, medo e são consideradas pela massa um “pânico moral”. O autor elucida que este pânico se torna mais solidificado quando uma condição, episódio, pessoa ou um grupo é definido como uma ameaça aos valores e interesses sociais. Todavia, mesmo o pânico sendo respostas a ameaças sociais, estes detêm diversas características chaves¹⁹³.

A ameaça, por exemplo, é apresentada de forma estilizada e estereotipada pela mídia de massa, onde as barricadas morais são administradas por editores, bispos, políticos e outras pessoas de pensamento correto. Para Cohen, alguns pânicos morais são transitórios e outros se instauram na sociedade e deixam rastros materiais jurídicos e políticos. Entretanto, simultaneamente, o pânico moral serve para mobilizar especialistas socialmente credenciados [que] pronunciam seus diagnósticos e soluções.

Um primeiro ponto é sobre a ameaça personificada e o surgimento do pânico moral. Deve haver um culpado para o crime, que Cohen nomeia como “demônios populares”, mas que se encontra ausente na epidemia de opióides. Apesar de existir na mídia a culpabilização das empresas farmacêuticas, dos médicos, dos especialistas, dos viciados em drogas e do tráfico, não existe um grupo específico ou uma pessoa que seja representado consistentemente como o problema para o país.

Além disso, o tipo de rotulagem que ocorre na identificação do pânico moral de “demônios populares” difere de forma significativa da rotulagem que ocorre na construção da crise dos opióides, pois a epidemia não tem um paciente zero e o que mais preocupa é a normalização generalizada de uma prática perigosa, não o comportamento desviante de outras

¹⁹² COHEN, Stanley. *Folk devils and moral panics: The creation of the Mods and Rockers*. London and New York: Routledge classics, 2011.

¹⁹³COHEN, Stanley. *Folk devils and moral panics: The creation of the Mods and Rockers*. London and New York: Routledge classics, 2011, p.15

pessoas. Um exemplo são as falas de que a epidemia não discrimina e o vício pode atingir estadunidenses em todas as esferas.

O último ponto é marcado pelo contraste dos grupos envolvidos. Os especialistas, como médicos e farmacêuticos, que iam de encontro aos “demônios populares”, acabaram se tornando parte do problema. Nos últimos anos, em uma variedade de meios de comunicação, plataformas digitais e especialistas que vão de médicos a fabricantes de produtos farmacêuticos, farmacêuticos, especialistas em dor, cientistas e reguladores, foram criticados pelas maneiras como se entende que contribuíram para a crise atual.

A epidemia de opióides trata da culpa desses autores (e de outros que o Estado vem a culpa como propulsores), mas também diz respeito a minar a legitimidade desses atores. Todavia, o pânico moral não se instaura sobre a indústria farmacêutica ou médica, diferentemente de outra classe que será tratada depois, mas sim sobre a credibilidade destes sujeitos.

A segunda estrutura se encaixa bastante no sistema e considera como as epidemias são construídas na saúde pública na linguagem da emergência de saúde pública. Esse se encaixa na epidemia de opióides e na emergência no tratamento da dor.

A inofensibilidade do medicamento é um fator importante, além dos desvios para usuários não médicos e a dependência iatrogênica. o apenas como um medicamento legal, mas também como virtualmente inofensivo, é difícil argumentar de forma convincente que o mesmo medicamento é terrivelmente nocivo se usado de forma não médica.

Foi o que aconteceu na década de 1960 com as anfetaminas. Para acabar com o uso abusivo e descontrolado do medicamento, as substâncias tiveram de ser controladas e a prescrição foi reduzida. Esse provavelmente poderá ser o destino dos opióides farmacêuticos atualmente com a Purdue Pharma fechando as portas e a Johnson & Johnson pronunciando que irá parar de fabricar opióides.

Os comentários de Thomas Dodd, senador democrata da década de 60, são pertinentes até hoje, pois este pontuava que os problemas com drogas dos Estados Unidos não eram acidentados e os “orçamentos de publicidade de centenas de milhões de dólares, frequentemente o ingrediente mais caro no preço de uma pílula, tem pílula por pílula, conduziu, persuadiu e seduziu gerações pós-Segunda Guerra Mundial na cultura da droga 'enlouquecida’” que assola o país”¹⁹⁴

Desse modo, qualquer esforço para lidar com epidemias de substâncias que começam na indústria farmacêutica e médica se mostra inútil, principalmente usando como referência as batalhas travadas historicamente. A comunicação e a mídia não são somente um canal de circulação de discursos politicamente aceitáveis, mas influenciam atitudes, crenças e comportamentos. Esses comportamentos vão desde indivíduos à nível de consumo e política de saúde.

Ainda, a divulgação do trabalho da dor como um quinto sinal vital, já tratado anteriormente, com este discurso sendo produzido, circulado e consumido na mídia, é mais uma forma de legitimar a substância e seu uso, no caso dos opióides, não fazendo distinção à dor e nem apontando critérios de avaliação para esta. Ainda, outro fator relevante se dá com a publicidade feita sobre a duração de 12 horas de vigência do OxyContin, que se mostrava como um diferencial sobre os outros medicamentos.

Esta declaração se mostrou falaciosa, com a empresa já sabendo disso desde antes do lançamento do medicamento. Ademais, a Purdue orientou os médicos que, quando fossem prescrever doses mais fortes aos pacientes, estas fossem mais potentes e não em intervalos de tempo mais curto, justamente para manter este discurso. Todavia, em pesquisa desenvolvida pelo Times, quanto mais potente a dose de um opióide como o Oxycontin, maior a possibilidade de overdose e morte. Em contrapartida, ao analisar as prescrições nacionais, mais da metade dos usuários tomaram ou tomam doses perigosamente altas de acordo com autoridades da saúde¹⁹⁵.

¹⁹⁴GRAHAM, J.M. Amphetamine politics on Capitol Hill. *Society* 9, p. 14–22, 1972, p.11.

¹⁹⁵ RYAN, Harriet; GIRION, Lisa; GLOVER, Scott. You want a description of hell? Oxycontin’s 12-hour problem. *LA TIMES*, 2016. Disponível em: <<https://www.latimes.com/projects/oxycontin-part1/>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

O abuso também é parte do processo legal, fomentado pelas empresas, médicos e pela mídia, assim como a presença dos medicamentos em mercados clandestinos. Esse crescimento questiona mais uma vez a legitimidade das empresas de saúde, assim como das agências regulatórias e a aplicação da lei, pois todas têm de intervir em um problema que ajudaram a criar.

Historicamente, a indústria farmacêutica criou diversos medicamentos que se tornaram alvo da criminalidade, mas saiu ilesa. Além dos opióides como a heroína e o oxycontin e anfetaminas como o pervitin, as mais céleres substâncias foram a cocaína e o valium.¹⁹⁶

Em sentido contrário, o Estado opta pelo uso da força sempre com populações vulneráveis, pobres, negros e, no caso dos Estados Unidos, os “não-brancos” — os mesmos que integram a grande maioria da população carcerária. Essa população é o alvo principal de repressão, visando os desejos da classe média branca e detentora de poder financeiro, manipulada pela mídia e pelo preconceito.

A epidemia de opióides nos Estados Unidos só começou a ser tratada com mais seriedade no âmbito criminal e repressão após o tráfico nas ruas. Com a narcocultura, a violência policial se dirige a minoria hispânica e afro-americana que, no caso dos opióides, o cárcere não apresenta uma relação entre a redução do uso e o comércio de drogas nas ruas.¹⁹⁷

Os crimes relacionados à drogas nos EUA compreendem metade da população dos presídios federais. Ao fazer um recorte sobre os negros e latinos, estes têm seis vezes mais chances de serem encarcerados que os brancos.¹⁹⁸

¹⁹⁶HERZBERG, David. The Pill You Love Can Turn on You": Feminism, Tranquilizers, and the Valium Panic of the 1970s. *American Quarterly*. 58. p. 79-103, 2006.

¹⁹⁷COOPER, Hannah L. F. War on drugs policing and police brutality. *Substance Use and Misuse*, v. 50, n. 8-9, p. 1188-1194, 2015

¹⁹⁸MEDEIROS, Débora. TÓFOLI, Luis Fernando. Mitos e Evidências na Construção das Políticas sobre Drogas. *Boletim de Análise Político-Institucional*, Nº 18, pp.53- 61, Dez, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8846>>. Acesso em: 20 jul. 2021

Contudo, até o momento em que a venda se restringia à farmácias e a indicação vinha de receitas médicas, não era considerado um problema de saúde pública, não se pensava em criminalização nem da atividade médica ou farmacêutica e nem havia políticas rígidas ou proibicionistas no tocante à tais substâncias, mesmo já se tendo noção da dimensão do estrago que os opióides podem causar. Ademais, o fentanil e o oxycontin são medicamentos lícitos para o uso, porém nas mãos “erradas”, é considerado tráfico.

4. QUÍMICA E FLORES NO SANGUE: O DESFECHO DA GUERRA DO ÓPIO CONTEMPORÂNEA

“Hoje, com um panorama tão sombrio do mercado de trabalho, com meios de comunicação que solidificam o medo coletivo, desenham os demônios populares e sustentam os alicerces da sociedade de risco, a população precisa acreditar em algo¹⁹⁹”.

As condições humanas e as experiências emocionais são propostas para a criminologia cultural, sendo que, para Schuck, essas experiências vão desde o medo, vergonha, humilhação e ódio.

Em uma sociedade sempre alegre, custe o que custar, ser triste está fora de cogitação. Devido a isso, a busca do prazer tem um terceiro pilar importante para entender o consumo de drogas neste cenário. A obtenção do prazer imediato, o alívio instantâneo de frustrações, dores, dificuldades e a busca pela vitória são alguns dos motivos já vistos.

Uma das mais importantes preocupações da Criminologia Cultural, destaca Rocha²⁰⁰ “é estabelecer em que medida o comportamento desviante ou criminoso desafia, subverte ou resiste aos valores, símbolos e códigos da cultura dominante.” Desse modo, o usuário de opióides prescritos costumam ser minimamente poupados devido ao fenômeno de medicalização da sociedade.

Para Barbosa, o que originou a medicalização foi a influência da medicina, que ignorava os conceitos humanos e sociais, com enfoque somente na medicina, sintomas e doenças. As abordagens biológicas, desse modo, ignoram as transformações culturais.

Se no início do século XX a sociologia e a psicanálise, apresentavam pontos de convergência para refletir sobre o sofrimento psíquico, percebe-se que posteriormente, principalmente a partir dos anos 1950, essas duas disciplinas foram se distanciando, autorizando a Sociologia a deixar de oferecer uma contribuição significativa a essa temática, e permitindo à saúde mental tornar-se objeto quase que

¹⁹⁹ ESQUINAS, Antonio Silva; SUÁREZ, Jorge Ramiro Pérez. Carnaval de incienso y MDMA: un acercamiento desde la criminología cultural al fenómeno de los Raves y la semana santa. Archivos de Criminología, Seguridad Privada y Criminalística, ano 7, nº. 23, pp. 120-142, ago-dez, 2019, p.12

²⁰⁰ ROCHA, A.F.O. Crime e controle da criminalidade: As novas perspectivas e abordagens da criminologia cultural. Revista Sistema Penal & Violência, Porto Alegre, v. 4, n. 2, Nov. 2012, p.13

exclusivo do paradigma médico, ou mais objetivamente da Psiquiatria moderna, estabelecendo menos um diálogo e mais um conflito de abordagem.²⁰¹

O ano de 1950 foi um marco devido à ascensão sanitária da Europa. Foucault trabalhava o conceito de medicalização, pontuando que este é o nome que se dá à inclusão de novos objetos que inicialmente não eram parte dele,²⁰² efeito do imperialismo da profissão médica sob os indivíduos como método de regulação social. Esse processo faz com que substâncias sejam levadas mais a sério por serem de uso médico ou sejam proibidas, pois adquiriram outro significado cultural e político.

O Relatório Mundial sobre Drogas 2021, elaborado pelo Escritório sobre Drogas e Crime da Organização das Nações Unidas coloca:

O fato de que as substâncias disponíveis nos mercados farmacêuticos podem ser utilizadas indevidamente com as do mercado ilícito torna cada vez mais difícil prevenir seu uso indevido, especialmente quando seu uso é visto no contexto do uso médico e, portanto, percebido como portador de menos estigma ou está sujeito a sanções legais menos severas do que outras drogas controladas. (grifo próprio)

Movida por esses preceitos, está a cultura ocidental e é preciso ver como esta, principalmente nos Estados Unidos, enxerga a dor e como a epidemia de opióides deixará um legado nesta abordagem.

4.1 Dor e glória, nuances humanas

A dor e o prazer são a materialização física das emoções. Charles Levinthal,²⁰³ em sua obra “Milk of Paradise/Milk of Hell—The History of Ideas about Opium” trata do ópio equiparando-o a metáfora para os conceitos de céu e inferno devido às sensações de euforia e dor.

²⁰¹BARBOSA, S.R.C. O discurso da ciência e as percepções de profissionais de saúde acerca da depressão no contexto das transformações sócio-ambientais e culturais contemporâneas. Teoria e Pesquisa: Revista de Ciência Política, Vol. 17, Nº1, p. 97-119, Jun. 2008

²⁰²Zorzaneli RT, Cruz MGA. O conceito de medicalização em Michel Foucault na década de 1970. Interface: comunicação e saúde, Botucatu, vol. 22, n.66, p. 721-731, jul-set, 2018.

²⁰³LEVINTHAL, Charles F. Milk of Paradise/Milk of Hell—The History of Ideas about Opium. Perspectives in Biology and Medicine, John Hopkins University Press, vol. 28, n. 4, pp. 561-577, summer of 1985, p.61

A natureza forneceu um excelente alívio da dor nos subprodutos da papoula do ópio: o próprio ópio e os opiáceos que podem ser derivados dele - morfina, heroína e codeína . A ironia é que a libertação da dor, junto com os sentimentos de euforia, que os opiáceos nos proporcionam, tem seu custo na escravidão do vício físico. De alguma forma, há muito se acredita, se esse processo de dependência do ópio pudesse ser compreendido, poderíamos então saber algo sobre as razões pelas quais as emoções de dor e euforia parecem governar nossas vidas²⁰⁴

À medida que se vê a epidemia de opióides, desde imagens, histórias, decisões, retratações, depoimentos, quem os fabrica, prescreve e encarcera, existe outro problema a ser abordado: Dor.

Ao observar artigos médicos, anúncios, reportagens e até mesmo grupos de usuários em reabilitação, vê se que o debate se desenvolve sempre com relação à questão da dor. Na área médica, ao argumentar sobre a possibilidade e dificuldades do uso de opióides, os debates se dividem entre os profissionais, com abordagens diferentes para medir e tratar a dor adequadamente.

Aqueles que enxergavam a dor como o “quinto sinal vital”²⁰⁵, tão importante quanto frequência respiratória, cardíaca e pressão arterial defendiam intervenções baseadas em opióides enquanto o outro lado, que a aborda como o efeito de um problema maior e mais complexo, ao invés de algo totalmente objetivo, se posicionava contra o tratamento com opióides.

Saindo da área médica, ao tratar de relações de consumo, a problemática da dor foi uma força motriz basilar para gerar a demanda por produtos opióides. No tocante ao marketing da Purdue Pharma, o que foi um sucesso não foi somente a agressividade e o alcance, mas a forma de abordar a dor e o alívio, com a empresa reivindicando a propriedade sobre o assunto com o OxyContin. A divulgação não era somente do opióide, e sim, do alívio da dor. Para Melina Sherman, o vício, os opióides e a epidemia não poderiam ser separados da

²⁰⁴ LEVINTHAL, Charles F. Milk of Paradise/Milk of Hell—The History of Ideas about Opium. Perspectives in Biology and Medicine, John Hopkins University Press, vol. 28, n. 4, pp. 561-577, summer of 1985, p.61

²⁰⁵ 5º sinal vital. Sociedade Brasileira para Estudo da Dor. Disponível em: <<https://sbed.org.br/5o-sinal-vital/>>. Acesso em: 11 ago. 2021.

questão da dor.²⁰⁶ O ponto chave da epidemia é a dor, não os medicamentos, principalmente porque este fator levou à “revolução dos opióides.”²⁰⁷ O ser humano é propenso a evitar situações dolorosas e tristes, fugindo desses locais, em busca de uma felicidade prazerosa e fonte de glória.

A dor teve um papel constante na propaganda de opióides, nas discussões regulatórias e nos debates institucionais, pois a Purdue Pharma não vendeu só um fármaco. Ela medicalizou a solução para um problema que tornava a vida de muitos penosa. Ademais, foi um ponto de discussão entre as áreas regulatórias e a área médica.

No cenário político, a dor era um apelo advindo de várias hierarquias, desde os defensores do medicamento, dos pacientes e políticos para romper com a história punitiva dos Estados Unidos e adotar medidas razoáveis ao problema. Sherman elucida:

Em muitos discursos políticos recentes, a dor é o pathos, o elo afetivo por meio do qual os políticos obtêm apoio e promovem plataformas que se comprometem a acabar com o vício em opiáceos, com a miséria que o acompanha e com a escalada de fatalidades induzidas por drogas que agora se processam como “mortes de desespero”. Por meio do pathos da dor, a epidemia de opióides se tornou legível - não tanto como um flagelo criminoso, mas como uma tragédia nacional, que comunica uma complexa teia de significados, símbolos, rituais, discursos e dinâmicas que continuam a tomar forma dentro da cultura americana hoje²⁰⁸.

Para Rito Cruz²⁰⁹, a dor é, antes de tudo, uma experiência psicológica, a mais universal de mal-estar humano e diminui muito a qualidade de vida. Entretanto, sempre se apresenta dois sentidos. De forma mais direta se refere às dores físicas experienciadas pelo usuário. Num sentido mais subjetivo e metafórico, nos faz pensar na própria dor de existir, de criar, de deixar amores para trás, de decepcionar quem mais amam

²⁰⁶SHERMAN, Melina. How it Hurts: Culture, Markets and pain in the opioid epidemic. Dissertation Presented to the University of Southern California in partial fulfillment of the Requirements for the Degree Doctor of Philosophy, California, Dez, 2018.

²⁰⁷ Sherman utiliza esta expressão para tratar da popularização rápida de medicamentos opióides e a normalização na cultura médica.

²⁰⁸ Ibidem

²⁰⁹RITO CRUZ, Cíntia Raquel. Dor Crônica: uma perspectiva biopsicossocial. Orientação: Manuel João Rodrigues Quartilho. 2011, 54f. Dissertação (Mestrado em Psiquiatria). Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Coimbra: 2011. Disponível em <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/47960/1/DOR%20CR%C3%93NICA%20UMA%20PERSPECTIVA%20BIOPSICOSSOCIAL.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

Atualmente, a consideração da abordagem biopsicossocial presume que a dor e sua experiência serão orientadas por valores biológicos, psicológicos e morais, variando conforme a cultura e círculo social.

Com a medicalização da sociedade, passou-se a só considerar o fator biológico causador da dor, excluindo o contexto social e o contexto psicológico. Também fez com que as emoções se tornassem doenças, pois o sofrimento se transformou em adoecimento. Para Brent, em “a transformação do sofrimento em adoecimento: do nascimento da clínica à psicodinâmica do trabalho”:

É possível observar, no interior das organizações, o quanto a tristeza é, imediatamente, nomeada como depressão e o medo, como paranóia, apenas para citar alguns exemplos. Esse adoecimento não se faz sem conseqüências, uma vez que ele discrimina, estigmatiza e exclui²¹⁰

O estudo, que trata sobre o adoecimento pós-revolução industrial no ambiente de trabalho, aponta que os opióides auxiliam na dor para que o trabalhador não pare. Travis Rieder, em entrevista ao TED, pontua: “Nossa obsessão com uma escala de dor unidimensional é um medicamento que pode nos levar a zero - mas com custos sérios - tem sido uma receita para o desastre”.²¹¹

A tristeza e o medo, ao não serem reconhecidos como dimensões próprias do ato de viver, são transformados em depressão e fobia. Numa cultura marcada pela imediaticidade, o sofrimento é visto como um sinal de fraqueza. Entendemos que não é tanto a doença, mas sim o processo do adoecimento que abre maiores possibilidades de afastamento do trabalho. O adoecimento só é possível devido à existência de um discurso e uma prática que afirmam: "você está doente"; como se a presença da doença e do ser doente pertencessem à mesma categoria²¹².

O sofrimento não tem espaço nessa sociedade e este, junto da dor, mesmo sendo experiências consideradas universais, estão cercadas de significados e vivenciadas de formas distintas, por isso são elementos cruciais dentro da fenomenologia do vício. Pensando por esta

²¹⁰BRANT, L.C. O processo de transformação do sofrimento em adoecimento na gestão do trabalho. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2004.

²¹¹RIEDER, Travis. Why changing how we view pain can help us address the opioid crisis. Ideas Ted, 2019. Disponível em: <<https://ideas.ted.com/why-changing-how-we-view-pain-is-the-key-to-addressing-the-opioid-crisis/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

²¹² Ibidem

lógica, a crise de opióides deve ir além do modelo vetorial. Segundo relatório da National Academy of Sciences fornece este resumo:

prescrição excessiva não era a única causa do problema. Embora o aumento da prescrição de opióides para a dor crônica tenha sido um vetor da epidemia de opióides, os pesquisadores concordam que fatores estruturais como falta de oportunidade econômica, más condições de trabalho e capital social em erosão em comunidades deprimidas, acompanhados de desesperança e desespero, são as principais causas de o uso indevido de opióides e outras substâncias²¹³.

Dentro da criminologia cultural, Jock Young aborda a modernidade tardia como uma fronteira cultural que, deveria pressupor solidez, mas que quando cruzados os seus limites, apresenta fragilidade, contradição, incerteza e incoerência²¹⁴. O sociólogo e criminologista ainda pontua que o projeto moderno foi pautado para ser um lugar:

Onde tudo o que é sólido se desmancha no ar, em contraste com a alta modernidade do período da guerra do porto, onde as impassíveis, pesadas e seguras situações de trabalho do fordismo, sustentadas pelas estruturas estáveis de Família, casamento e comunidade, se apresentavam tomadas por mundo garantido de estase e aparente permanência²¹⁵

Esse processo consequentemente gerou um sentimento de precariedade nas relações de trabalho, as quais foram terceirizadas, com contratos curtos e sem estabilidade. A lógica do consumo foi alterada de maneira exorbitante, principalmente com os estímulos ao imediatismo, hedonismo e à autorrealização. O mundo era marcado pela hipermobilidade, conflito de valores, pela proliferação de meios de comunicação em massa, flexibilização das leis trabalhistas (uberização do trabalho), assim como tantas maneiras de liquidez e incertezas.

Na lente da criminologia cultural, a burocracia no último século descontrolou-se. As pessoas estão constantemente vigiadas por câmeras, trabalhando em produções laborais em série, consumindo produtos da mídia (rádio, televisão e internet) e moram em locais fechados e gradeados, dominadas cada vez mais pela falta de empatia e humanidade em seu dia a dia.

²¹³ National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine. Pain Management and the Opioid Epidemic: Balancing Societal and Individual Benefits and Risks of Prescription Opioid Use. Washington, DC: National Academies Press; 2017

²¹⁴ YOUNG, Jock. The vertigo of late modernity. London: Sage, 2007, p. 1.

²¹⁵ Ibidem

Como reflexo individual nas pessoas, a humanidade passou a ter um cronograma de seus indivíduos, o que deve ser feito em determinadas idades: quando se deve andar, começar a falar, entrar na escola, namorar, perder a virgindade, ingressar em um curso superior, casar-se, ter filhos, consumir fast food, pagar conta, trabalhar, pagar contas e aposentar-se. Ferrell, desse modo, trata da indústria de massa como uma forma de institucionalização do tédio, pois o prazer da vida é calculado, assim como o entretenimento tornou-se cada vez mais previsível e para ser fácil de consumir.

O sucesso é construído socialmente e reforçado no cotidiano com imagens de um futuro materialmente promissor e paradisíaco, com o indivíduo sendo protagonista. A forma de construção desse discurso é meritocrático, esclarecendo que tudo depende da força de vontade do sujeito.

Entretanto, quando ocorre o fracasso ou a frustração, a angústia, ansiedade ou preocupações da vida contemporânea, é muitas vezes marcada pela dificuldade do indivíduo de saber lidar com essas situações. Sendo assim, as drogas têm o papel não só instrumental, mas ilusional como fonte de prazer, pois aliena o exercício do pensamento em si próprio. Característico da era pós revolução industrial, a fragilidade do sujeito leva à individualização, com pessoas que só pensam em si mesmas, no que gostam e no que as fazem sentir bem, conforme Bauman. As drogas proporcionam o prazer individual e “eterno”. Young ainda elucida que as drogas psicotrópicas podem ser usados como um "veículo que aumenta a facilidade de transição do mundo dos valores formais para o mundo dos valores subterrâneos²¹⁶”

Esse entendimento corrobora com a análise de Freud, em “O Mal-Estar da Civilização”. Nesse contexto, as drogas e a prescrição médica estão relacionadas com a angústia e a busca por eles potencializa a produção ao colocar o corpo acima da mente, além da relação com o vício. Os medicamentos, na lógica capitalista, também são objetos de consumo, principalmente ao patologizar cada emoção.

²¹⁶Young, Jock. *The Drugtakers: The Social meaning of Drug Use*, London: MacGibbon & Kee. IN: *Drug Use and Social Change*, 1971. Disponível em: <<http://etheses.lse.ac.uk/1949/1/U228627.pdf>>. Acesso em 13 de agosto de 2021

Além, corroborando com o cenário emocional e a sociedade, sintomas psiquiátricos depressivos e ansiosos estão frequentemente associados à dependência química, podendo ser tanto causa quanto efeito do uso abusivo²¹⁷. Esse fato pode ser observado nos primeiros números divulgados sobre drogas durante a pandemia do COVID-19. A depressão, ansiedade, medo, estresse, solidão, incerteza, etc., são todos ameaçadores e, muitas vezes, fatais, tanto para os indivíduos com transtornos de abuso de substâncias quanto para aqueles que correm o risco de desenvolver um.²¹⁸ Vê-se mais testes de drogas positivos para opióides do que para cocaína, por exemplo.

Com a epidemia de opióides, esforços estão sendo feitos por instituições para enxergar a dor de uma maneira diferente, assim como avaliá-la propriamente.

Em 2019, o U.S. Department of Health and Human Services criou um manual de melhores práticas de gestão da dor reconhecendo que um gerenciamento da dor de maneira adequada necessita da atuação de diversos profissionais da saúde, como médicos, dentistas, enfermeiras, enfermeiros, assistentes médicos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, saúde comportamental especialistas, psicólogos, assistentes sociais e profissionais de saúde integrativa. Ademais, os estudos discorrem que a complexidade de algumas condições de dor requer coordenação multidisciplinar entre estes profissionais de saúde.

Além das consequências diretas da dor aguda e crônica, a experiência da dor pode exacerbar outros problemas de saúde, incluindo o retardo na recuperação da cirurgia ou piorar os transtornos mentais e comportamentais. Alcançar a excelência no cuidado centrado no paciente depende de uma forte relação médico-paciente definida por confiança e respeito mútuos, empatia e compaixão, resultando em uma forte aliança terapêutica²¹⁹.

²¹⁷PEREIRA TAVARES, Giselle; SCHEFFER, Morgana; MARTINS DE ALMEIDA, Rosa. Drogas, violência e aspectos emocionais em apenados. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, vol. 25, n. 1, pp. 89-95 2012.

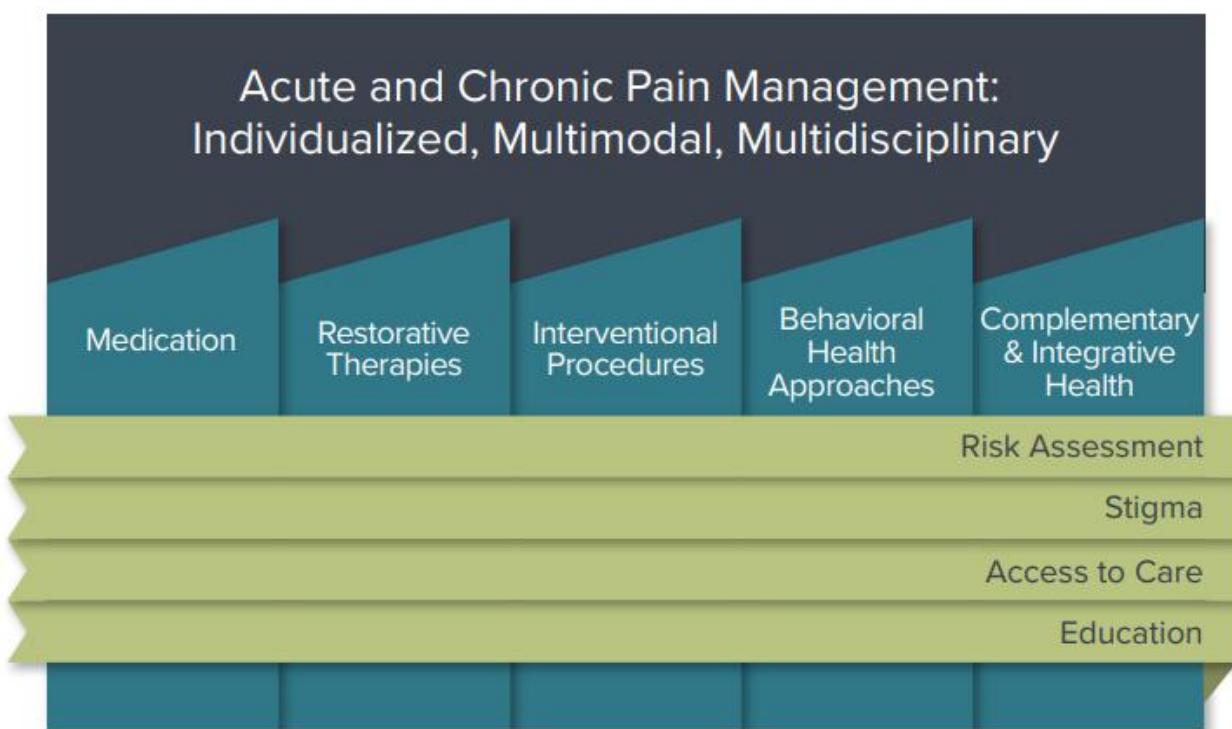
²¹⁸MARTINEZ, Tarrah. Amphetamine epidemic worsens due to impact of COVID-19. *Big Magazine*, 2020. Disponível: <<https://www.bicmagazine.com/departments/hse/amphetamine-epidemic-worsens-due-to-impact-of-covid-19/>>. Acesso em: 13 ago. 2021

²¹⁹ U.S. Department of Health and Human Services (2019, May). Pain Management Best Practices Inter-Agency Task Force Report: Updates, Gaps, Inconsistencies, and Recommendations. Retrieved from U. S. Department of Health and Human Services website: <https://www.hhs.gov/ash/advisory-committees/pain/reports/index.html>, p.63 / 64

Vê-se que, como o próprio departamento de saúde elucida, os programas de manejo da dor podem ter uma abordagem holística, eficiente, abrangente e multidisciplinar, capacitando profissionais para que estes colaborem de forma interdisciplinar no desenvolvimento de medidas bem sucedidas.

Para o caso da dor aguda e crônica, o departamento coloca 5 abordagens para tratá-lo. Além da medicação, trabalha terapias restaurativas, procedimentos de intervenção, terapias comportamentais e saúde integrativa.

Figura 6- O manejo da dor aguda e crônica consiste em cinco abordagens de tratamento informadas por quatro críticos

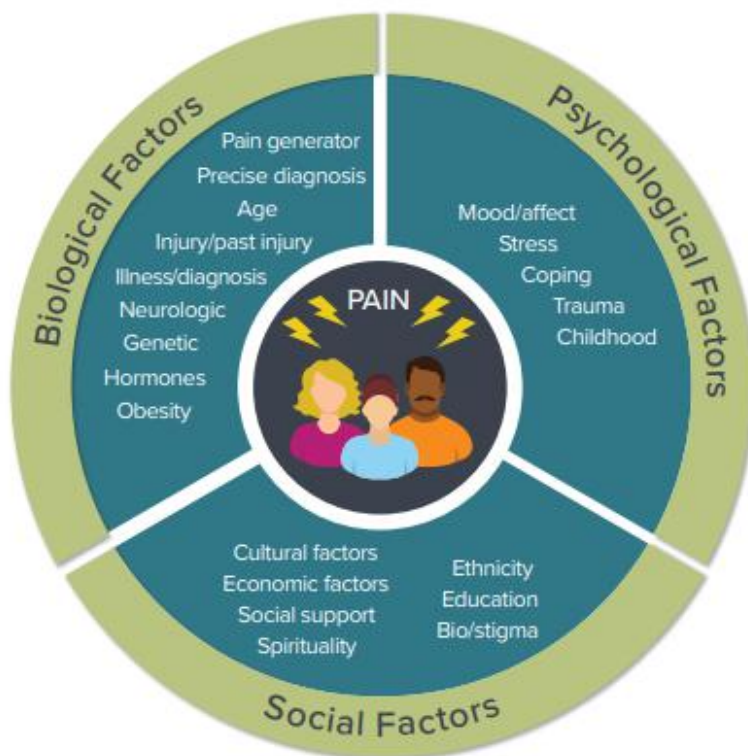


FONTE: U.S. Department of Health and Human Services (2019, May). Pain Management Best Practices Inter-Agency Task Force Report: Updates, Gaps, Inconsistencies, and Recommendations. Retrieved from U. S. Department of Health and Human Services website: <https://www.hhs.gov/ash/advisory-committees/pain/reports/index.html>

O tratamento biopsicossocial da dor pode fazer com que pacientes e profissionais compreendam a dor e a medicalização de maneira diferente. Compreender a dor é averiguar o

grau em que alguma dor pode simplesmente ser tratada e que as expectativas sobre elas podem realmente afetar o que se faz e como se sente.

Figura 7- Representação do tratamento biopsicossocial para dores



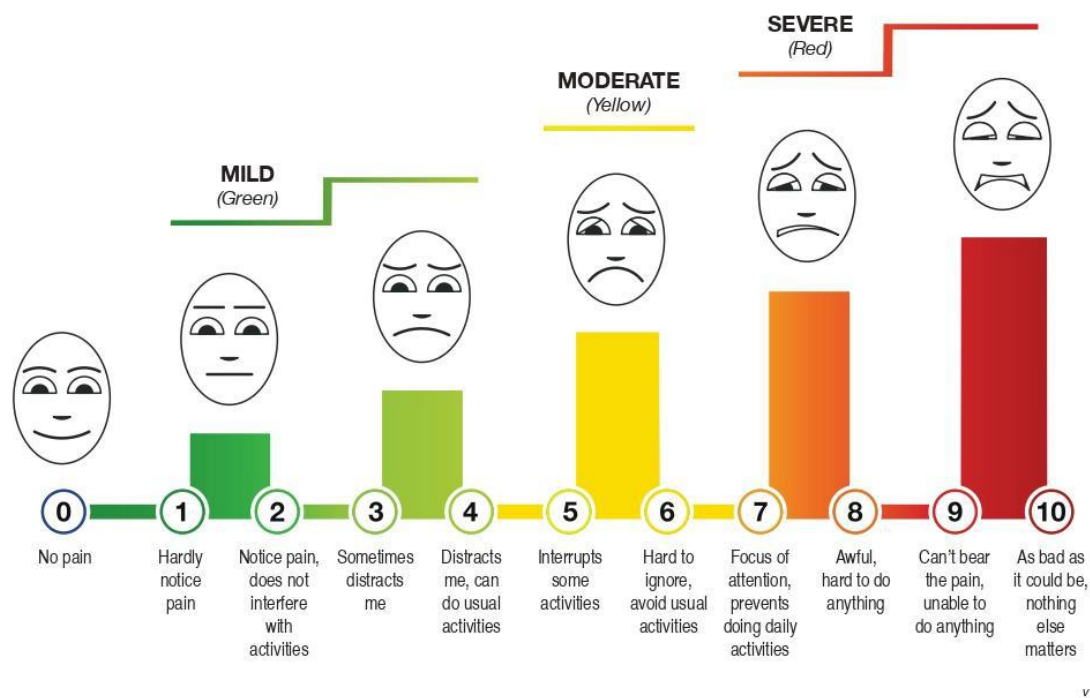
FONTE: U.S. Department of Health and Human Services (2019, May). Pain Management Best Practices Inter-Agency Task Force Report: Updates, Gaps, Inconsistencies, and Recommendations. Retrieved from U. S. Department of Health and Human Services website: <https://www.hhs.gov/ash/advisory-committees/pain/reports/index.html>

Outro exemplo de combate à dor é o do Centro de Defesa de Veteranos para Medicina Integrativa da Dor, em Mayland, que lançou uma nova escala sobre a dor relacionando a intensidade da dor com atividade, estresse, humor e sono,²²⁰ julgando como afeta a qualidade de vida e a vida em sociedade e considerando as emoções do paciente.

Figura 8 - Escala de classificação de dor do exército estadunidense

²²⁰Defense & Veterans Pain Rating Scale (DVPRS). Defense & Veterans Center for Integrative Pain Management Disponível em: <<https://www.dvcipm.org/clinical-resources/defense-veterans-pain-rating-scale-dvprs/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

Defense and Veterans Pain Rating Scale



FONTE: **Defense & Veterans Pain Rating Scale (DVPRS)**. Disponível em: <<https://www.dvcipm.org/clinical-resources/defense-veterans-pain-rating-scale-dvprs/>>. Acesso 12 de agosto de 2021.

Olhando por uma lente social, vê-se uma urgência em integrar o tratamento dos pacientes ao tratamento do ambiente estrutural destes. Este tipo de abordagem pode ser promissora, principalmente atrelado à oportunidade econômica, coesão social, desvantagem racial e satisfação com a vida. Normalmente, eles não fazem parte do mandato dos cuidados de saúde, mas são fundamentais para a saúde pública. Assim, a indústria médico-farmacêutica não deve medir esforços para tratar do problema que ajudou a criar.

Os reguladores federais introduziram novos limites nas prescrições de opióides, reduzindo o total nacional em 2019 em quase 40 por cento desde o pico em 2012, de acordo com o CDC. As diretrizes atuais do CDC aconselham os médicos a não prescrever opióides como terapia de primeira linha. Enquanto isso, a DEA exigiu que as empresas farmacêuticas reduzissem sua produção de certos opióides, incluindo oxicodona, fentanil e morfina, em pelo

menos 25%. Em meio à pandemia de COVID-19, no entanto, a agência permitiu aumentos na produção de substâncias como codeína, fentanil e morfina.

O Departamento de Justiça intensificou os esforços para processar os envolvidos na prescrição excessiva e no tráfico. Em 2018, fez parceria com quase todos os procuradores-gerais do estado para compartilhar informações sobre a prescrição de opioides a fim de investigar crimes relacionados a drogas e, logo depois, apresentou acusações contra mais de 150 médicos, enfermeiras, farmacêuticos e outros por seus supostos papéis na distribuição de opioides. Dois anos depois, o departamento entrou com uma ação civil contra o Walmart por supostamente não impedir centenas de milhares de prescrições impróprias.

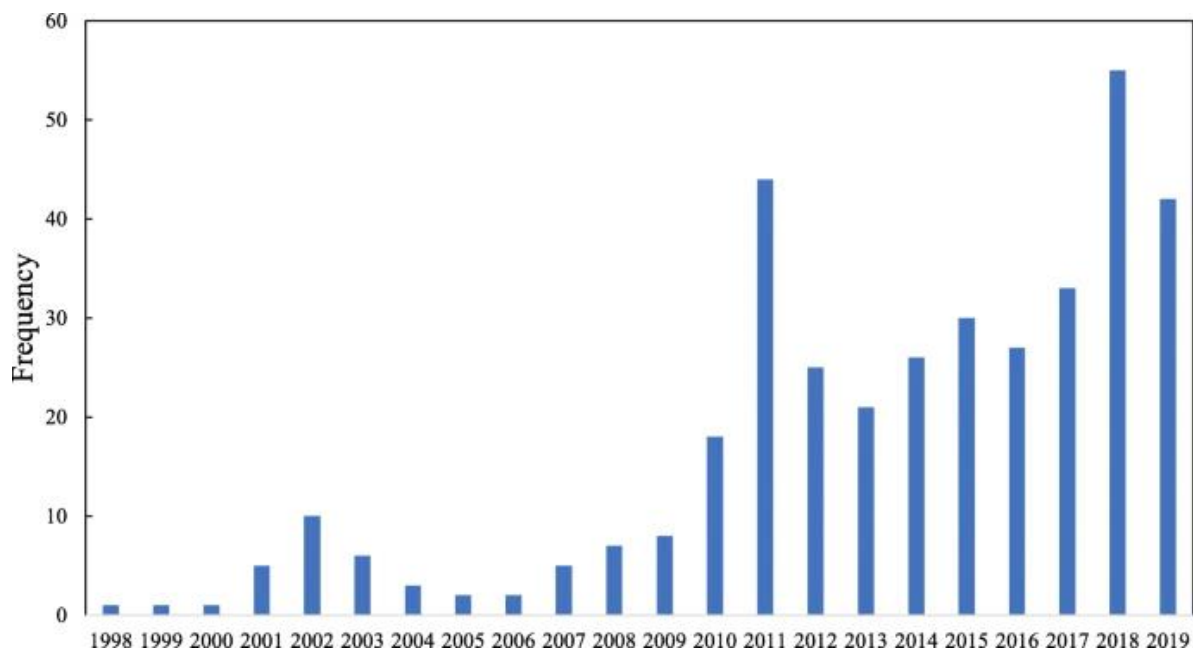
4.2 A prisão de médicos traficantes de drogas

Para que um médico fosse preso e houvesse punições para a indústria farmacêutica neste cenário, foram necessários relatos, mortes, abuso de substâncias e números absurdos.

De acordo com Berman e Li, o número anual contra médicos acusados de crimes relacionados com opiáceos relatados na mídia dos EUA aumentou de 0 em 1995 para 42 em 2019, contabilizando 372 médicos réus. Com relação aos crimes cometidos, o tráfico de drogas foi o crime mais condenado, configurando 54,2% dos casos condenados, seguido por fraude (19,1%), lavagem de dinheiro (11,0%) e homicídio culposo (5,6%).²²¹

²²¹ Berman, J.B., Li, G. Characteristics of criminal cases against physicians charged with opioid-related offenses reported in the US news media, 1995–2019. *Inj. Epidemiol.* 7, 50 (2020). <https://doi.org/10.1186/s40621-020-00277-8>

Figura 9- Frequência anual de casos criminais contra médicos acusados de crimes relacionados com opióides relatados na mídia de notícias dos EUA, 1995–2019



FONTE: Berman, J.B., Li, G. Characteristics of criminal cases against physicians charged with opioid-related offenses reported in the US news media, 1995–2019. *Inj. Epidemiol.* 7, 50 (2020). <https://doi.org/10.1186/s40621-020-00277-8>

Quase todos os médicos trabalhavam em consultórios privados (98,8%) e, dos 246 casos que possuíam desfecho, 88,4% dos médicos haviam sido condenados com pena de prisão média de 127,3 meses.

Estes números aumentaram, com casos emblemáticos sendo julgados em 2021. Dentre estes, há Joel Smithers, que foi condenado a 40 anos de prisão por colaborar com a epidemia, prescrevendo 500 mil doses em dois anos. Foram mais de 800 acusações de prescrições ilegais. Ademais, o médico não aceitava o seguro dos pacientes e arrecadou 700 mil dólares, em Martinsville, Virginia, uma cidade de cerca de 13 mil habitantes. Segundo os pacientes, havia uma espera de 12 horas para serem atendidos e obterem as receitas. A DEA descreve o

profissional como alguém que “se escondeu atrás de seu jaleco branco de médico como um grande traficante de drogas”.²²²

Contudo, para muitos as prescrições tinham um preço: favores sexuais. É o caso de Joseph Santiamo e Myron Rodos, que se declararam culpados perante ao Tribunal de Staten Island e ao Tribunal do Distrito Leste da Penssylvania, respectivamente.

O médico Joseph Santiamo foi condenado a 57 meses de prisão após distribuir opióides sem motivos e solicitar favores sexuais de pacientes em troca das prescrições. Entre 2012 e 2018, o médico possuía um consultório com foco em atendimento geriátrico em Staten Island, Nova York. De acordo com a DEA, o médico prescrevia quantidades grandes de oxicodona fora do normal da prática profissional e sem finalidade médica que justificasse. Os próprios pacientes justificaram a desnecessidade da oxicodona e das quantidades prescritas²²³.

Ainda, Santiamo solicitava favores sexuais às suas pacientes mais jovens em troca de receitas do medicamento, mesmo apesar de evidências de abuso por parte de algumas. O médico foi condenado a três anos de liberdade supervisionada e uma multa de U\$30.0000.

Já Rodos foi condenado a cinco anos de prisão, três anos de liberdade supervisionada e foi condenado a pagar uma multa de U\$300.000 dólares por distribuir opiáceos de forma desenfreada e sem legitimidade médica. O médico era conhecido como “Pill Mill” (fábrica de comprimidos) e estipula-se que tenha distribuído ilegalmente mais de 6.000 pilulas de oxicodona e mais de 3.500 pilulas de metadona em troca de sexo e dinheiro.

A Procuradora responsável pelo caso Jennifer Arbittier Williams declarou que está empenhada em impedir médicos traficantes de drogas. Ainda, justificou a decisão alegando que “como médico, ele estava bem ciente da natureza inerentemente perigosa dos

²²² PAGNO, Taisa. Médico que prescreveu mais de 500 mil doses de opióides condenado a 40 anos de prisão. ZAP, 2019. Disponível em: <<https://zap.aeiou.pt/medico-500-mil-doses-opioides-condenado-40-anos-283751>>. Acesso em: 04 out. 2021.

²²³ Doctor Sentenced to 57 Months in Prison for Unlawfully Distributing Opioids and Soliciting Sexual Favors from Patients. Drug Enforcement Administration, 2021. Disponível em: <<https://www.dea.gov/press-releases/2021/05/06/doctor-sentenced-57-months-prison-unlawfully-distributing-opioids-and>>. Acesso em: 04 ou. 2021.

medicamentos que vendia. Mas por causa de sua ganância e às vezes para satisfazer suas próprias intenções lascivas, ele se aproveitou de pessoas vulneráveis que lutavam contra o vício, avançando para a enorme epidemia de opióides que devastavam os bairros da Filadélfia”.²²⁴

4.3 As punições da indústria farmacêutica

*“Não desenvolvemos uma epidemia de opioides até que houvesse um grande excedente de opioides, que começou com medicamentos”*²²⁵.

Estados como Mississippi, New Jersey, Ohio e Oklahoma, bem como milhares de cidades, estão processando empresas farmacêuticas, alegando que exageraram os benefícios dos opióides prescritos e ocultaram os riscos. Em um caso histórico apresentado por Oklahoma, a Johnson & Johnson foi condenada a pagar ao estado US \$572 milhões em 2019 por seu papel na epidemia. Em outro acordo, a Purdue Pharma, fabricante do OxyContin, concordou em se dissolver e pagar US \$4,5 bilhões aos governos estaduais e municipais em troca de imunidade de milhares de outras ações judiciais contra a empresa.

Os três maiores distribuidores de medicamentos dos Estados Unidos, em 2020- McKesson, Cardinal Health e AmerisourceBergen - junto com a Janssen Pharmaceutical Companies (Johnson & Johnson) chegaram a um acordo de US \$ 26 bilhões com os governos estaduais e locais que isentam as empresas farmacêuticas de toda responsabilidade civil relacionada à epidemia de opioides, conforme relatado ao The New York Times.

Chegamos a um acordo hoje para facilitar uma resolução global que direcione fundos substanciais para comunidades carentes, em vez de anos de processos judiciais. Esta proposta de resolução inclui a renúncia de nossa propriedade da Purdue e foi avaliada em US \$ 10 - US \$ 12 bilhões - mais do que o dobro de todos os lucros de Purdue que a família Sackler reteve desde a introdução do OxyContin²²⁶

²²⁴ North Philadelphia “Pill Mill” Doctor Sentenced to Five Years in Prison for Illegal Opioid Distribution. Department of Justice of Eastern District of Pennsylvania, 2020. Disponível em: <<https://www.justice.gov/usao-edpa/pr/north-philadelphia-pill-mill-doctor-sentenced-five-years-prison-illegal-opioid>>. Acesso em: 04. out 2021.

²²⁵US Opioid epidemic. Disponível em: < <https://www.cfr.org/backgrounder/us-opioid-epidemic>>. Acesso em: 04 out. 2021.

²²⁶ADAMS, Katie. Purdue Pharma to dissolve, pay \$8.3B for role in opioid epidemic. Becker Hospital Review, 2020. Disponível em:

Em consequência deste acordo, a Janssen Pharmaceutical emitiu uma nota alegando que se compromete a deixar o negócio de opióides em todo o país, encerrando sua fabricação. De acordo com um comunicado emitido pela farmacêutica, “a empresa não vende mais medicamentos opióides prescritos nos Estados Unidos como parte de nossos esforços contínuos para focar na inovação transformacional e no atendimento às necessidades não atendidas dos pacientes”²²⁷.

Entretanto, a reparação financeira da indústria farmacêutica não faz com que o problema seja sanado, legalmente ou ilegalmente. Ademais, a construção da narco identidade com as atitudes do governo americano confronta ainda mais a questão da cultura de controle, seja institucionalmente, através da legislação penal e pelo tratamento das agências privadas.

4.3.1 “Um pedido de desculpas forçado não é um pedido de desculpas” : família Sackler sai ileso

Ao fim do processo judicial, a família Sackler ganharam imunidade nas ações judiciais de opióides ligadas à empresa privada Purdue Pharma e seu medicamento OxyContin. No acordo de falência, o juiz Robert Drain aprovou um acordo de falência que concede aos Sacklers a imunidade de responsabilidades pela epidemia de opióides.

O plano de falência da empresa, confirmado por Drain em White Plains, Nova York, foi negociado em uma série de sessões de mediação nos últimos dois anos e concede isenção de responsabilidade à eles pelos danos causados pelo OxyContin e outros opióides, assim como à seus associados.

Como forma de troca, eles concordaram em realizar o pagamento de U\$4,3 bilhões de dólares e perder a propriedade da Purdue Pharma. A família, no entanto, não ofereceu um pedido de desculpas à comunidade por estar na frente da epidemia de opióides no papel de

<<https://www.beckershospitalreview.com/opioids/purdue-pharma-to-dissolve-pay-8-3b-for-role-in-opioid-epidemic.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

227

liderança. O juiz Drain, sobre esse ponto, declarou que “um pedido de desculpas forçado não é realmente um pedido de desculpas, então teremos que viver sem um²²⁸”.

De acordo com Robert Drain, este acordo oferece uma oportunidade de ajudar as comunidades com financiamento para tratamento de drogas e outros programas de redução de opiáceos. O acordo revoltou tanto pessoas da comunidade quanto figuras públicas. Para o procurador-geral do Estado de Washington Bob Ferguson, esse pedido é um insulto às vítimas da epidemia de opióides as quais não tiveram voz no processo.

Esta ordem deixa os Sacklers fora do gancho, concedendo-lhes imunidade permanente de ações judiciais em troca de uma fração dos lucros que obtiveram com a epidemia de opiáceos – e envia uma mensagem de que os bilionários operam com um conjunto de regras diferente de todos os outros. Esta ordem é um insulto às vítimas da epidemia de opiáceos que não tiveram voz neste processo – e devem ser apeladas²²⁹.

O procurador ainda disse que vai recorrer do plano de falência concedido à Purdue Pharma. O Estado de Washington é só mais um dentre os 48 estados que processaram a Purdue Pharma.

4.4 Como lidar com a epidemia de opióides agora?

4.4.1 Mudanças nas leis de drogas estadunidenses

Como pode ser observado no trabalho, os Estados Unidos tiveram um papel primordial no tocante à criminalização das drogas no mundo todo. No entanto, a epidemia de opióides acabou trazendo a tona o debate da descriminalização e a mudança do tratamento criminal das drogas para um tratamento voltado para saúde pública e redução de danos.

Em 2020, vários estados dos EUA votaram a favor da descriminalização das drogas em uma revisão sem precedentes da lei de drogas. Graças a um impulso dos defensores da

²²⁸ The Sacklers, Who Made Billions From OxyContin, Win Immunity From Opioid Lawsuits. NPR, 2021. Disponível em: <<https://www.npr.org/2021/09/01/1031053251/sackler-family-immunity-purdue-pharma-oxycotin-opioid-epidemic>>. Acesso em: 25 set. 2021.

²²⁹ AG Ferguson to appeal Purdue bankruptcy plan. Office of the Attorney General of Washington State, 2021. Disponível em: <<https://www.atg.wa.gov/news/news-releases/ag-ferguson-appeal-purdue-bankruptcy-plan>>. Acesso em: 25 set. 2021.

reforma das drogas, em todos os estados onde a votação foi proposta, as pessoas votaram pela abolição das penalidades criminais para posse.

Desse modo, estados como Arizona, Montana, Nova Jersey e Dakota do Sul votaram pela descriminalização da maconha recreativa. Enquanto isso, no Mississippi e Dakota do Sul, a maconha medicinal será legalizada. Já em Washington DC, as plantas psicodélicas serão descriminalizadas.

No Oregon, um dos estados com maiores problemas de uso de substâncias e saúde mental do país, descriminalizou as drogas ilegais, como heroína, cocaína e metanfetaminas. O estado, ao tratar o vício como um problema de saúde, propôs que, ao invés de prisão, quem fosse encontrado em posse de drogas devesse pagar uma multa de \$100 dólares ou se inscrever em um serviço para dependentes²³⁰.

Esperou-se que houvesse redução nas mortes, redução das disparidades raciais nas prisões e sentenças de drogas e melhora no serviço aos usuários do país. Ademais, também esperava-se também uma redução de U\$100 milhões de dólares economizados por ano, além do aumento da receita tributária na venda de substâncias. Esse montante será canalizado para tratar usuários de drogas e direcionado ao serviço social em pautas como moradia e assistência médica.

De acordo com o New York Times, ao descriminalizar o porte de drogas para uso pessoal, o Estado do Oregon se tornou o primeiro a reconhecer a impossibilidade de tratar o vício como crime e doença simultaneamente. O jornal ainda discorre sobre a urgência nesse tipo de visão por parte da legislação e entes públicos.

Esse tipo de modelo é urgentemente necessário nos Estados Unidos, onde o fentanil de rua é a principal causa de morte entre pessoas de 18 a 45 anos e onde mandar pessoas para a prisão por usarem drogas não conseguiu evitar a pior crise de dependência e overdose da história americana. .

²³⁰ US drug laws set for sweeping overhaul as voters choose decriminalization. The Guardian, 2021. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/us-news/2020/nov/04/us-drug-laws-decriminalization-voters-us-elections>>. Acesso em: 29 set. 2021.

A lei entrou em vigor em fevereiro de 2021, com 90% do financiamento sendo direcionado nos próximos meses aos serviços de recuperação. No entanto, em 2021, as prisões por posse de drogas caíram cerca de 75% em comparação com o número de 2019.

Os defensores da descriminalização apontam que essas medidas auxiliam na redução do estigma do usuário e que estas pessoas não serão mais segregadas socialmente, porém resultados mais profundos levarão tempo para aparecer. O New York Times também relata que o modelo deste estado foi inspirado nas medidas tomadas em Portugal durante os anos 2000.

Portugal, que é um modelo para as mudanças do Oregon, descriminalizou o porte de drogas em 2001 e ampliou o tratamento. Taxas de dependência de heroína, HIV infecções e mortes por overdose diminuíram lá, enquanto as taxas de uso de drogas entre jovens permaneceram as mesmas que em países comparáveis, sem mudança de política. Os políticos americanos estariam cantando hosanas se as taxas de crime e uso de drogas nos EUA caíssem para os níveis baixos agora vistos em Portugal.

Como resultado do que está ocorrendo em Oregon, outros estados como Massachusetts e Vermont agora têm projetos de descriminalização sendo considerados. Ademais, os ativistas estão trabalhando em uma iniciativa na Califórnia para 2024.

Já na campanha presidencial, Biden propôs um plano de dez anos e US \$ 125 bilhões para expandir a prevenção e o tratamento do uso de opioides. Desde que assumiu o cargo, seu governo diminuiu as restrições ao uso de buprenorfina, um tratamento medicamentoso que diminui os sintomas de abstinência e, portanto, reduz o risco de recaídas e overdoses.

O que se faz cada vez mais claro é que, se os Estados Unidos quiser resolver a crise de opióides, deve realmente continuar tratando o vício como o distúrbio mental que é, seguindo o exemplo de quem está deixando de tratá-lo como crime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O crime é onipresente na cultura contemporânea, entretanto entender que ele é um problema multifatorial faz com que a ideia de racionalidade se desvincule um pouco dessas ações.

Os opióides apareceram em cena como uma panaceia. A crise de opióides que se desenrolou e evoluiu nos EUA nas primeiras duas décadas do século 21 foi notavelmente letal e gerou diversas reações, tanto no âmbito médico quanto criminal. O desenvolvimento desta epidemia se deu em uma matriz complicada, fruto de um conjunto de discursos, práticas, atores, tecnologias, estratégias, verdades e vários existem tensões (e mudam) entre eles. Houve gama mais ampla de fatores sociais e econômicos que ajudaram a perpetuar a crise e alteraram seu caráter, incluindo várias crises de drogas envolvendo compostos viciantes, que estão intimamente relacionados quimicamente, mas requerem respostas diferentes, porém coordenadas.

A tríade clássica do agente-hospedeiro-ambiente epidemiológico, ao ser aumentada com a adição do vetor, é uma forma de enfatizar a importância que os fornecedores têm, principalmente o fornecedor lícito na crise atual de opioides.

Conforme visto durante os capítulos, é possível pontuar que transformar problemas sociais com relação às drogas e medicamentos em uma epidemia é algo seletivo, quando se compara com outras drogas e problemas anteriores. A crise de opióides brancos foi tratada como um problema inadvertidamente induzida por médicos; isso contrasta diretamente com os pânico anteriores relacionados às drogas, percebidos como afligindo as minorias, cujo uso de drogas era considerado uma falha moral.

O novo rosto do usuário de drogas auxiliou nas novas abordagens para o problema, principalmente ao atribuir à este um olhar clínico, não criminoso. Esse enquadramento, junto com a visão medicalizada do vício, deixa intacta a dignidade das pessoas que buscam tratamento para drogas - sem dúvida, uma mudança retórica positiva se aplicada a todas as pessoas. No entanto, passaram-se décadas patologizando membros de comunidades

minoritárias por se voltarem para as drogas para lidar com estressores sociais e desigualdades estruturais.

No tocante à criminalidade, ao realizar a análise da indústria médico-farmacêutica e sua legalidade e da narcocultura juntamente ao preconceito racial, vê-se de maneira cristalina onde o processo de criminalização geralmente ocorre. Em regra, a indústria médico-farmacêutica não recebe punições, muito menos as que seriam adequadas ao se pontuar os estragos da epidemia de opióides. Como em crises anteriores de drogas, as causas profundas são sociais e estruturais e estão interligadas a fatores genéticos, comportamentais e individuais.

Os Estados Unidos, ao começar a tratar o vício como um caso de saúde público ao invés de criminalizá-lo, poderá ter resultados expressivos nos próximos anos.

REFERÊNCIAS

174 overdoses em 6 dias: os estragos atribuídos a um poderoso tranquilizante de elefantes nos EUA. BBC, 2016. Disponível em:

<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37224330>>. Acesso em: 25 jul. 2021

5º sinal vital. Sociedade Brasileira para Estudo da Dor. Disponível em:

<<https://sbed.org.br/5o-sinal-vital/>>. Acesso em: 11 ago. 2021.

8 Perigos do carfentanil: o opióide mais perigoso de todos os tempos? Drderamus, 2021.

Disponível em: <<https://pt.drderamus.com/carfentanil-325>>. Acesso em: 30 Jul. 2021

A história da heroína. SICAD, 2018. Disponível em:

<<http://www.sicad.pt/PT/Cidadao/Tu-alinhas/ComportamentosAditivos/HistoriaLegislacao/Paginas/detalhe.aspx?itemId=8&lista=HistoriaLegislacao&bkUrl=/BK/Cidadao/Tu-alinhas/ComportamentosAditivos>>. Acesso em: 25 jul.2021

A verdade sobre os analgésicos. Mundo sem Drogas. Disponível em:

<<https://www.mundosemdrogas.org.br/drugfacts/painkillers/a-short-history.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

ADAMS, Katie. **Purdue Pharma to dissolve, pay \$8.3B for role in opioid epidemic.**

Becker Hospital Review, 2020. Disponível em:

<<https://www.beckershospitalreview.com/opioids/purdue-pharma-to-dissolve-pay-8-3b-for-role-in-opioid-epidemic.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

ADLER, Jerry. **In the grip of a deeper pain.** Newsweek, 2003. Disponível em:

<<https://www.newsweek.com/grip-deeper-pain-138629>>. Acesso em: 13 ago. 2021

AG Ferguson to appeal Purdue bankruptcy plan. Office of the Attorney General of Washington State, 2021. Disponível em:

<<https://www.atg.wa.gov/news/news-releases/ag-ferguson-appeal-purdue-bankruptcy-plan>>. Acesso em: 25 set. 2021.

AYRES, Marília. **Processo de criminalização: a tipificação da conduta delincente a partir da influência social.** Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 22, n. 5213, 2017.

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/60857>. Acesso em: 30 set. 2021.

ANDREOLLA, Andrey Henrique;CAVEDON, Bárbara Zaffari; e CASTILHOS, Aline Pires de Souza Machado de. **O inimigo mora no andar de baixo: o imaginário que permeia a figura do Narcotraficante latino-americano representado na série televisiva Narcos.**

IN:Anais.Sistema penal e violência (org. Aury Lopes Jr. ...[et al.]. Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018. Disponível em:

<<https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-cienciascriminiais/assets/edicoes/2018/arquivos/72.pdf>>

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos.** Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BARAKA, A. **Historical aspects of opium**. Middle East J Anesthesiol, Vol. 6, N°5, p.289-302, Jun, 1982.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução a Sociologia do Direito Penal**. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002, p.88.

BARBOSA, S.R.C. **O discurso da ciência e as percepções de profissionais de saúde acerca da depressão no contexto das transformações sócio-ambientais e culturais contemporâneas**. Teoria e Pesquisa: Revista de Ciência Política, Vol. 17, N°1, p. 97-119, Jun. 2008

BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de Cultura**. Trad: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. 1. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar. Ed., 2001.

BECKER, Howard. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza Borges. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 2008. p. 90.

BERMAN, J.B., Li, G. **Characteristics of criminal cases against physicians charged with opioid-related offenses reported in the US news media, 1995–2019**. Inj. Epidemiol. 7, 50 (2020). <https://doi.org/10.1186/s40621-020-00277-8>

BRANT, L.C. **O processo de transformação do sofrimento em adoecimento na gestão do trabalho**. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2004.

BRANT, L.C.; CARVALHO, T.R.F. **Metilfenidato: medicamento gadget de la contemporaneidad**. Interface - Comunic., Saúde, Educ., v.16, n.42, p.623-36, jul./set. 2012

CAMPOS, Marcelo da Silveira. **As percepções dos brasileiros sobre drogas, justiça e saúde**. In: BOKANY, Vilma (Org.). Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça – proximidades e opiniões. São Paulo: FPA, 2015

CANCLINI, Néstor García. **Culturas Híbridas**. Tradução de Ana Regina Lessa e Heloísa Pezza Cintrão. São Paulo: EDUSP, 1997. p.283

CÂNDIDO, Raissa Carolina Fonseca. **Epidemia do uso de opióides no mundo deve servir de alerta para aumentar a segurança no uso desses medicamentos**. ISMP Brasil.

Disponível em:

<<https://www.ismp-brasil.org/site/noticia/epidemia-do-uso-de-opioides-no-mundo-deve-servir-de-alerta-para-aumentar-a-seguranca-no-uso-desses-medicamentos/>>. Acesso em: 25 jul. 2021

Cartilha “A química das emoções”. Conselho Federal de Química, 2021. Disponível em: <<http://cfq.org.br/noticia/cartilha-a-quimica-das-emocoes/>>. Acesso em: 06 ago. 2021.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da reação social**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p.53.

CARVALHO, Salo. **Criminologia cultural, complexidade e as fronteiras da pesquisa nas ciências criminais**. Revista Brasileira de Ciências Criminais: RBCCrim, v.17, n.81, p. 294-338. Nov/Dez, 2009, p.300

Center for Behavioral Health Statistics and Quality (2013). **Drug Abuse Warning Network Methodology Report**, 2011 Update. Rockville, MD: Substance Abuse and Mental Health Services Administration

CHAKRADHAR, Chakradhar; ROSS, Casey. **The history of OxyContin, told through unsealed Purdue documents**. Statnews, 2019. Disponível em: <<https://www.statnews.com/2019/12/03/oxycontin-history-told-through-purdue-pharma-documents/>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics: The creation of the Mods and Rockers**. London and New York: Routledge classics, 2011

COMPTON, WM; JONES, CM. **Epidemiology of the U.S. opioid crisis: the importance of the vector**. Ann N Y Acad Sci, vol. 1451, n. 1, p.130-143, 2019.

COOPER, Hannah L. F. **War on drugs policing and police brutality**. Substance Use and Misuse, v. 50, n. 8-9, p. 1188-1194, 2015

CUCO, Arcênio Francisco. **Introdução à criminologia cultural: novo olhar sobre o velho objeto**. IV Anais do Congresso Internacional de Ciências Criminais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. <<https://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV/53.pdf>>. Acesso em: 22 jul. 2021

CUNHA, Filipe Brum. **Imigração aos estados unidos da américa: análise histórica e tendências no início do século XXI**. 2012. Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos Internacionais) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p. 31.

CYMROT, Danilo. **A criminalização do Funk sob a perspectiva da teoria crítica**. Orientador: Sérgio Salomão Shecaira. 2011, 205f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011.

DASSAN, Pedro Augusto Amaral; GIL, Cassiano; FONSECA, Ricardo de Sousa. **A nova criminologia administrativa**. Revista Jurídica Unicuritiba, Vol.03, n.44, p. 381-410, 2016, p.388.

DE BARROS, Lydia Gomes. **Subculturas, um conceito em construção**. Anais do XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação (Intercom). Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2007/resumos/R1118-1.pdf>>. Acesso em:

DE SOUZA, L. C. **Cartografias da cultura underground: o surgimento da subcultura heavy metal no ABC paulista e os deslocamentos da identidade suburbana**. História Revista, v. 25, n. 3, pp. 232–256, 2020. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/65668>>. Acesso em: 30 jul. 2021.

Defense & Veterans Pain Rating Scale (DVPRS). Defense & Veterans Center for Integrative Pain Management Disponível em: <<https://www.dvcipm.org/clinical-resources/defense-veterans-pain-rating-scale-dvprs/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

DEWEERDT, Sarah. **Tracing the US opioid crisis to its roots**. Nature, 2019. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/d41586-019-02686-2>>. Acesso em: 25 Jul. 2021

Doctor Sentenced to 57 Months in Prison for Unlawfully Distributing Opioids and Soliciting Sexual Favors from Patients. Drug Enforcement Administration, 2021. Disponível em: <<https://www.dea.gov/press-releases/2021/05/06/doctor-sentenced-57-months-prison-unlawfully-distributing-opioids-and>>. Acesso em: 04 ou. 2021.

Drogas: marco legal. Escritório de Ligação e Parceria no Brasil. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/marco-legal.html>>. Acesso em: 30 jul. 2021.

DUARTE, Danilo Freire. **Uma breve história do ópio e dos opióides**. Rev Bras Anesthesiol. Vol. 55, Nº1, pp. 135 - 146, 2005.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro Moura. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

ELBERT, Carlos Alberto. **Criminologia, ciência e mudança social**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2012, p.36

ESCOHOTADO, Antonio. **Historia general de las drogas**. Madrid: Alianza Editorial, 1998.

ESQUINAS, Antonio Silva; SUÁREZ, Jorge Ramiro Pérez. **Carnaval de incienso y MDMA: un acercamiento desde la criminología cultural al fenómeno de los Raves y la semana santa**. Archivos de Criminología, Seguridad Privada y Criminalística, ano 7, nº. 23, pp. 120-142, ago-dez, 2019, p.12

FATTAH, Ezzat. **La relativité culturelle de la victimisation. Quelques réflexions sur les problèmes et le potentiel de la victimologie comparée**. Criminologie, vol. 26, nº.2, Les Presses de l'Université de Montreal, pp.121–136, 1993.

Fentanil. Saúde Direta. Disponível em:

<<https://www.saudedireta.com.br/caticn/drugs/bulas/fentanil.pdf>>. Acesso em: 25. jul 2021

FERRELL, Jeff. **Blackwell Encyclopedia of Sociology.** Kent. 2011. Disponível em:

<<http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/cult-crim-blackwell-ency-soc.pdf>>.

Acesso em 20 jul. 2021.

FERRELL, Jeff. **Crimes of style.** Boston: Northeastern University Press, 1993.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. **Cultural Criminology: an invitation.** Los Angeles; London: SAGE, 2008,

FERRELL, Jeff. **Culture, Crime, and Cultural Criminology.** In: Journal of Criminal Justice and Popular Culture, vol. 3, nº.2, pp. 25-42, 1995, p. 45

FERRELL, Jeff. **Possibilidades insurgentes: as políticas da criminologia cultural.** Sistema Penal & Violência. v. 4, n. 2, p. 207, jul./dez, 2012.

FERRELL, Jeff. **Tédio e criminologia: um convite à criminologia cultural.** Revista brasileira de ciências criminais, n. 82, pp. 339-360, jan./fev, 2010.

FILEV, Renato. **Como você se comporta? Dilemas sobre as dependências de substâncias.**

In: BOKANY, Vilma (Org.). **Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça – proximidades e opiniões.** São Paulo: FPA, 2015

FIORE, Mauricio. **O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas.** Novos Estudos Cebrap, n. 92, pp. 9-21, 2012.

FOUCAULT, Michael. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005. (Conferência III, p. 53 a 79).

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988, p.14.

GOMES DA SILVA, Theuan Carvalho. **Os equívocos de Dória sobre o grafite: um olhar a partir da criminologia cultural.** IBCCRIM, 2017. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/6757/>>. Acesso em: 17 jul. 2021

GOZZANI, Judymara Lauzi. **Opióides e Antagonistas.** Rev Bras Anesthesiol. Vol. 44, Nº1, p. 65-73, Jan-Fev, 1994

GRAHAM, J.M. **Amphetamine politics on Capitol Hill.** Society 9, p. 14–22, 1972, p.11.

HAMILTON, GR; BASKETT,TF. **In the arms of Morpheus the development of morphine for postoperative pain relief.** Can J Anaesth, vol. 47, n. 4, pp. 367-374, Abr, 2000.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade.** Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p.108

HALL, Stuart. **Da Diáspora: identidades e mediações culturais**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora: UFMG, 2013.

HALL, Stuart; JEFFERSON, Tony. **Resistance Through Rituals: youth subculture in post-war Britain**. 2. ed. London: Routledge, 2006, p.13.

Heroína: entenda definitivamente como ela age no organismo. Exame Toxicológico, 2018. Disponível em:
<<https://exametoxicologico.labet.com.br/heroina-entenda-definitivamente-como-ela-age-no-organismo/>>. Acesso em: 25 jul. 2021

HERZBERG, David. **Entitled to addiction? Pharmaceuticals, race, and America's first drug war**. Bull Hist Med, vol. 91, n.3, pp. 586–623, 2017. Disponível em:
<<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5679069/>> Acesso em:26 jul. 2021.

HERZBERG, David. **The Pill You Love Can Turn on You": Feminism, Tranquilizers, and the Valium Panic of the 1970s**. American Quarterly. 58. p. 79-103, 2006.

Institute for Safe Medication Practice. Quarter Watch: 2010. Disponível em:
<<http://www.ismp.org/quarterwatch/2010Q1.pdf>> Acesso em: 24 jul 2021

Justice Department Announces Global Resolution of Criminal and Civil Investigations with Opioid Manufacturer Purdue Pharma and Civil Settlement with Members of the Sackler Family. Justice, 2021. Disponível em:
<<https://www.justice.gov/opa/pr/justice-department-announces-global-resolution-criminal-and-civil-investigations-opioid>>. Acesso em: 25 jul. 2021

KILEY, Sam. **What will an Afghanistan under the Taliban look like? Its rise to power in the '90s paints a grim picture**. CNN, 2021. Disponível em:
<<https://edition.cnn.com/2021/08/15/middleeast/afghanistan-taliban-rule-analysis-intl/index.html>>. Acesso em 04 out. 2021.

LEFF, Enrique. **Epistemologia ambiental**. Tradução de Sandra Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2000.

LEVINTHAL, Charles F. **Milk of Paradise/Milk of Hell—The History of Ideas about Opium**. Perspectives in Biology and Medicine, John Hopkins University Press, vol. 28, n. 4, pp. 561-577, summer of 1985, p.61

LÓPEZ RESTREPO, A. **Ilusiones defraudadas: auge y caída del comercio legal de coca y cocaína en los países andinos**. Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura, [S. l.], v. 45, n. 2, p. 233-260, 2018. Disponível em:
<https://revistas.unal.edu.co/index.php/achsc/article/view/71033>. Acesso em: 27 ago. 2021.

MACHT, DI. **The history of opium and some of its preparation and alkaloids**. JAMA, vol. 64, n. 6, pp. 477-481, fev, 1915.

- MANZANERA, Luis Rodriguez. **Criminologia**. 2. ed. México: Porrúa, 1981, p.29
- MARTEL, F. **Mainstream: A guerra global das mídias e das culturas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012
- MARTÍN-BARBERO, Jesús y MUÑOZ, Sonia (Coord.). **Televisión y Melodrama**. Bogotá: Tercer Mundo, 1992
- Martin WR. **Pharmacology of opioids**. *Pharmacol Reviews*, vol. 35, Edº.4, pp. 283-303, dez, 1983.
- MANSFIELD, David. **A State Built on Sand: How Opium Undermined Afghanistan**. New York: Oxford University Press, 2016.
- MARTINEZ, Tarrah. **Amphetamine epidemic worsens due to impact of COVID-19**. *Big Magazine*, 2020. Disponível:
<<https://www.bicmagazine.com/departments/hse/amphetamine-epidemic-worsens-due-to-impact-of-covid-19/>>. Acesso em: 13 ago. 2021
- MEDEIROS, Débora. TÓFOLI, Luis Fernando. **Mitos e Evidências na Construção das Políticas sobre Drogas**. *Boletim de Análise Político-Institucional*, Nº 18, pp.53- 61, Dez, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8846>>. Acesso em: 20 jul. 2021
- MIRANDA, Gladson. **A simbologia da prisão nos crimes investigados pela operação Lava Jato segundo a Criminologia e a Análise Econômica do Direito** *Braz. J. of Develop.*, Curitiba, v. 6, n. 9, pp.66587-66608, sep. 2020, p.6
- Morfina faz 200 anos**. Agência FAPESP, 2005. Disponível em:
<<https://agencia.fapesp.br/morfina-faz-200-anos/3759/>>. Acesso em: 25 jul. 2021
- MORIN, Edgar. **Meu caminho: entrevistas com Djénane Kareh Tager**. Trad. Edgard de Assis Carvalho, Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- Narcan - cloridrato de naloxona**. Cristalia. Disponível em:
<https://www.cristalia.com.br/arquivos_medicamentos/128/Bula_Narcan_Sol.Inj_Pac_AR_RM028300.pdf>. Acesso em: 25 Jul. 2021
- National Academies of Sciences, **Engineering, and Medicine. Pain Management and the Opioid Epidemic: Balancing Societal and Individual Benefits and Risks of Prescription Opioid Use**. Washington, DC: National Academies Press; 2017
- Netherland J, Hansen H. **White opioids: pharmaceutical race and the war on drugs that wasn't**. *BioSocieties*. vol. 12, nº 2, pp. 217-238, jul, 2017. 12
- NORBECK, Mark D. **The Legacy of Charles Henry Brent**. *International Bulletin of Missionary Research*, 1996. Disponível em:

<<http://www.internationalbulletin.org/issues/1996-04/1996-04-163-norbeck.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2021

Opiates. UNODC, 2014. Disponível em: <<https://www.unodc.org/wdr2014/en/opiates.html>>. Acesso em: 25 jul. 2021

Opioids: Understanding the Epidemic. Centers for Disease Control and Prevention, National Center for Injury Prevention and Control, 2021. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/opioids/basics/epidemic.html>>. Acesso em: 30 Ago. 2021.

Orgias, satanás e insanidade permanente: a propaganda antimaconha dos anos 1930. Smoke Buddies, 2020. Disponível em: <<https://www.smokebuddies.com.br/orgias-satanas-e-insanidade-a-propaganda-antimaconha-dos-anos-1930/>>. Acesso em: 26 jul. 2021.

Oxycodone. United States Drug Enforcement Administration. Disponível em: <<https://www.dea.gov/factsheets/oxycodone>>. Acesso em 25 jul. 2021.

Overdose death is not a priority for City Council. The Philadelphia Inquirer, 2021. Disponível em: <<https://www.inquirer.com/opinion/editorials/overdose-death-is-not-priority-philadelphias-city-council-editorial-20210629.html>> Acesso em: 13 ago. 2021.

PAGNO, Taisa. **Médico que prescreveu mais de 500 mil doses de opióides condenado a 40 anos de prisão.** ZAP, 2019. Disponível em: <<https://zap.aeiou.pt/medico-500-mil-doses-opioides-condenado-40-anos-283751>>. Acesso em: 04 out. 2021.

PENFOLD-MOUNCE, R. **Celebrity Culture and Crime: The Joy of Transgression.** York: Springer, 2010.

PEREIRA TAVARES, Giselle; SCHEFFER, Morgana; MARTINS DE ALMEIDA, Rosa. **Drogas, violência e aspectos emocionais em apenados.** Psicologia: Reflexão e Crítica, vol. 25, n. 1, pp. 89-95 2012.

PRESDEE, Mike. **Cultural Criminology and the Carnival of Crime.** London; New York: Routledge, 2000, p.15

PLATON, Adelle. **The 12 Best Dancehall & Reggaeton Choruses of the 21st Century.** Billboard, 2017. Disponível em: <<https://www.billboard.com/articles/columns/latin/7776734/best-dancehall-reggaeton-choruses-21st-century>>. Acesso em 24 set. 2021.

PINTO, Hélio Pinheiro. **Teoria da anomia segundo Robert King Merton e a sociedade criminógena: seria o delito uma resposta à frustração de não ser bem sucedido na vida?** Revista da ESMAL, nº 6, pp.39-51, Nov. 2019.

POSTON, Dudley; SÁENZ, Rogelio. **A maioria branca dos EUA em breve desaparecerá para sempre.** Gazeta do povo, 2019. Disponível em:

<<https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/a-maioria-branca-dos-eua-em-breve-desaparecera-para-sempre/>>. Acesso em 31 jul. 2021

Rang, H.P; Dale, M.M. **Farmacologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier 2016, p.1054.

RAMALHO DE FREITAS LEÃO REGO, Martin. **A Teoria da anomia social do estudo criminal: uma abordagem a partir das sociologias de Durkheim e Merton**. Revista Transgressões, v.7, n.2, pp. 199-223, 2020

REALUYO, Celina B. **The New Opium War: A National Emergency**. Prism, Vol. 8, Nº1, p. 132-149, 2019. Disponível em:

<<https://cco.ndu.edu/News/Article/1767465/the-new-opium-war-a-national-emergency/>>. Acesso em 25 jul. 2021

Reggaeton: o som que rompeu barreiras. Medium, 2018. Disponível em:

<<https://medium.com/zumbido/reggaeton-o-som-que-rompeu-barreiras-889ac59cbf9e>>. Acesso em: 20 jul. 2021

RESTREPO, Andrés López. **Ilusiones defraudadas: auge y caída del comercio legal de coca y cocaína en los países andinos**. Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura, vol. 45, n.2, pp. 233-260, 2018.

RIBEIRO, Morais Ivan; MORAIS, Nadia Beatriz Capistrano da Silva. **O crime como uma escolha não racional: uma abordagem da criminologia cultural**. Brazilian Journal of Development, Vol.7, Nº 6, 2021.

RIEDER, Travis. **Why changing how we view pain can help us address the opioid crisis**. Ideas Ted, 2019. Disponível em:

<<https://ideas.ted.com/why-changing-how-we-view-pain-is-the-key-to-addressing-the-opioid-crisis/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

RIGONI, Ana Carolina. **Corpo e Religião: aproximações possíveis**. XVIII CONBRACE, 2013. Disponível em:

<<http://congressos.cbce.org.br/index.php/conbrace2013/5conice/paper/viewFile/4832/2913>>. Acesso em: 26 jul. 2021

RIIS, Jacob A. **How the other half lives: studies among the tenements of New York**. University of Washington, 1890. Disponível em:

<<http://depts.washington.edu/envir202/Readings/Reading01.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2021

RINCÓN, Omar. **Todos temos um pouco do tráfico dentro de nós: um ensaio sobre o narcotráfico/cultura/novela como modo de entrada para a modernidade**. MATRIZES, [S. l.], Vol. 7, Nº 2, pp. 193-219, 2013. Disponível em:

<<https://www.revistas.usp.br/matrizes/article/view/69414>>. Acesso em: 29 jul. 2021.

RITO CRUZ, Cíntia Raquel. **Dor Crônica: uma perspectiva biopsicossocial**. Orientação: Manuel João Rodrigues Quartilho. 2011, 54f. Dissertação (Mestrado em Psiquiatria). Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Coimbra: 2011. Disponível em

<<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/47960/1/DOR%20CR%C3%93NICA%20UMA%20PERSPECTIVA%20BIOPSICOSSOCIAL.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

ROCHA, A.F.O. **Crime e controle da criminalidade: As novas perspectivas e abordagens da criminologia cultural**. Revista Sistema Penal & Violência, Porto Alegre, v. 4, n. 2, Nov. 2012, p.184.

ROCHA, A.F.O. **Crime, Violência e Segurança Pública Como Produtos Culturais: Inovando o Debate**. Revista dos Tribunais, RT 917, Mar. 2012, p.275.

ROSA, Mateus Vieira. **Identidade, significados e imagem do desvio: uma (re)leitura do fenômeno das torcidas organizadas a partir da criminologia cultural**. Trabalho de Curso. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. Disponível em:<<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/133933>>. Acesso em: 01 ago. 2021.

RYAN, Harriet; GIRION, Lisa; GLOVER, Scott. **You want a description of hell? Oxycontin's 12-hour problem**. LA TIMES, 2016. Disponível em: <<https://www.latimes.com/projects/oxycontin-part1/>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p.63

SHERMAN, Melina. **How it Hurts: Culture, Markets and pain in the opioid epidemic**. Dissertation Presented to the University of Southern California in partial fulfillment of the Requirements for the Degree Doctor of Philosophy, California, Dez, 2018.

SIGELMANN, Elida. **Anomia e desorganização: estudo psicológico em contexto brasileiro**. 1981. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto Superior de Estudos e Pesquisas Psicossociais, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 1981, p.5

SILVA, Claiton Márcio da. **De agricultor a farmer: Nelson Rockefeller e a modernidade da agricultura no Brasil**. 1ª Ed. Guarapuava: UNICENTRO, 2015.

SOUSA, Rafael Ramos. **O narcotráfico e a identidade cultural: O caso da série El Chapo da Netflix**. IX Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2019. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/540.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2021

SPESANI, Luan. **Ontologia da Submissão**. Academia, 2019. Disponível em: <https://www.academia.edu/41668456/Ontologia_da_Submiss%C3%A3o>. Acesso em: 27 jul. 2021

STABILE, Angelica. **Sistema Nervoso Central**. USP. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4649668/mod_resource/content/1/Sistema%20nervoso%20central.pdf>. Acesso em 06 de agosto de 2021.

TAFFARELLO, Rogerio Fernando. **Drogas: falência do proibicionismo e alternativas de política criminal**. 2009. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

TIBURI, Márcia; DIAS, Andréa Costa. **Sociedade fissurada: para pensar as drogas e a banalidade do vício**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 84.

Trapped by the ‘Walmart of Heroin’. The New York Times Magazine, 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2018/10/10/magazine/kensington-heroin-opioid-philadelphia.html>>. Acesso em: 13 Ago. 2021.

Trump ameaça o México com penalidades se não fizer “mais” contra o narcotráfico. ISTOÉ Dinheiro, 2020. Disponível em:

<<https://www.istoedinheiro.com.br/trump-ameaca-o-mexico-com-penalidades-se-nao-fizer-mais-contr-o-narcotrafico/>>. Acesso em 26 jul. 2021

Uma rápida história do vício da América em anfetamina. KRITIZE, Disponível em:

<<https://pt.kritize.net/how-advertising-shaped-first-opioid-epidemic-science-smithsonian-magazine>>. Acesso em: 25 jul. 2021.

Ung E. **In neighborhoods, mourning the lives lost to a legal drug**. The Philadelphia Inquirer, Jul, 2001.

Drug Market Trends: Cannabis/Opioids. World Drug Report, 2021. Disponível em:

<https://www.unodc.org/res/wdr2021/field/WDR21_Booklet_3.pdf>. Acesso em 26 jul. 2021, p.6

UNITED STATES OF AMERICA. Congressional Record. **Drug Addiction Treatment Act of 1999**. Congressional Record – Senate (106th Congress) 1999. pp. 1089–1093

U.S. Department of Health and Human Services (2019, May). **Pain Management Best Practices Inter-Agency Task Force Report: Updates, Gaps, Inconsistencies, and Recommendations**. Retrieved from U. S. Department of Health and Human Services

website: <https://www.hhs.gov/ash/advisory-committees/pain/reports/index.html>, p.63 / 64

US drug laws set for sweeping overhaul as voters choose decriminalization. The Guardian, 2021. Disponível em:

<<https://www.theguardian.com/us-news/2020/nov/04/us-drug-laws-decriminalization-voters-u-s-elections>>. Acesso em: 29 set. 2021.

VALOIS, Luís Carlos. **O direito penal da guerra às drogas**. 2. ed., 3. reimp. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2017, p. 49.

VAN ZEE, Art. **The promotion and marketing of oxycontin: commercial triumph, public health tragedy**. Am J Public Health. Vol. 99, Nº2, pp. 221-227, Fev, 2009.

VERAS, Ryanna Pala. **Os crimes do colarinho branco na perspectiva da sociologia criminal**. 2006. 206f. Orientador: Oswaldo Henrique Duek Marques. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 2006, p.72

VIEIRA, Martina Nichel. **As Américas de Narcos: representações identitárias em uma série transnacional**. 2016. 78f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Comunicação

Social Habilitação Jornalismo) Curso de Jornalismo, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre, 2016, p. 12

VILA, P. **Reinforcing Borders. Social categories, metaphors and narrative identities on the U.S.-Mexico frontier.** Austin:University of Texas Press, 2000, p.167

WILLIS, Paul E. **Learning to labour: how working class kids gets working class jobs.** Farnborough: Saxon House, 1977, p. 3.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente.** Trad. Renato Aguiar. Instituto Carioca de Criminologia, 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan. 2002, p.21.

Young, Jock. **The Drugtakers: The Social meaning o f Drug Use,** London: MacGibbon & Kee. IN: Drug Use and Social Change, 1971. Disponível em: <<http://etheses.lse.ac.uk/1949/1/U228627.pdf>>. Acesso em 13 de agosto de 2021

YOUNG, Jock. **The vertigo of late modernity.** London: Sage, 2007, p. 1.

Filho, Orlando Zaccone D'Elia. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas.** Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 137.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan, 1991. p.130

Zorzaneli RT, Cruz MGA. **O conceito de medicalização em Michel Foucault na década de 1970.** Interface: comunicação e saúde, Botucatu, vol. 22, n.66, p. 721-731, jul-set, 2018.

FILMOGRAFIA

BREAKING BAD. Vince Gilligan. 2013.

CHEFES DO TRÁFICO. Netflix, 2018.

EL CHAPO. Silvana Aguirre, Carlos Contreras. Netflix, 2018.

NARCOS. José Padilha. Netflix. 2015.